



# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXII Nº 213

TERÇA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1998

PREÇO: R\$ 0,66

## SUMÁRIO

### SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	4
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	11
SECRETARIA DE SAÚDE.....	12
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	13
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	13
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.....	13
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	13
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	13
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	14

### SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	15
CASA MILITAR.....	15
SECRETARIA DE GOVERNO.....	15
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	16
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	16
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	17
SECRETARIA DE SAÚDE.....	19
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	21
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	22
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	22
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	22
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	22

### SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO.....	23
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	25
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	26
SECRETARIA DE SAÚDE.....	26
SECRETARIA DE OBRAS.....	26
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	27
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	28
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	28
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	29
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	29
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	29
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.....	30
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	33
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	33
INEDITORIAIS.....	34
ÍNDICE.....	35

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.753, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

Aprova a inclusão de subitem nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 178/92, relativas ao Setor de Habitações Coletivas Sudoeste, Região Administrativa do Cruzeiro – RA XI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo n. 139.000.513/98, DECRETA:

Art.1º Fica incluído o subitem 18.e no item 18 – Disposições Gerais, das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 178/92, com a seguinte redação:

“18e. ‘Fica alterada a altura máxima da edificação prevista no item 8, que passa a ser de 11,00 (onze metros), a partir da cota de soleira a ser fornecida pelo órgão competente da Administração Regional do Cruzeiro”.

Art. 2º Ficam mantidos os demais parâmetros estabelecidos na NGB 178/92.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de Novembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.754, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

Altera o artigo 4º, do Decreto nº 19.133, de 1º de abril de 1998, que dispõe sobre utilização das aeronaves, pelos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos IV,V, VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art.1º. O artigo 4º, do Decreto nº 19.133, de 1º de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica estabelecida a destinação de vinte por cento do total de cada 100 horas/vôo que antecedem os períodos de revisão das aeronaves, ao atendimento dos pedidos dos órgãos mencionados no art. 3º e à demanda das necessidades operacionais e administrativas da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º. As 20 horas/vôo de que trata o presente artigo são integrais à Secretaria de Segurança Pública, proibida a computação das horas/vôo relativas aos deslocamentos para manutenção das aeronaves ou outras atividades desenvolvidas pelas Corporações.

§ 2º. Os vôos destinados a atender ao Gabinete do Governador do Distrito Federal não serão computados no percentual de horas/vôo da Secretaria de Segurança Pública.

§ 3º. Esgotado o total de horas/vôo de que trata este artigo, poderá a Secretaria de Segurança Pública, analisada a excepcionalidade, requisitar aeronaves dos órgãos referidos no art. 1º, para o atendimento de situações consideradas extraordinárias e/ou emergenciais.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de Novembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.755, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 191.000.786/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de saldo de aplicação financeira do Convênio nº 154/96, firmado entre o Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal e o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Unidade fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de Novembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

considerando que as alterações propostas não acarretam em aumento de despesa; e

considerando a análise apresentada pela Coordenação de Organização Administrativa da Secretaria de Administração, resolve:

1 - Reconhecer a excepcionalidade da matéria e aprovar a proposta de reestruturação e alteração do Regimento Interno da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, consubstanciada na Decisão do Conselho de Administração, constante à fls. 180 do presente processo;

2 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 5 de novembro de 1998  
OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO  
Presidente

Homologo  
Em, 09 / 11 / 98.

CRISTOVAM BUARQUE  
Governador

## ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
21202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	1325.00.00	221	30.000		30.000
				TOTAL	30.000
00929/1 * As transferências não constam do Total					

## ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150203/15203 21202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				30.000	
07.040.0021.1211 PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	34.90.36	221	6.000		
Ref 000910 0001 PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	221	24.000		30.000
				TOTAL	30.000
00929/3 - 200032 * As transferências não constam do Total					

DESPACHO DO GOVERNADOR  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

PROCESSO Nº : 112.006.684/98  
INTERESSADO : NOVACAP  
ASSUNTO : Alteração de Regimento Interno

O Presidente do Conselho de Política de Pessoal - CPP, AD REFERENDUM deste Colegiado,

considerando a necessidade de a entidade dispor de maior eficiência na elaboração e execução do processo administrativo, frente à operacionalização do sistema produtivo da empresa;

PROCESSO Nº : 137.001.232/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 457/98 no valor de R\$ 2.074,40 ( dois mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos ), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.001.233/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 454/98 no valor de R\$ 266.20 ( duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos ), em favor da Viação Anapolina Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília-DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE

Governador

ARLETE SAMPAIO

Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

Secretário de Comunicação Social

EDSON SAMPAIO DE SOUZA

Divisão de Divulgação



PROCESSO Nº : 137.001.870/98  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 456/98 no valor de R\$ 53,20 ( cinquenta e três reais e vinte centavos ), em favor da Taguatur - Taguatinga Transporte e Turismo Ltda.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guara, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 145.000.006/98  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 294/98 no valor de R\$ 7.365,90 ( sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos ), em favor do Banco de Brasília S/A.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 145.000.007/98  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 295/98 no valor de R\$ 232,20 ( duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos ), em favor da Viação Anapolina Ltda.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

Em 5 de novembro de 1998

PROCESSO Nº : 134.002.073/97  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO  
 ASSUNTO : LICITAÇÃO PÚBLICA

RATIFICO, à vista do parecer da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador, exarado nos autos, o ato de homologação e adjudicação do Sr. Administrador Regional de Sobradinho, constante no processo em epígrafe, referente ao Convite nº 10/97-CPL/RA V.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.001.673/98  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 455/98 no valor de R\$ 53,20 ( cinquenta e três reais e vinte centavos ), em favor da Rápido Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.006/98  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 419/98 no valor de R\$ 50,00 ( cinquenta reais ), em favor da Viação Anapolina Ltda.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.007/98  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 422/98 no valor de R\$ 52,00 ( cinquenta e dois reais ), em favor do Transporte Progresso Ltda.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.008/98  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 420/98 no valor de R\$ 104,00 ( cento e quatro reais ), em favor da Taguatur - Taguatinga Transporte e Turismo Ltda.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.009/98  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 421/98 no valor de R\$ 7.641,00 ( sete mil, seiscentos e quarenta e um reais ), em favor do Banco de Brasília S/A.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº : 141.006.429/97  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA  
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Parágrafo Único, Artigo 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, consubstanciado nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA e autorizo a realização da despesa no valor de R\$782,01 ( setecentos e oitenta e dois reais um centavo ) em favor da Companhia Energética de Brasília/CEB, não inscrita em restos a pagar de 1997, devendo a despesa correr à conta do Programa de Trabalho 03.007.0021.8501/0001 - Funcionamento da Unidade - Natureza de Despesa 3.4.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº : 141.006.704/97  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA  
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Parágrafo Único, Artigo 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, consubstanciado nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA e autorizo a realização da despesa no valor de R\$768,98 ( setecentos e sessenta e oito reais noventa e oito centavos ) em favor da Companhia Energética de Brasília/CEB, não inscrita em restos a pagar de 1997, devendo a despesa correr à conta do Programa de Trabalho 03.007.0021.8501/0001 - Funcionamento da Unidade - Natureza de Despesa 3.4.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às dezenove horas do dia dez de setembro de mil novecentos e noventa e oito, no auditório da Administração do Guará, teve início a Audiência Pública, para desafetação de área, nos termos do artigo 51, 2º e 361, 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal. O Chefe de Gabinete do Administrador do Guará, senhor José Afrânio Brandão, nos termos do Regimento interno desta RA-X, presidiu a audiência dando início aos trabalhos, convidou a Professora Jussara Franco Santana Machado, Diretora Regional, Jaqueline Mondadorio de Oliveira, Winter Duarte, Presidente do Conselho Escolar, e Ana Amélia Cardoso, Assessora desta RA-X, para comporem a mesa. Em seguida, procedeu a leitura do Edital de Convocação para a Audiência Pública, em questão, informando as datas em que foi publicado no DODF e no Jornal de Brasília. E leitura do Projeto de Lei Complementar nº 576/98, aprovado pela Câmara Legislativa em 22/07/98, que por orientação do IPDF, a audiência pública recomenda - se preceder a lei. Passou, o Presidente da Mesa, Afrânio, a um breve comentário sobre a área a ser desafetada, área pública de 1.200m<sup>2</sup> ( mil e duzentos metros quadrados ), na Área Especial QE - 20, bloco K, para ampliação da Escola Classe nº 05. Dando continuidade foi dada a palavra para que os presentes se manifestassem. Usou da palavra a Sra. Leila Pacheco, ex - diretora da escola, Cleide Livramento, professora de Educação Física, Gilmar de Souza Ribeiro, pai de aluno, Jussara Franco, Sidronio Alves, Winter Duarte, Jaqueline Mondadorio, todos exaltando as lutas do corpo docente e representações de pais para conseguirem chegar até a realização desta Audiência Pública, e importância da ampliação da Escola, onde já há um projeto para a construção de área coberta para esportes e para a saúde dos alunos, principalmente nos dias quentes de Brasília. Em seguida o Presidente submeteu a plenário a votação, como não houve manifestação contrária, nenhuma abstenção, todos os presentes votaram pela desafetação. Após a votação Sr. Afrânio informou aos presentes que esta é uma etapa vencida, mas que o processo prossegue. Falou neste momento o assessor José Alberto Barbosa, da Deputada Lúcia Carvalho, autora do projeto de lei, exaltando o trabalho na Câmara em prol de educação, no que foi aclamado. Sr. Afrânio declarou desafetada a área objeto da Audiência Pública, por aclamação, informando aos presentes que há o prazo de 05 ( cinco ) dias para recurso, após a publicação da ata da Audiência. E nada mais havendo a tratar, a Audiência foi declarada encerrada e lavrada a presente Ata, que vai por mim assinada Ana Amélia Cardoso.

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 182, de 24.9.98, pág. 14.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 4 de novembro de 1998

PROCESSO Nº : 030-006.656/98

INTERESSADO: INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL, conforme a Nota de Empenho nº 98NE00830, para fazer face às despesas com aferição metrológica nas bombas dos postos de abastecimento do GDF, no valor de R\$ 144,26 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAG/SEA para os demais procedimentos administrativos.

Em 6 de novembro de 1998

PROCESSO Nº : 030.008.792/98

INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S.A. E OUTRAS.

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação a favor das firmas, conforme discriminação abaixo, para fazer face às despesas com aquisição de vales transporte para os servidores desta Secretaria.

EMPRESAS	N.E	VALOR
BANCO DE BRASÍLIA S/A	98NE00835	21.085,50
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.	98NE00836	1.671,20
EMPRESA SANTO ANTº TRANSP. E TURISMO LTDA.	98NE00837	507,00
TAGUATINGA TRANSP. E TURISMO LTDA (Taguatur)	98NE00838	114,80
RAPIDO PLANALTIMA LTDA	98NE00839	30,00

A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAG/SEA para os demais procedimentos administrativos.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.193, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 191.000.786/98, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

## ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150203/15203 21202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				28.129
03.017.0103.2105 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 000489 0002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	34.90.39	232	28.129	
				28.129
00928/1 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	28.129

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

## REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150203/15203 21202 INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				28.129
03.017.0103.2105 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 000489 0002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	34.90.93	232	28.129	
				28.129
00928/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	28.129

PORTARIA Nº 1.194, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 133.000712/98, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa IV - Brazlândia, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

## ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA				12.179
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000417 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.39	100	12.179	
				12.179
00947/1 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	12.179

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

## REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA				12.179
03.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref: 000417 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.14	100	3.633	
	34.90.30	100	3.000	
	34.90.32	100	241	
	34.90.36	100	5.305	
				12.179
00947/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	12.179

PORTARIA Nº 1.195, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.008557/98, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Agricultura, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

## ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE AGRICULTURA				82.000
04.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000471 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.13	100	30.000	
	31.90.93	100	52.000	
				82.000
00956/1 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	82.000

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

## REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE AGRICULTURA				82.000
04.007.0021.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref: 000471 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.11	100	30.000	
	31.90.16	100	7.000	
	31.90.92	100	45.000	
				82.000
00956/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	82.000

PORTARIA Nº 1.196, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de novembro, destinadas a Despesas de Capital à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF - Fontes 100, 101, 102, 104, 108, 110, respectivamente, como segue:

	R\$
1) Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	7.074,50

I - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO COSTA E OLIVEIRA  
Respondendo

PORTARIA Nº 1.197, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais e que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo IV do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de novembro, destinadas a Outras Despesas Correntes à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF - Fontes 100, 101, 102, 104, 108, respectivamente, como segue:

	R\$
1) Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	35.000,00

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO COSTA E OLIVEIRA  
Respondendo

PORTARIA Nº 1.198, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo V do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro de 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de novembro, destinada a Outras Despesas Correntes à conta de Transferência da União - fonte 132, como segue:

	R\$
1) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	9.450,00

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO COSTA E OLIVEIRA  
Respondendo

PORTARIA Nº 1.199, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VIII do Decreto nº 19.655, de 01 de outubro 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de novembro, destinada a Despesa de Capital à conta de Operações de Crédito - Fonte 135, como segue:

	R\$
1) Secretaria de Fazenda e Planejamento	575.056,00

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO COSTA E OLIVEIRA  
Respondendo

PORTARIA Nº 1.200, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

Define conceitos, diretrizes e estabelece normas de gestão de bens patrimoniais do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Administração Patrimonial, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica o Subsecretário de Finanças autorizado a estabelecer os procedimentos necessários à execução das normas previstas no Manual ora aprovado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO COSTA E OLIVEIRA  
Respondendo

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO GERAL DE PATRIMÔNIO

MANUAL  
DE  
ADMINISTRAÇÃO  
PATRIMONIAL

PROCEDIMENTOS NA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA  
E ÓRGÃOS RELATIVAMENTE AUTÔNOMOS

Brasília - 1998

APRESENTAÇÃO

Este manual busca facilitar a realização das atividades de gestão dos bens patrimoniais no Distrito Federal, a cargo do Departamento Geral de Patrimônio, órgão subordinado à Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Fazenda e Planejamento e dos órgãos setoriais da Administração.

Detalham-se, para tanto, todos os procedimentos concernentes à área, de maneira clara e elucidativa. Pretende-se, com esta publicação, dar prosseguimento ao objetivo de racionalizar os recursos públicos, com o indispensável concurso dos servidores, no cumprimento de suas funções.

INTRODUÇÃO

FINALIDADE

O presente Manual tem por finalidade orientar os trabalhos dos agentes setoriais de patrimônio e servidores usuários de bens, responsáveis pela gestão patrimonial.

OBJETIVO

Proporcionar aos agentes setoriais de patrimônio e usuários de bens, meios para garantir a eficiência e eficácia na gestão dos bens patrimoniais do Distrito Federal.

I - CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

CONCEITUAÇÃO

O sistema de administração patrimonial é atividade de competência básica da Secretaria de Fazenda e Planejamento, compreendendo: planejamento, programação, execução central, orientação normativa, controle técnico e inspeção específica da execução setorial da atividade do sistema, bem como a elaboração, expedição e proposição de normas.

COMPETÊNCIA

A execução central e a inspeção patrimonial são exercidas pelo Departamento Geral de Patrimônio, órgão central do sistema de patrimônio, diretamente subordinado à Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

FINALIDADES

São competências do Departamento Geral de Patrimônio - DGPAT, entre outras:  
I - acompanhar junto à administração centralizada e órgãos relativamente autônomos, a administração e o controle dos bens patrimoniais, bem como o cumprimento das normas referentes à gestão patrimonial;  
II - avaliar os resultados quanto à eficiência e eficácia da administração patrimonial; e  
III - elaborar e propor diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização e o aperfeiçoamento da gestão patrimonial.

JURISDIÇÃO

A área de atuação do Departamento Geral de Patrimônio compreende a administração centralizada e os órgãos relativamente autônomos, nela exercendo:

I - Execução e inspeção - abrangendo os órgãos da administração centralizada

ÓRGÃO / CÓDIGO

Secretaria de Governo - 01  
Secretaria de Segurança Pública - 02  
Secretaria de Transportes - 03  
Secretaria de Agricultura - 04  
Secretaria de Fazenda e Planejamento - 05  
Secretaria de Educação - 06  
Secretaria da Criança e Assistência Social - 07  
Secretaria de Indústria e Comércio - 08  
Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude - 09  
Secretaria de Administração - 10  
Secretaria de Cultura e Esportes - 12  
Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - 15  
Secretaria de Saúde - 19  
Secretaria de Obras - 21  
Administração Regional de Brasília - 22  
Administração Regional do Gama - 23  
Administração Regional de Taguatinga - 24  
Administração Regional de Brazlândia - 25  
Administração Regional de Sobradinho - 26  
Administração Regional de Planaltina - 27  
Administração Regional do Paranoá - 28  
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - 29  
Administração Regional de Ceilândia - 30  
Administração Regional do Guará - 31  
Administração Regional do Cruzeiro - 32  
Administração Regional de Samambaia - 33  
Procuradoria Geral do Distrito Federal - 34  
Vice-Governadoria - 38  
Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - 39  
Secretaria de Comunicação Social - 40  
Administração Regional de Santa Maria - 41  
Administração Regional de São Sebastião - 42  
Administração Regional do Recanto das Emas - 43  
Administração Regional do Lago Sul - 47  
Administração Regional do Riacho Fundo - 48  
Administração Regional do Lago Norte - 49  
Administração Regional de Candangolândia - 50  
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano - 52

II - Coordenação - sobre os órgãos relativamente autônomos sujeitos ao controle técnico e inspeção específica

ÓRGÃO / CÓDIGO

Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - 11  
Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - 13

Arquivo Público do Distrito Federal – 14  
 Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal – 17  
 Instituto de Saúde do Distrito Federal – 20  
 Jardim Botânico de Brasília – 45  
 Polícia Militar do Distrito Federal – 36  
 Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – 37  
 Polícia Civil do Distrito Federal – 51

## II – INCORPORAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

### FINALIDADE

Identificar e registrar o bem como integrante do acervo patrimonial do Distrito Federal.

Os bens adquiridos ou produzidos pelos órgãos da Administração do Distrito Federal serão incorporados como integrantes de seu acervo patrimonial, pelo Departamento Geral de Patrimônio da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Fazenda e Planejamento, à vista do documento comprobatório da aquisição da propriedade.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ao Departamento Geral de Patrimônio compete:
  - proceder a incorporação do bem patrimonial, à vista do documento comprobatório da aquisição da propriedade;
  - atribuir número de tombamento aos bens adquiridos ou produzidos pela administração centralizada;
  - efetuar o lançamento das incorporações no Cadastro Geral de Bens Patrimoniais do Distrito Federal.
2. Ao órgão setorial de patrimônio compete:
  - atribuir número de tombamento, se for o caso;
  - encaminhar ao Departamento Geral de Patrimônio, dentro dos prazos, a documentação exigida.
3. Não serão objeto de incorporação:
  - os bens semoventes, adquiridos ou produzidos com a finalidade de revenda ou consumo;
  - os bens móveis, adquiridos ou produzidos com o objetivo de doação ou premiação.
4. No caso de doação ao Distrito Federal, os bens patrimoniais somente serão incorporados, quando identificadas as características exatas e o valor dos bens, cabendo à unidade administrativa adotar providências para a identificação desses dados, e a aceitação será efetivada pelo Secretário de Fazenda e Planejamento.
  - 4.1. Deverá ser evitado, pela unidade administrativa, o recebimento de doação de bens móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica.
5. Na hipótese de bem produzido, nascido ou capturado, o titular do órgão usuário onde ocorrer o fato emitirá o respectivo termo em 03 vias, assim destinadas:
  - 1ª via – órgão setorial de patrimônio para encaminhamento ao Departamento Geral de Patrimônio;
  - 2ª via – órgão setorial de patrimônio – arquivo;
  - 3ª via – órgão emitente – arquivo.
6. Nenhum bem poderá ser utilizado sem prévia incorporação.

### PROCEDIMENTOS

1. Para se proceder à incorporação do bem, há necessidade de documentos comprobatórios da aquisição da propriedade, quais sejam:
  - 1.1. Bem Imóvel
    - 1.1.1. Terreno
 

O agente setorial de patrimônio providenciará o encaminhamento do documento comprobatório da aquisição da propriedade – certidão cartorial – ao Departamento Geral de Patrimônio.
    - 1.1.2. Imóvel adquirido pelo Distrito Federal
 

A incorporação, neste caso, se dará pelo processo de aquisição do bem. Esse processo, obrigatoriamente, deverá tramitar pelo Departamento Geral de Patrimônio.
    - 1.1.3. Imóvel edificado pelo Distrito Federal
 

Concluída a obra, o agente setorial de patrimônio da unidade administrativa por ela responsável encaminhará ao Departamento Geral de patrimônio os seguintes documentos, visando a sua incorporação:

      - documento comprobatório da aquisição da propriedade do terreno;
      - Carta de Habite-se;
      - termo de recebimento definitivo da obra;
      - documento de que conste o valor global da obra – Nota de Empenho;
      - memorial descritivo.
      - 1.1.3.1. Em se tratando de construções de pequeno porte, como abrigos nas paradas de ônibus, passarelas para pedestres e semelhantes, será dispensada, para fins de incorporação, a exigência da apresentação da Carta de Habite-se e do documento comprobatório da aquisição da propriedade do terreno.
      - 1.1.3.2. Remessa dos documentos ao Departamento Geral de Patrimônio:
        - o prazo para encaminhamento da documentação é de 05 (cinco) dias, contado da data da expedição da Carta de Habite-se.
    - 1.1.4. O Departamento Geral de Patrimônio, com base nos documentos, atribuirá número de tombamento ao bem e procederá ao lançamento da incorporação no Cadastro Geral de Bens Patrimoniais do Distrito Federal.
  - 1.2. Bem Móvel e Semovente
    - 1.2.1. O agente setorial de patrimônio da unidade adquirente do bem encaminhará, ao Departamento Geral de Patrimônio, os seguintes documentos, visando a sua incorporação:
      - nota de recebimento, acompanhada de cópias da Nota de Empenho e Nota Fiscal;
      - documento que comprove a doação;
      - Termo de Produção, Nascimento e Captura;
      - outros documentos comprobatórios da aquisição da propriedade.
      - 1.2.1.1. Remessa dos documentos ao Departamento Geral de Patrimônio:
        - bem adquirido ou doado – o prazo para encaminhamento da documentação é de 05 (cinco) dias, contado da data de recebimento do bem;
        - bem produzido, nascido ou capturado – o prazo para encaminhamento do Termo é de 05 (cinco) dias, contado da captura, do nascimento ou do término da produção.
    - 1.2.2. O Departamento Geral de Patrimônio, com base nos documentos, atribuirá número de tombamento ao bem, se for o caso, e procederá ao lançamento da incorporação no Cadastro Geral de Bens Patrimoniais do Distrito Federal.

## III – DISTRIBUIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

### FINALIDADE

Atribuir responsabilidade pela administração, guarda e uso dos bens patrimoniais.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ao Departamento Geral de Patrimônio compete:
  - emitir a Carga Geral.
2. Ao órgão setorial de patrimônio compete:
  - conferir os dados da incorporação e afixar plaqueta de identificação nos bens, se for o caso;
  - encaminhar, dentro do prazo, a 2ª via da Carga Geral, devidamente assinada, ao Departamento Geral de Patrimônio;
  - manter em arquivo a 1ª via da Carga Geral.
3. A Carga Geral dos imóveis ocupados ou administrados pela Secretaria de Administração é de responsabilidade do Departamento de Manutenção Patrimonial da Secretaria de Administração.
4. A Carga Geral referente aos veículos automotores de propriedade do Distrito Federal é de responsabilidade do órgão setorial de patrimônio ou do Departamento de Transporte da Secretaria de Administração, conforme disposto no Decreto Nº 10.897/87.
5. Critérios de fixação de plaquetas
 

Na fixação das plaquetas deverão ser adotados os seguintes critérios:

  - fixação na parte superior ou inferior visível;
  - colocação em local de mais fácil adaptação.
  - 5.1. De acordo com os grupos de equipamentos e material permanente e critérios utilizados a fim de determinar os modos

de colocação das plaquetas, apresenta-se, na página 10 deste Manual, desenho ilustrativo para fixação:

Grupos de Bens

- equipamentos de ar, água e ventilação parte superior visível
- equipamentos de duplicação parte superior visível
- equipamentos de escritório parte superior visível
- equipamentos fotocinematográfico parte inferior de/ou melhor adaptação
- equipamentos de limpeza parte superior visível
- equipamentos de prevenção e proteção ao fogo parte superior visível
- equipamentos de processamento de dados parte superior visível
- equipamento elétrico parte superior visível de/ou melhor adaptação
- mobiliário de escritório parte superior visível
- mobiliário hospitalar parte superior visível
- mobiliário residencial parte superior visível
- mobiliário em geral parte inferior visível

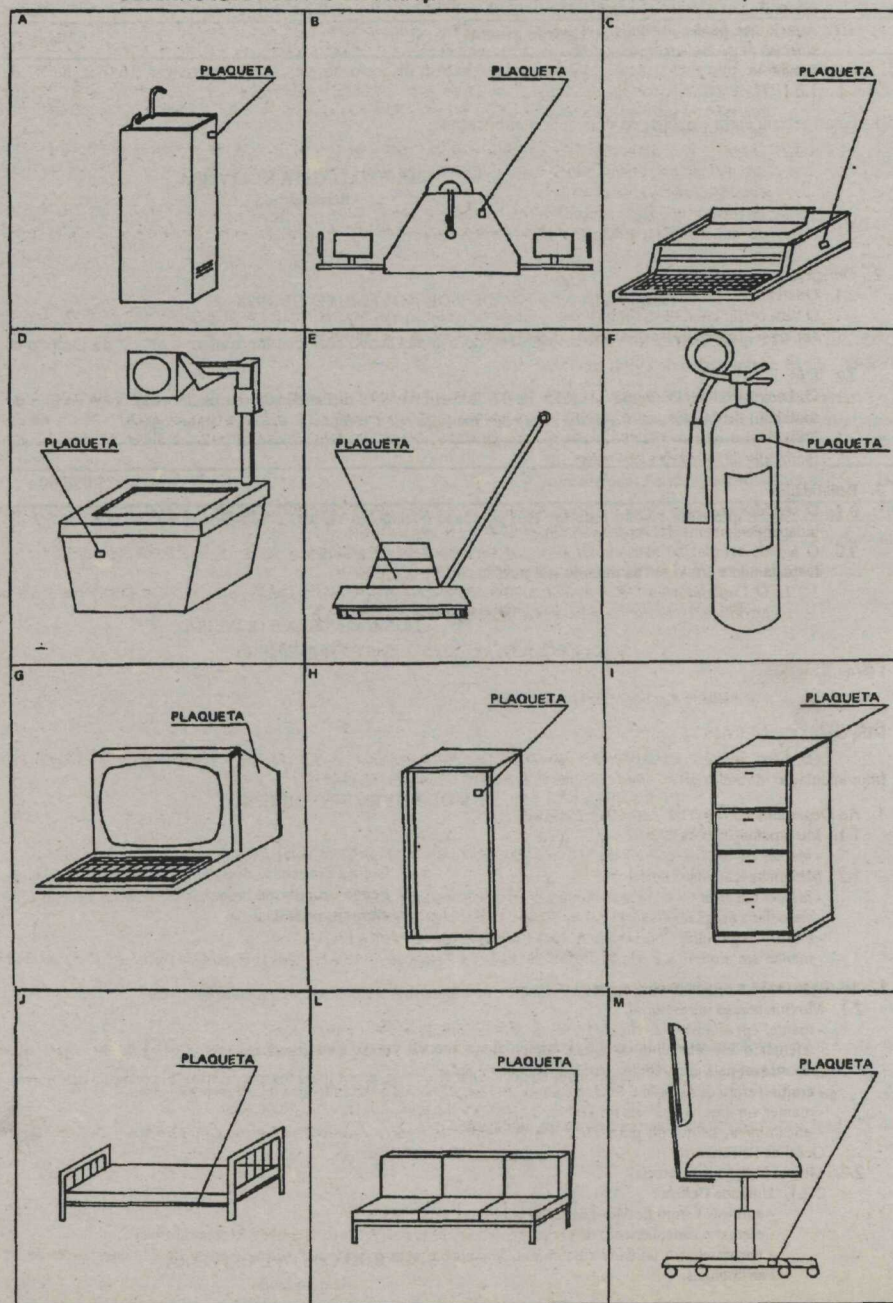
### PROCEDIMENTOS

1. O bem patrimonial depois de incorporado ao Cadastro Geral de Bens Patrimoniais do Distrito Federal, será distribuído à unidade administrativa usuária, mediante expedição da Carga Geral, em 02 vias, assim destinadas:
  - 1ª via – órgão setorial de patrimônio – arquivo;
  - 2ª via – Departamento Geral de Patrimônio.
  - 1.1. Bem Imóvel
 

O bem imóvel, após incorporado pelo Departamento Geral de Patrimônio, será distribuído à unidade administrativa usuária, por meio da expedição da Carga Geral, devendo ser conferida e assinada pelo agente setorial de patrimônio, a quem caberá a responsabilidade pela administração do bem.
  - 1.2. Bem Móvel e Semovente
 

O bem móvel e semovente, após incorporado pelo Departamento Geral de Patrimônio, será distribuído à unidade administrativa usuária, por meio da expedição da Carga Geral. Esta deverá ser conferida e assinada pelo agente setorial de patrimônio, a quem cabe a responsabilidade pela guarda e uso do bem, e que se responsabiliza, ainda, pela afixação da plaqueta, se for o caso.
  - 1.3. Remessa do documento ao Departamento Geral de Patrimônio:
    - o prazo para devolução da Carga Geral é de 10 (dez) dias, contado de seu encaminhamento pelo Departamento Geral de Patrimônio.

### DESENHO ILUSTRATIVO DA FIXAÇÃO DA PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO



## IV – TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE AO TITULAR DO ÓRGÃO USUÁRIO – REDISTRIBUIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

## FINALIDADE

Transferir a responsabilidade pela guarda e uso do bem patrimonial ao titular do órgão usuário.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ao Departamento Geral de Patrimônio compete:
  - manter em arquivo a 2ª via do Termo de Guarda e Responsabilidade.
2. Ao órgão setorial de patrimônio compete:
  - emitir o Termo de Guarda e Responsabilidade;
  - encaminhar ao órgão usuário, juntamente com o bem, a 1ª via do Termo de Guarda e Responsabilidade;
  - manter em arquivo a 3ª via do Termo de Guarda e Responsabilidade;
  - encaminhar, dentro do prazo, a 2ª via do Termo de Guarda e Responsabilidade ao Departamento Geral de Patrimônio.
3. São responsáveis pela guarda e uso dos bens patrimoniais móveis e semoventes, os titulares dos órgãos usuários.
  - 3.1. Poderá o titular do órgão usuário transferir a responsabilidade pela guarda e uso dos bens patrimoniais móveis e semoventes ao seu substituto, durante seu afastamento temporário, ou transferi-la ao usuário final do bem, que não poderá eximir-se da responsabilidade que lhe for transmitida.
 

O controle dos bens transferidos será de exclusiva responsabilidade do titular do órgão usuário, que manterá sob sua guarda o documento de transferência.

    - 3.1.1. O Termo de Transferência de Guarda e Responsabilidade será emitido, pelo titular do órgão usuário, em 02 vias, assim destinadas:
      - 1ª via – usuário final ou substituto;
      - 2ª via – órgão usuário – arquivo.
    - 3.1.2. O afastamento temporário ou definitivo do servidor usuário implicará devolução, ao titular do órgão usuário, da responsabilidade pela guarda do bem, que procederá à baixa no Termo de Transferência de Guarda e Responsabilidade.

## PROCEDIMENTOS

1. O agente setorial de patrimônio transferirá a responsabilidade pela guarda e uso do bem ao titular do órgão usuário, emitindo, no prazo de 03 (três) dias, contado da assinatura da Carga Geral, o Termo de Guarda e Responsabilidade, em 03 vias, assim destinadas:
  - 1ª via – órgão usuário, encaminhada junto com o bem;
  - 2ª via – Departamento Geral de Patrimônio;
  - 3ª via – órgão setorial de patrimônio – arquivo.
  - 1.1. Remessa do documento ao Departamento Geral de Patrimônio:
    - o prazo para encaminhamento do Termo de Guarda e Responsabilidade é de 05 (cinco) dias, contado de sua emissão.

## V – DA GUARDA E USO DOS BENS PATRIMONIAIS

## DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Responsabilidade pela Guarda e Uso dos Bens Patrimoniais
  - 1.1. Ao titular do órgão usuário, ou ao servidor que detenha a posse do bem patrimonial do Distrito Federal, fica atribuída a responsabilidade pela guarda e uso, devendo zelar pela sua conservação e evitar a ocorrência de dano, extravio ou subtração, até que ocorra a transferência ao novo titular, ou a servidor, ou, ainda, até a data de recolhimento do bem.
  - 1.2. Aquele que perder a condição de titular do órgão usuário responderá por eventuais danos, extravios ou subtrações sofridas pelos bens sob sua guarda, enquanto não transferir a responsabilidade pela respectiva guarda ao sucessor ou substituto.
    - 1.2.1. Havendo impossibilidade de transferência da guarda dos bens patrimoniais, o fato deve ser comunicado pelo sucessor ou substituto, ao órgão setorial de patrimônio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua ocorrência.
    - 1.2.2. O agente setorial de patrimônio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do fato, procederá ao levantamento dos bens, transferindo a responsabilidade ao novo titular, e adotando as providências cabíveis. no caso de eventuais irregularidades.
    - 1.2.3. Deverão as unidades administrativas estabelecer, por Portaria, a obrigatoriedade de comprovação da devolução de todo material permanente sob a responsabilidade do servidor, quando da sua aposentadoria ou exoneração.
2. Obrigações
  - 2.1. Guarda
 

O bem patrimonial deve ser guardado por seu responsável, em lugar determinado pela Administração e, na falta deste, em lugar apropriado e seguro, exercendo vigilância sobre sua utilização.
  - 2.2. Uso
 

Os bens patrimoniais são de uso exclusivo do serviço público, e somente deverão ser utilizados para o fim a que se destinam, dentro dos padrões técnicos recomendados, não podendo ser retirados do órgão usuário, exceto os de uso individual e os movimentados por motivo de transferência, recolhimento ou reparo, ou ainda por necessidade de realização de atividades externas.
3. Penalidades
  - 3.1. O servidor que, por culpa ou dolo, causar dano a bem patrimonial, fica obrigado a indenizar o Distrito Federal, independentemente das sanções administrativas ou penais cabíveis.
  - 3.2. O agente setorial de patrimônio, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade, deverá comunicar o fato ao Departamento Geral de Patrimônio, sob pena de co-responsabilidade.
    - 3.2.1. O Departamento Geral de Patrimônio comunicará o fato ao Secretário de Fazenda e Planejamento, o qual identificará o titular da unidade administrativa onde ocorreu o fato.

## VI – MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

## FINALIDADE

Evitar a ociosidade dos bens patrimoniais.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Os bens móveis e semoventes poderão ser movimentados dentro de uma mesma unidade administrativa (movimentação intrasetorial) ou entre unidades administrativas (movimentação intersetorial).

1. Ao Departamento Geral de Patrimônio compete:
  - 1.1. Movimentação intrasetorial
    - manter em arquivo a 2ª via do Termo de Guarda e Responsabilidade Complementar.
  - 1.2. Movimentação intersetorial
    - manter em arquivo a 1ª via do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais;
    - cancelar a carga relativa ao bem na Carga Geral da unidade administrativa cedente;
    - emitir Carga Geral Complementar para a unidade administrativa cessionária;
    - manter em arquivo a 2ª via do Termo de Guarda e Responsabilidade emitido pela unidade administrativa cessionária.
2. Ao órgão setorial de patrimônio compete:
  - 2.1. Movimentação intrasetorial
    - manter em arquivo a 2ª via do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais;
    - efetuar o cancelamento da carga relativa aos bens no Termo de Guarda e Responsabilidade do órgão usuário responsável pela emissão do Termo de Movimentação;
    - emitir Termo de Guarda e Responsabilidade Complementar e encaminhar a 1ª via ao órgão usuário;
    - manter em arquivo a 3ª via do Termo de Guarda e Responsabilidade Complementar;
    - encaminhar, dentro do prazo, a 2ª via do Termo de Guarda e Responsabilidade Complementar ao Departamento Geral de Patrimônio.
  - 2.2. Movimentação intersetorial
    - 2.2.1. Unidade Cedente
      - emitir o Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais;
      - efetuar o cancelamento da carga relativa aos bens no Termo de Guarda e Responsabilidade;
      - encaminhar à unidade cessionária, juntamente com o bem, a 2ª via do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais;

- manter em arquivo a 3ª via do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais;
- encaminhar, dentro do prazo, a 1ª via do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais ao Departamento Geral de Patrimônio.

## 2.2.2. Unidade Cessionária

- manter em arquivo a 2ª via do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais;
- emitir o Termo de Guarda e Responsabilidade;
- encaminhar ao órgão usuário, juntamente com o bem, a 1ª via do Termo de Guarda e Responsabilidade;
- manter em arquivo a 3ª via do Termo de Guarda e Responsabilidade;
- encaminhar, dentro do prazo, a 2ª via do Termo de Guarda e Responsabilidade ao Departamento Geral de Patrimônio.

## 3. Ao órgão usuário compete:

## 3.1. Movimentação intrasetorial

- emitir o Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais;
- encaminhar ao órgão usuário, juntamente com o bem, a 3ª via do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais;
- manter em arquivo a 1ª via do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais;
- encaminhar, dentro do prazo, a 2ª via do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais ao órgão setorial de patrimônio.

## PROCEDIMENTOS

## 1. Movimentação intrasetorial

- 1.1. Para a movimentação de bem patrimonial móvel ou semovente, dentro da mesma unidade administrativa, o titular do órgão usuário do bem emitirá o Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais, em 03 vias, assim destinadas:
  - 1ª via – órgão usuário emitente – arquivo;
  - 2ª via – órgão setorial de patrimônio;
  - 3ª via – órgão usuário destinatário, encaminhada junto com o bem.
- 1.2. Na hipótese de ter ocorrido transferência de responsabilidade ao usuário final do bem, o titular do órgão usuário, quando da emissão do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais, efetuará o cancelamento da carga relativa ao bem, no Termo de Transferência de Guarda e Responsabilidade.
- 1.3. Com base na 2ª via do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais, o agente setorial de patrimônio efetuará o cancelamento da carga relativa aos bens no Termo de Guarda e Responsabilidade do órgão usuário remetente, emitindo, no prazo de 02 (dois) dias, contado da entrega do bem, o Termo de Guarda e Responsabilidade Complementar, em 03 vias, assim destinadas:
  - 1ª via – órgão usuário destinatário;
  - 2ª via – Departamento Geral de Patrimônio;
  - 3ª via – órgão setorial de patrimônio – arquivo.
  - 1.3.1. Remessa do documento ao Departamento Geral de Patrimônio:
    - o prazo para encaminhamento do Termo de Guarda e Responsabilidade Complementar é de 03 (três) dias, contado do recebimento do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais.

## 2. Movimentação intersetorial

- 2.1. O titular da unidade administrativa interessada solicitará, por meio de expediente ao titular da unidade administrativa onde se localizar o bem, a transferência. Havendo concordância com a transferência, o titular da unidade administrativa onde se localizar o bem remeterá expediente ao órgão setorial de patrimônio, para emissão do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais, em 03 vias, assim destinadas:
  - 1ª via – Departamento Geral de Patrimônio;
  - 2ª via – órgão setorial de patrimônio destinatário, encaminhada junto com o bem;
  - 3ª via – órgão setorial de patrimônio emitente – arquivo.
  - 2.1.1. Remessa do documento ao Departamento Geral de Patrimônio:
    - o prazo para encaminhamento do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais é de 05 (cinco) dias, contado da data de sua emissão.
  - 2.2. No momento da emissão do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais, o agente setorial de patrimônio efetuará o cancelamento da carga relativa aos bens, no Termo de Guarda e Responsabilidade.
    - 2.2.1. Na hipótese de ter ocorrido transferência de responsabilidade ao usuário final do bem, o titular do órgão usuário, quando da emissão do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais, efetuará o cancelamento da carga relativa ao bem, no Termo de Transferência de Guarda e Responsabilidade.
- 2.3. Com base na 1ª via do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais, o Departamento Geral de Patrimônio efetuará o cancelamento da carga relativa ao bem na Carga Geral da unidade administrativa cedente, e emitirá a Carga Complementar para a unidade administrativa cessionária.
- 2.4. O agente setorial de patrimônio da unidade administrativa cessionária, de posse da Carga Complementar, emitirá, no prazo de 03 (três) dias contado da assinatura da Carga, o Termo de Guarda e Responsabilidade, em 03 vias, assim destinadas:
  - 1ª via – órgão usuário, encaminhada junto com o bem;
  - 2ª via – Departamento Geral de Patrimônio;
  - 3ª via – órgão setorial de patrimônio – arquivo.
  - 2.4.1. Remessa do documento ao Departamento Geral de Patrimônio:
    - o prazo para encaminhamento do Termo de Guarda e Responsabilidade é de 05 (cinco) dias, contado de sua emissão.

## VII – RECOLHIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS

## FINALIDADE

É passível de recolhimento o bem móvel considerado inservível, de recuperação antieconômica ou ocioso, desde que, neste último caso, não haja possibilidade de redistribuição a outro órgão da Administração Direta do Distrito Federal.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ao Departamento Geral de Patrimônio compete:
  - providenciar a redistribuição dos bens móveis caracterizados como ociosos;
  - manter em arquivo a 1ª via do Termo de Recolhimento de Bens Móveis;
  - cancelar a carga referente aos bens recolhidos na Carga Geral da unidade recolhadora;
  - proceder a baixa dos bens no Cadastro, quando se tratar de armamento ou bandeiras;
  - emitir Carga Geral Complementar à Secretaria de Administração, atribuindo responsabilidade pela guarda dos bens recolhidos.
2. Ao órgão setorial de patrimônio compete:
  - comunicar ao Departamento Geral de Patrimônio, a existência de bens móveis caracterizados como ociosos;
  - emitir o Termo de Recolhimento de Bens Móveis;
  - recolher, junto aos órgãos próprios, os bens caracterizados como inservíveis, de recuperação antieconômica ou ociosos que não tenham sido redistribuídos;
  - cancelar a carga relativa ao bem, no Termo de Guarda e Responsabilidade;
  - manter em arquivo a 3ª via do Termo de Recolhimento de Bens Móveis;
  - encaminhar, dentro do prazo, a 1ª via do Termo de Recolhimento de Bens Móveis ao Departamento Geral de Patrimônio.
3. Recolhimento de Bens Móveis
  - 3.1. O bem móvel caracterizado como inservível, de recuperação antieconômica ou ocioso não redistribuído, será recolhido junto ao Departamento de Manutenção Patrimonial da Secretaria de Administração.
  - 3.2. O veículo caracterizado como inservível, de recuperação antieconômica ou ocioso não redistribuído, será recolhido junto ao Departamento de Transporte da Secretaria de Administração.
  - 3.3. O recolhimento de armamentos deverá ser feito junto aos Depósitos de Armamento do Exército.
  - 3.4. O recolhimento de bandeiras deverá ser feito junto a qualquer Unidade Militar do Distrito Federal.
4. Não estão sujeitos a recolhimento os bens semoventes.

## PROCEDIMENTOS

1. O bem móvel caracterizado como inservível, de recuperação antieconômica ou ocioso, e quanto à este, desde que não haja possibilidade de redistribuição a outro órgão da Administração Direta do Distrito Federal, será recolhido, para fins de alienação, junto ao Departamento de Manutenção Patrimonial da Secretaria de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da caracterização.

2. O agente setorial de patrimônio, antes de proceder ao recolhimento, comunicará a existência de bens móveis caracterizados como ociosos ao Departamento Geral de Patrimônio.
- 2.1. O Departamento Geral de Patrimônio, de posse desse documento, comunicará aos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal a existência dos bens ociosos, visando a sua redistribuição.
- 2.1.1. O procedimento para os casos de redistribuição de bens móveis considerados ociosos serão, no que couber, os mesmos utilizados quando da movimentação intersetorial dos bens patrimoniais.
3. O agente setorial de patrimônio emitirá os Termos de Recolhimento de Bens Móveis, caracterizando o bem ocioso, inservível ou de recuperação antieconômica, utilizando para cada situação um Termo de Recolhimento.
- 3.1. Caracterização do bem
- 3.1.1. Bem de recuperação antieconômica  
- aquele cujo custo de recuperação for incompatível com o benefício de sua reutilização.
- 3.1.2. Bem inservível  
- aquele que não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina.
- 3.1.3. Bem ocioso  
- aquele que, embora em condições de uso, não esteja sendo utilizado.
- 3.2. No momento da emissão do Termo de Recolhimento de Bens Móveis, o agente setorial de patrimônio efetuará o cancelamento da carga relativa aos bens, no Termo de Guarda e Responsabilidade do órgão usuário.
- 3.2.1. Na hipótese de ter ocorrido transferência de responsabilidade ao usuário, o titular do órgão usuário, quando da emissão do Termo de Recolhimento de Bens Móveis, efetuará o cancelamento da carga relativa ao bem no Termo de Transferência de Guarda e Responsabilidade.
- 3.3. O Termo de Recolhimento de Bens Móveis será emitido em 03 vias, assim destinadas:
- 1ª via – Departamento Geral de Patrimônio;  
2ª via – órgão destinatário – recolhedor;  
3ª via – órgão setorial de patrimônio emitente – arquivo.
- 3.3.1. Remessa do documento ao Departamento Geral de Patrimônio:  
- o prazo para encaminhamento do Termo de Recolhimento de Bens Móveis é de 03 (três) dias, contado da data do recolhimento.
- 3.4. O Departamento Geral de Patrimônio, com base na 1ª via do Termo de Recolhimento de Bens Móveis, efetuará o cancelamento da carga relativa ao bem na Carga Geral da unidade recolhedora e emitirá Carga Complementar à Secretaria de Administração, ou procederá a baixa dos bens no Cadastro de Bens Patrimoniais do Distrito Federal, quando se tratar de armamentos ou bandeiras.

## VIII – DESINCORPORAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

## FINALIDADE

Conjunto de atos que têm por fim registrar a exclusão do bem do acervo patrimonial do Distrito Federal.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A desincorporação será formalizada nas seguintes hipóteses:
- perecimento;
  - extravio;
  - subtração;
  - alienação.
- 1.1. Nos casos de perecimento, extravio ou subtração de bens patrimoniais, a desincorporação do bem fica condicionada à indicação do responsável pelo fato, se for o caso, e será feita pelo Departamento Geral de Patrimônio, à vista dos respectivos processos.
- 1.2. Nos casos de alienação, a desincorporação e exoneração de responsabilidade serão feitas pelo Departamento Geral de Patrimônio, à vista dos processos de alienação.
2. É competente o Secretário de Fazenda e Planejamento para autorizar a doação de bem móvel, atendendo ao interesse social, na forma da legislação em vigor.
3. A alienação de bens do Distrito Federal, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e de parecer prévio do Departamento Geral de Patrimônio, será precedida de avaliação, e obedecerá as normas a seguir especificadas.
- 3.1. Bem Imóvel
- 3.1.1. A alienação do bem imóvel dependerá de autorização legislativa, para Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e, para todos, inclusive entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:
- doação em pagamento;
  - doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo;
  - permuta, por outro imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
  - investidura, entendida como alienação, aos proprietários de imóveis lindeiros, de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que seja inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado na modalidade de convite para compras e serviços;
  - venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo;
  - alienação, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da Administração Pública especificamente criados para esse fim.
- 3.1.2. Direito Real de Uso  
O Distrito Federal, preferentemente à venda ou doação, concederá direito real de uso de bens imóveis, dispensada a licitação quando o uso se destinar a outro órgão ou entidade da Administração Pública.
- 3.1.3. Aquisição por Procedimento Judicial  
Os bens imóveis da Administração Pública cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de doação em pagamento poderão ser alienados por ato da autoridade competente, observadas as seguintes regras:
- avaliação dos bens alienáveis;
  - comprovação da necessidade ou utilidade da alienação;
  - adoção de procedimento licitatório sob a modalidade de concorrência ou leilão.
- 3.1.4. Os imóveis doados a outros órgãos ou entidades da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.
- 3.1.5. Na concorrência para venda de bens imóveis, a fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação.
- 3.1.6. A doação com encargo será licitada, e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.  
Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas pela hipoteca em 2º grau em favor do doador.
- 3.2. Bem Móvel
- 3.2.1. Para ser alienado, o bem móvel dependerá de avaliação prévia e licitação, dispensada esta nos seguintes casos:
- doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
  - permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
  - venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
  - venda de títulos, na forma da legislação pertinente;
  - venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;
  - venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe.
- 3.2.2. Quando se tratar de alienação onerosa, exceto a permuta, de bem móvel caracterizado como de recuperação antieconômica, inservível ou ocioso, e quanto a este, desde que não haja possibilidade de sua redistribuição a outro órgão da Administração Direta do Distrito Federal, fica justificado o interesse público e dispensado o parecer prévio.
- 3.2.3. A avaliação dos bens patrimoniais móveis e imóveis será feita por comissão técnica subordinada ao Departamento Geral de Patrimônio, integrada por pelo menos três membros, indicados pela Secretaria de

Administração e pela Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Fazenda e Planejamento e instituída por ato do Secretário de Fazenda e Planejamento.

- 3.2.4. A alienação, na modalidade de venda, será efetivada obedecendo ao princípio da licitação, admitido o leilão, a ser realizado pela Secretaria de Administração, quando se tratar de bens móveis avaliados, isoladamente ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto na modalidade de tomada de preços para compras e serviços.

## PROCEDIMENTOS

1. Perecimento, Extravio ou Subtração de Bens
- 1.1. O titular do órgão usuário onde ocorrer o fato fica obrigado a comunicar, ao órgão setorial de patrimônio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de seu conhecimento, a constatação de perecimento, extravio ou subtração de bens, providenciando, se for o caso, o registro policial na Delegacia da circunscrição da ocorrência do fato.
- 1.1.1. O agente setorial de patrimônio, de posse do documento que comprove a não localização ou o perecimento não natural do bem patrimonial, disso dará ciência ao titular da unidade administrativa, no prazo de 02 (dois) dias, contado de sua ciência.
- 1.1.2. O agente setorial de patrimônio, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da ciência do fato relacionado a perecimento, extravio ou subtração de bens patrimoniais, comunicará ao Departamento Geral de Patrimônio as providências adotadas, para fins de anotações.
- 1.1.3. O titular da unidade administrativa, ciente do ocorrido, comunicará ao Tribunal de Contas do Distrito Federal a instauração de tomada de contas especial, no prazo de 10 (dez) dias, para apurar os fatos, independentemente de outros procedimentos administrativos e disciplinares cabíveis.
- 1.2. Na hipótese de dano a bem patrimonial, o titular da unidade administrativa, à vista de proposição do interessado, deverá indicar a forma de ressarcimento, se mediante reposição ou indenização em valor pecuniário.
- 1.2.1. Optando pela reposição do bem, esta somente será admitida quando o bem reposito guardar, além da similitude, as mesmas características técnicas do bem a ser substituído.
- 1.2.1.1. Em se tratando de bens denominados armamento, obra de arte, coleção ou materiais assemelhados, a Administração deverá determinar a sua reposição, em lugar do simples ressarcimento de seu valor.
- 1.2.1.2. O Termo de Reposição será lavrado pelo agente setorial de patrimônio, dele constando, no mínimo, as seguintes indicações:
- especificação do bem substituído;
  - especificação e valor do bem dado em reposição;
  - data e assinatura do agente setorial de patrimônio e do responsável pela reposição.
- 1.2.1.2.1. Remessa do documento ao Departamento Geral de Patrimônio:
- o prazo para encaminhamento do Termo de Reposição, acompanhado da declaração de recebimento do bem e de documento que comprove a aquisição do bem dado em reposição, é de 05 (cinco) dias, contado da data de recebimento do bem.
- 1.2.2. Aceita a indenização em valor pecuniário, deverá ser indicado o valor de mercado do bem.
- 1.3. O processo da tomada de contas especial deverá conter:
- cópias da comunicação do fato e do ato de constituição da comissão de tomada de contas;
  - nome, cargo, emprego ou função, matrícula, lotação e endereço do responsável pela guarda dos bens, além de documentos que caracterizem essa responsabilidade;
  - cópia do registro da ocorrência policial e do laudo pericial, se for o caso;
  - data do desaparecimento, características, localização, registro patrimonial, valor e data de aquisição, estado geral, condições de uso e valor de mercado dos bens;
  - inventário físico ou declaração sobre a existência de outros bens sob guarda e responsabilidade do mesmo agente;
  - termos originais dos depoimentos colhidos, assinados pelos depoentes e integrantes da comissão;
  - relatório de sindicância e de processo administrativo, se for o caso;
  - indicação de gestões junto a autoridades policiais, para saber o resultado das investigações e se os bens foram, ou não, apreendidos;
  - relatório circunstanciado e conclusivo da comissão de tomada de contas especial, com indicação do nome, cargo, emprego ou função, matrícula, lotação e endereço do servidor ou terceiro apontado como responsável pelo ressarcimento do prejuízo;
  - informação sobre o registro contábil da responsabilidade quanto ao prejuízo apurado;
  - pronunciamento do dirigente do órgão ou entidade, com a especificação das providências adotadas para resguardar o interesse público, em especial as destinadas a corrigir falhas estruturais de segurança e controle de bens;
  - outros documentos que a comissão entender necessários à comprovação e definição da responsabilidade.
- 1.3.1. Na impossibilidade de se indicar o valor de mercado do bem, por motivo devidamente justificado, o valor histórico respectivo deverá ser atualizado, mediante correção monetária e depreciação cabíveis, até a data do extravio, ou, se desconhecida esta, até a do término do período a que se referir a tomada de contas especial.
- 1.3.2. Não se dará prosseguimento à tomada de contas especial, se, em qualquer das suas fases, houver:
- o ressarcimento do dano ou a reposição do bem pelo responsável; ou
  - o reaparecimento ou recuperação do bem extraviado ou danificado, apreendido ou recuperado em condições normais de uso.
- 1.3.2.1. O processo de tomada de contas especial interrompido em virtude de reposição, deverá tramitar pelo Departamento Geral de Patrimônio para as providências de baixa e incorporação, e dele deverá constar o Termo de Reposição, lavrado pelo agente setorial de patrimônio.
- 1.3.2.2. O processo de tomada de contas especial, interrompido em virtude de ressarcimento, deverá tramitar pelo Departamento Geral de Patrimônio para as providências de baixa, e dele deverá constar o documento informativo de ressarcimento do dano.
- 1.3.2.3. O agente setorial de patrimônio, quando da baixa do bem pelo Departamento Geral de Patrimônio, providenciará o cancelamento da carga relativa ao bem no Termo de Guarda e Responsabilidade do órgão usuário.
- 1.3.2.3.1. Na hipótese de ter ocorrido a transferência de responsabilidade ao usuário, o titular do órgão usuário efetuará o cancelamento da carga relativa ao bem, no Termo de Transferência de Guarda e Responsabilidade.
- 1.3.3. Quando o valor atualizado do dano for inferior a 3.300 (três mil e trezentas) UFIR, o dirigente do órgão ou entidade adotará providências para ressarcimento ao erário e regularização patrimonial, com inscrição da responsabilidade no Departamento Geral de Contabilidade, se for o caso. O processo que tratar do referido assunto deverá permanecer no órgão próprio da administração pelo prazo de 05 (cinco) anos, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, e será incluído em relação a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do término de cada trimestre, com as seguintes indicações:
- número do processo;
  - nome, cargo, emprego ou função, matrícula e lotação dos responsáveis, bem como valor atualizado dos débitos imputados a cada um;
  - providências administrativas adotadas para o ressarcimento do prejuízo e respectivo resultado.
- 1.3.4. As tomadas de contas especiais referentes a bens patrimoniais serão concluídas e encaminhadas ao Departamento Geral de Patrimônio, para os procedimentos de desincorporação do bem.
- 1.3.4.1. O agente setorial de patrimônio, quando da baixa do bem pelo Departamento Geral de Patrimônio, providenciará o cancelamento da carga referente ao bem, no Termo de Guarda e Responsabilidade do órgão usuário.
- 1.3.4.1.1. Na hipótese de ter ocorrido a transferência de responsabilidade ao usuário, o titular do órgão usuário efetuará o cancelamento da carga relativa ao bem, no Termo de Transferência de Guarda e Responsabilidade.
- 1.3.5. Após a desincorporação do bem, o processo será remetido ao Departamento Geral de Contabilidade, para inscrição da dívida em nome do responsável, se for o caso. É responsável pelo bem o detentor da carga e, na falta deste, o agente setorial de patrimônio.

## IX – DOCUMENTOS E SUAS FINALIDADES

## DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Na administração patrimonial serão utilizados os seguintes documentos:
- Carga Geral – CG;
  - Termo de Guarda e Responsabilidade – TGR;
  - Termo de Transferência de Guarda e Responsabilidade – TTGR;
  - Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais – TMBP;
  - Termo de Recolhimento de Bens Móveis – TRBM;
  - Termo de Ocorrência – TO;
  - Termo de Produção, Nascimento e Captura;
  - Laudo de Avaliação.

2. O documento que contiver indicação de ordem numérica será numerado de forma seqüencial, a partir de 01 (um), seguido do ano de sua emissão e do código indicativo da unidade administrativa emitente.
3. O código da unidade administrativa, quando da sua criação, será definido pelo Departamento Geral de Patrimônio, e o código dos órgãos usuários serão estabelecidos pelas unidades administrativas, de acordo com o organograma das respectivas unidades.
4. Nos formulários poderão ser utilizadas folhas seqüenciais, que contenham apenas as características do bem, desde que estejam numeradas e rubricadas pelo emitente e destinatário.
5. Os formulários originais a serem distribuídos pelo Departamento Geral de Patrimônio deverão ser reproduzidos, de acordo com as necessidades de cada unidade administrativa.

**CARGA GERAL**

1. Carga Geral é o documento pelo qual se processa a distribuição do bem ao agente setorial de patrimônio, imitando-o na responsabilidade pela administração, guarda e uso.
  - 1.1. A Carga Geral será emitida pelo Departamento Geral de Patrimônio, por processamento eletrônico de dados, por ocasião da distribuição, movimentação ou recolhimento do bem patrimonial, e conterà, no mínimo, as seguintes indicações:
    - número;
    - unidade administrativa destinatária;
    - data de emissão;
    - número de tombamento, especificação, classificação patrimonial e valor do bem;
    - espaço reservado ao cancelamento de carga;
    - declaração de recebimento e responsabilidade pela administração, guarda e uso do bem;
    - data e assinatura do emitente;
    - data e assinatura do agente setorial de patrimônio.
  - 1.2. A Carga Geral será numerada em ordem seqüencial, distinta para cada unidade administrativa, sendo a numeração reiniciada a cada exercício.
  - 1.3. A Carga Geral será emitida em 02 vias, com a seguinte destinação:
    - 1ª via – órgão setorial de patrimônio – arquivo;
    - 2ª via – Departamento Geral de Patrimônio.
  - 1.4. Remessa do documento ao Departamento Geral de Patrimônio:
    - o prazo para devolução da Carga Geral, devidamente conferida e assinada, é de 10 (dez) dias, contado de seu encaminhamento pelo Departamento Geral de Patrimônio.

**TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE**

2. Termo de Guarda e Responsabilidade é o documento que transfere a responsabilidade pela guarda e uso de bem patrimonial, do agente setorial de patrimônio para o titular do órgão usuário.
  - 2.1. O documento de que trata este item será emitido pelo agente setorial de patrimônio, por ocasião da distribuição do bem ao órgão usuário, no prazo de 03 (três) dias, contado da assinatura da Carga Geral, e conterà, no mínimo, as seguintes indicações:
    - número – a numeração obedecerá os critérios definidos no item 2 das Disposições Gerais;
    - unidade administrativa – unidade administrativa emitente do termo;
    - órgão usuário e código – órgão de situação do bem e código definido pela unidade administrativa, conforme estabelecido no item 3 das Disposições Gerais;
    - data de emissão – a data de emissão do termo;
    - número da Carga Geral, tombamento, classificação patrimonial, especificação, valor do bem – os dados para preenchimento desses campos, deverão ser retirados da Carga Geral, emitida quando da distribuição do bem ao agente setorial de patrimônio;
    - espaço reservado ao cancelamento de carga – esse campo será preenchido quando ocorrer transferência, recolhimento, baixa ou outro motivo que dê causa ao cancelamento de carga;
    - data e assinatura – assinatura do agente setorial de patrimônio emitente do termo;
    - declaração de recebimento e responsabilidade pela guarda e uso do bem – data e assinatura do titular do órgão usuário de situação do bem.
  - 2.2. O Termo de Guarda e Responsabilidade será emitido em 03 vias, com a seguinte destinação:
    - 1ª via – órgão usuário, encaminhada junto com o bem;
    - 2ª via – Departamento Geral de Patrimônio;
    - 3ª via – órgão setorial de patrimônio – arquivo.
  - 2.3. Remessa do documento ao Departamento Geral de Patrimônio:
    - o prazo para encaminhamento do Termo de Guarda e Responsabilidade é de 05 (cinco) dias, contado de sua emissão.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO GERAL DE PATRIMÔNIO					
Nº _____					
<b>TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE</b>					
_____ VIA					
UNIDADE ADMINISTRATIVA:		ÓRGÃO USUÁRIO - CÓDIGO:		DATA DE EMISSÃO: ---/---/---	
CARGA GERAL	TOMBAMENTO	CLASSIFICAÇÃO PATRIMONIAL	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	VALOR	CANCELAMENTO DE CARGA
DATA: ---/---/---			Declaro haver recebido os bens constantes do presente Termo assumindo a responsabilidade por sua guarda e uso.		
_____			_____		
Agente Setorial de Patrimônio			Titular do Órgão Usuário		

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GUARDA E RESPONSABILIDADE**

3. Termo de Transferência de Guarda e Responsabilidade é o documento pelo qual o titular do órgão usuário transfere, ao usuário final ou ao seu substituto, a responsabilidade pela guarda e uso do bem.
  - 3.1. O documento de que trata este item será emitido pelo titular do órgão usuário, por ocasião da transferência dos bens, e conterà, no mínimo, as seguintes indicações:
    - número – a numeração obedecerá os critérios definidos no item 2 das Disposições Gerais;
    - identificação do usuário – dados referentes ao servidor usuário do bem – nome, matrícula e órgão;
    - número de tombamento e especificação do bem – os dados para preenchimento desses campos deverão ser retirados do Termo de Guarda e Responsabilidade, emitido quando da distribuição do bem ao titular do órgão usuário;
    - espaço reservado ao cancelamento de carga – esse campo será preenchido quando ocorrer transferência, recolhimento, baixa ou outro motivo que dê causa ao cancelamento de carga;

- data e assinatura – assinatura do titular do órgão usuário emitente do termo;
  - declaração de recebimento e responsabilidade pela guarda e uso dos bens – data e assinatura do servidor usuário do bem;
  - espaço reservado para devolução de carga – esse campo deverá ser usado, quando se der o afastamento do servidor usuário, em caráter temporário ou definitivo, e cessar sua responsabilidade pela guarda e uso dos bens, revertendo a responsabilidade ao titular do órgão.
- 3.2. O Termo de Transferência de Guarda e Responsabilidade será emitido em 02 vias, com a seguinte destinação:
    - 1ª via – usuário final ou substituto;
    - 2ª via – órgão usuário – arquivo.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO GERAL DE PATRIMÔNIO			
Nº _____			
<b>TERMO DE TRANSFERÊNCIA GUARDA E RESPONSABILIDADE</b>			
_____ VIA			
USUÁRIO			
NOME: _____		MATRÍCULA: _____	
ÓRGÃO: _____			
TOMBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	CANCELAMENTO DE CARGA	
Assumo inteira responsabilidade pela guarda e uso dos bens descritos.			
DATA: ---/---/---		DATA: ---/---/---	
Titular do Órgão		Usuário	
DATA	RECEBEDOR	DATA	RECEBEDOR

**TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**

4. Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais é o documento destinado a efetuar as transferências de bens patrimoniais móveis e semoventes, dentro de uma mesma unidade administrativa ou entre unidades administrativas.
  - 4.1. O documento de que trata este item será emitido pelo agente setorial de patrimônio ou pelo titular do órgão usuário, antes da movimentação do bem, e conterà, no mínimo, as seguintes indicações:
    - número – a numeração obedecerá os critérios definidos no item 2 das Disposições Gerais;
    - unidade administrativa e órgão/código – unidade administrativa emitente do termo, órgão de situação do bem e código definido pela unidade administrativa, conforme estabelecido no item 3 das Disposições Gerais;
    - órgão de destino e código – órgão onde o bem será recolhido e código definido pela unidade administrativa, conforme estabelecido no item 3 das Disposições Gerais;
    - número de tombamento, especificação e valor do bem – os dados para preenchimento desses campos deverão ser retirados da Carga Geral, emitida quando da distribuição do bem ao agente setorial de patrimônio;
    - estado dos bens – os bens deverão ser caracterizados como ociosos, inservíveis ou de recuperação antieconômica;
    - data, assinatura e matrícula do emitente – assinatura do agente setorial de patrimônio emitente do termo;
    - declaração de recebimento dos bens – data, assinatura e matrícula do titular do órgão de destino do bem.
  - 4.2. O Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais será emitido em 03 vias, com a seguinte destinação:
    - Emitido pelo Agente Setorial de Patrimônio
      - 1ª via – Departamento Geral de Patrimônio;
      - 2ª via – órgão setorial de patrimônio destinatário, encaminhada junto com o bem;
      - 3ª via – órgão setorial de patrimônio emitente – arquivo.
    - Emitido pelo Titular do Órgão Usuário
      - 1ª via – órgão usuário emitente - arquivo;
      - 2ª via – órgão setorial de patrimônio;
      - 3ª via – órgão usuário destinatário, encaminhada junto com o bem.
  - 4.3. Remessa do documento ao Departamento Geral de Patrimônio:
    - o prazo para encaminhamento do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais, emitido pelo agente setorial de patrimônio, é de 05 (cinco) dias, contado da data de sua emissão.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO GERAL DE PATRIMÔNIO			
Nº _____			
<b>TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS</b>			
_____ VIA			
ORIGEM		DESTINO	
UNIDADE ADMINISTRATIVA:		UNIDADE ADMINISTRATIVA:	
ÓRGÃO:		ÓRGÃO:	
TOMBAMENTO	CLASSIFICAÇÃO PATRIMONIAL	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	VALOR
DATA: ---/---/---		DATA: ---/---/---	
EMITENTE		DESTINATÁRIO	
_____		_____	
Assinatura e Matrícula		Assinatura e Matrícula	

**TERMO DE RECOLHIMENTO DE BENS MÓVEIS**

5. Termo de Recolhimento de Bens Móveis é o documento que se destina ao recolhimento de bens de recuperação antieconômica, inservíveis ou ociosos não redistribuídos.
- 5.1. O documento de que trata este item será emitido pelo agente setorial de patrimônio antes do recolhimento do bem, e conterá, no mínimo, as seguintes indicações:
- número - a numeração obedecerá os critérios definidos no item 2 das Disposições Gerais;
  - origem - unidade administrativa e órgão/código - unidade administrativa emitente do termo, órgão de situação do bem e código definido pela unidade administrativa, conforme estabelecido no item 3 das Disposições Gerais;
  - destino - unidade administrativa e órgão/código - unidade administrativa ou órgão para onde o bem será recolhido e código definido pela unidade administrativa, conforme estabelecido no item 3 das Disposições Gerais;
  - número de tombamento, classificação patrimonial, especificação e valor do bem - os dados para preenchimento desses campos, deverão ser retirados da Carga Geral, emitida quando da distribuição do bem ao agente setorial de patrimônio ou do Termo de Guarda e Responsabilidade, quando da distribuição do bem ao titular do órgão usuário;
  - estado dos bens - os bens deverão ser caracterizados como ociosos, inservíveis ou de recuperação antieconômica;
  - data, assinatura e matrícula do emitente - assinatura do agente setorial de patrimônio ou do titular do órgão usuário, emitente do termo;
  - data, assinatura e matrícula do destinatário - assinatura do agente setorial de patrimônio ou do titular do órgão usuário de destino do bem.
- 5.2. O Termo de Recolhimento de Bens Móveis será emitido em 03 vias, com a seguinte destinação:
- 1ª via - Departamento Geral de Patrimônio;
  - 2ª via - órgão destinatário - recolhedor;
  - 3ª via - órgão setorial de patrimônio emitente - arquivo.
- 5.3. Remessa do documento ao Departamento Geral de Patrimônio:
- o prazo para encaminhamento do Termo de Recolhimento de Bens Móveis, é de 03 (três) dias, contado da data do recolhimento.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO GERAL DE PATRIMÔNIO		
TERMO DE RECOLHIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS _____ VIA		
EMITENTE		
UNIDADE ADMINISTRATIVA - CÓDIGO	ÓRGÃO DE SITUAÇÃO DO BEM - CÓDIGO	
ÓRGÃO DE DESTINO - CÓDIGO		
TOMBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO DOS BENS	VALOR
ESTADO DOS BENS:		
DATA: ____/____/____	Declaro ter recebido os bens constantes do presente Termo, no estado indicado. DATA: ____/____/____	
Assinatura e Matrícula do Emitente	Assinatura e Matrícula do destinatário	

**TERMO DE OCORRÊNCIA**

6. Termo de Ocorrência é o documento em que a inspeção do Departamento Geral de Patrimônio relata as irregularidades constatadas na administração patrimonial do Distrito Federal.
- 6.1. O documento de que trata este item será emitido pelo servidor que presidir a inspeção, e conterá, no mínimo, as seguintes indicações:
- número - a numeração obedecerá os critérios definidos no item 2 das Disposições Gerais;
  - unidade administrativa e órgão/código - unidade administrativa, órgão inspecionado e código definido pela unidade administrativa, conforme estabelecido no item 3 das Disposições Gerais;
  - responsável pelo bem - dados referentes ao servidor usuário do bem - nome, matrícula, cargo ou função;
  - irregularidades constatadas - descrição dos fatos que contrariam as Normas de Administração Patrimonial;
  - dispositivos legais infringidos - relacionar, com base na legislação patrimonial em vigor, os dispositivos infringidos;
  - declaração de recebimento do termo - data e assinatura do inspecionado - assinatura do responsável pelo bem;
  - data, assinatura e matrícula do emitente - assinatura do servidor que presidiu a inspeção e emitiu o termo.
- 6.2. O Termo de Ocorrência será emitido em três vias, com a seguinte destinação:
- 1ª via - acompanha o relatório de inspeção;
  - 2ª via - Departamento Geral de Patrimônio;
  - 3ª via - unidade administrativa inspecionada.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO GERAL DE PATRIMÔNIO		
TERMO DE OCORRÊNCIA _____ VIA		
UNIDADE ADMINISTRATIVA FISCALIZADA - CÓDIGO	ORGAO USUARIO - CÓDIGO	
RESPONSÁVEL PELO BEM		
NOME: _____	MATRÍCULA: _____	
CARGO OU FUNÇÃO: _____		
IRREGULARIDADES CONSTATADAS		
DESCRIÇÃO DOS FATOS		
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:		
CIENTE Recebi a 3ª Via Data: ____/____/____		
Data: ____/____/____		
ASSINATURA DO FISCALIZADO	ASSINATURA E MATRÍCULA DO EMITENTE	

**TERMO DE PRODUÇÃO, NASCIMENTO E CAPTURA**

7. Termo de Produção, Nascimento e Captura é o documento que se destina a registrar a produção, o nascimento e a captura de bem patrimonial móvel ou semovente.
- 7.1. O documento de que trata este item será emitido pelo titular do órgão onde ocorrer o fato, por ocasião da captura, do nascimento ou do término da produção, e conterá, no mínimo, as seguintes indicações:
- número - a numeração obedecerá aos critérios definidos no item 2 das Disposições Gerais;
  - unidade administrativa e órgão/código - unidade administrativa e órgão onde ocorrer o fato, e código definido pela unidade administrativa, conforme estabelecido no item 3 das Disposições Gerais;
  - caracterização e valor do bem, data da produção, do nascimento ou da captura - descrever nesse campo as características do bem de forma completa, valor estimado e data da ocorrência do fato;
  - data, assinatura e matrícula do emitente - assinatura do titular do órgão responsável pela emissão do termo.
- 7.2. O Termo de Produção, Nascimento e Captura será emitido em três vias, com a seguinte destinação:
- 1ª via - órgão setorial de patrimônio, para encaminhamento ao Departamento Geral de Patrimônio;
  - 2ª via - órgão setorial de patrimônio - arquivo;
  - 3ª via - órgão emitente - arquivo.
- 7.3. Remessa do documento ao Departamento Geral de Patrimônio:
- o prazo para encaminhamento do Termo de Produção, Nascimento e Captura é de 05 (cinco) dias, contado da captura, do nascimento ou do término da produção.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO GERAL DE PATRIMÔNIO		
TERMO DE PRODUÇÃO, NASCIMENTO E CAPTURA _____ VIA		
UNIDADE ADMINISTRATIVA - CÓDIGO	ÓRGÃO EMITENTE - CÓDIGO	
CARACTERIZAÇÃO DO BEM	VALOR	DATA PROD. / NASC. / CAP
DATA: ____/____/____		
ASSINATURA E MATRÍCULA		

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

8. Laudo de Avaliação é o documento utilizado pela comissão técnica constituída para promover a avaliação dos bens patrimoniais destinados a alienação.
- 8.1. O documento será emitido pela comissão de que trata este item, por ocasião da avaliação dos bens, e conterá, no mínimo, as seguintes indicações:
- número - a numeração obedecerá aos critérios definidos no item 2 das Disposições Gerais;
  - número do lote - ordem seqüencial;
  - registro patrimonial, quantidade e especificação dos bens - serão relacionados nesse campo o número de tombamento dos bens, a quantidade e a especificação dos bens;
  - estado de conservação - caracterização do bem - ocioso, inservível ou de recuperação antieconômica;
  - data da avaliação e valor - data e valor estimado do lote;
  - assinatura e matrícula do presidente e membros da comissão.
- 8.2. O Laudo de Avaliação será emitido em uma única via, destinada ao processo de alienação.
- 1ª via - acompanha o relatório de inspeção;
  - 2ª via - Departamento Geral de Patrimônio;
  - 3ª via - unidade administrativa inspecionada.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO GERAL DE PATRIMÔNIO		
LAUDO DE AVALIAÇÃO _____ Nº / LOTE		
REGISTRO PATRIMONIAL	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO BEM
ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS	VALOR ESTIMADO	DATA DA AVALIAÇÃO: ____/____/____ ASSINATURA - Presidente e Membros
ASSINATURA E MATRÍCULA		

## X – CADASTROS DE BENS PATRIMONIAIS

## DISPOSIÇÕES GERAIS

- O Departamento Geral de Patrimônio manterá Cadastro Geral dos Bens Patrimoniais, que conterà, no mínimo, as seguintes indicações:
  - registro patrimonial;
  - especificação do bem;
  - classificação patrimonial;
  - valor de incorporação;
  - número do processo referente à incorporação;
  - unidade administrativa de situação do bem;
  - data da incorporação.
- O Cadastro, organizado por unidade administrativa e implantado por sistema de processamento de dados, será alterado sempre que ocorrer movimentação, desincorporação ou modificação nas características dos bens.

## XI – INSPEÇÃO PATRIMONIAL

## DISPOSIÇÕES GERAIS

- Ao Departamento Geral de Patrimônio compete exercer a inspeção da administração dos bens patrimoniais, por intermédio dos servidores que designar.
- Ao órgão setorial de patrimônio compete proporcionar à inspeção livre acesso às dependências do órgão inspecionado, cabendo ao servidor responsável pela guarda e uso do bem dar apoio necessário ao bom desempenho das atividades da inspeção.
- Ao servidor que presidir a inspeção compete apresentar relatório das ocorrências constatadas, indicando a metodologia utilizada e as providências adotadas.
  - A metodologia a ser utilizada ficará a critério da inspeção, que poderá realizar levantamento físico de todos os bens, ou adotar processo de amostragem.
- O exercício da inspeção consistirá basicamente em:
  - verificar a existência do bem, seu estado de conservação e uso, assim como as condições de guarda;
  - examinar a documentação pertinente à administração patrimonial;
  - propor a adoção de providências administrativas;
  - Constatada qualquer irregularidade, será emitido o Termo de Ocorrência, em 03 vias, assim destinadas.
    - 1ª via – acompanha o relatório de inspeção;
    - 2ª via – Departamento Geral de Patrimônio - arquivo;
    - 3ª via – unidade administrativa inspecionada.
  - Detectada a falta de bens, poderá ser solicitado levantamento completo da unidade administrativa ou do órgão usuário.

## XII – INVENTÁRIO PATRIMONIAL

## FINALIDADE

Contagem física dos bens patrimoniais e sua comparação com os registros da Carga Geral.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

- Ao Departamento Geral de Patrimônio Compete:
  - emitir Carga Geral relativa aos bens móveis e semoventes e bens imóveis;
  - emitir demonstrativo anual das movimentações patrimoniais;
  - analisar e emitir relatório, versando sobre os trabalhos de realização do inventário físico patrimonial;
  - encaminhar ao Departamento Geral de Contabilidade, o processo de inventário patrimonial.
- À unidade administrativa compete:
  - por intermédio de seu titular, nomear comissão especialmente constituída para realizar o inventário físico patrimonial;
  - encaminhar, ao Departamento Geral de Patrimônio, em 02 vias, o processo de inventário patrimonial.
- O inventário físico dos bens patrimoniais será feito anualmente, em cada unidade administrativa, detalhado por órgão usuário.
- Estado de conservação dos bens – conceito:
  - bom – é o bem patrimonial novo ou que mantenha as mesmas qualidades da data de aquisição;
  - Regular – é o bem patrimonial que apresenta pequenos danos, mantendo, porém, a utilização para o fim a que se destina;
  - Ruim – é o bem patrimonial que não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina.

## PROCEDIMENTOS

- O Departamento Geral de Patrimônio, quando do fechamento do exercício, encaminhará à unidade administrativa, em 03 (três) vias, Carga Geral relativa à totalidade dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade e demonstrativo anual das movimentações patrimoniais.
- O inventário físico dos bens patrimoniais consistirá na verificação in loco da existência real dos bens, e em sua comparação com os registros da Carga Geral, sendo realizado pela comissão para esse fim constituída.
  - Levantamento de Bens Móveis e Semoventes  
Levantamento do registro patrimonial, descrição, valor, estado de conservação, localização dos bens, conciliação e transcrição dos dados para a Carga Geral.
  - Levantamento de Bens Imóveis  
Levantamento da localização, características, registro patrimonial, número de registro em cartório, valor dos bens, conciliação e transcrição dos dados para a Carga Geral.
  - Demonstrativo Anual das Movimentações Patrimoniais  
Conciliação dos dados com os registros existentes na unidade administrativa, referente às incorporações, transferências e desincorporações de bens.
  - Do inventário patrimonial, deverão constar:
    - cópia do ato que designou a comissão encarregada do levantamento físico dos bens patrimoniais;
    - Carga Geral, contendo registro patrimonial, descrição, valor, estado de conservação e localização dos bens móveis;
    - Carga Geral, contendo localização, características, registro patrimonial, número de registro em cartório e valor dos bens móveis;
    - declaração, firmada pela comissão, de que o levantamento implicou verificação in loco da existência real dos bens móveis e confirmação da propriedade dos imóveis;
    - demonstrativo das incorporações, transferências e desincorporações de bens patrimoniais ocorridos no período;
    - relatório a respeito das irregularidades apuradas, e das condições de guarda e uso dos bens;
    - relação dos bens que não constam da Carga Geral, assim como dos não localizados, e informações sobre as providências adotadas pela unidade administrativa, visando a regularizar a situação.
  - Remessa do documento ao Departamento Geral de Patrimônio:
    - o prazo para encaminhamento do inventário patrimonial, 02 (duas) vias, será encerrado em 31 de janeiro de cada ano.
- O Departamento Geral de Patrimônio, após análise e emissão de relatório, encaminhará 01 via do processo de inventário patrimonial ao Departamento Geral de Contabilidade, para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

## XIII – PENALIDADES

- Pelas infrações aos dispositivos do Decreto nº 16.109/94, serão aplicadas penas disciplinares, observado o regime jurídico a que estiver subordinado o servidor infrator.
- O agente setorial de patrimônio que tomar conhecimento de infração às disposições deste Regulamento deverá comunicar o fato ao Departamento Geral de Patrimônio, sob pena de co-responsabilidade.
- O Secretário de Fazenda e Planejamento representará contra o titular da unidade administrativa responsável, na hipótese de inobservância às normas do Decreto nº 16.109/94.

## XIV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final.
- Os prazos só se vencem ou se iniciam nos dias em que haja expediente na repartição onde deve ser praticado o ato.
- O prazo será prorrogado para o primeiro dia útil posterior ao vencimento, quando o início ou o vencimento recair em final de semana, feriado, ponto facultativo ou, ainda, quando o expediente da repartição for encerrado antes da hora regulamentar.
- Todos os documentos deverão ser assinados, datados, carimbados, contendo o número da matrícula dos servidores envolvidos no processo.
- Considera-se unidade administrativa, os órgãos da administração centralizada e órgãos relativamente autônomos.
- Considera-se órgão usuário, o órgão integrante da estrutura da unidade administrativa em que o bem patrimonial esteja situado.
- O agente setorial de patrimônio é o Diretor da Divisão de Administração Geral, ou de órgão equivalente, das unidades administrativas.

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 5 de novembro de 1998

PARECER ASSJUR/GAB/SEFP Nº 89 /98

PROCESSO Nº: 043000002/95

INTERESSADA: BRASAL CAMINHÕES LTDA.

ASSUNTO: RECURSO

EMENTA: COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS

Brasal Caminhões Ltda. requer lhe seja restituída quantia recolhida indevidamente a título de ICMS. Pedido indeferido por não ter a recorrente sofrido o ônus do imposto de que se requer a restituição. Inteligência do artigo 166 do Código Tributário Nacional, bem como dos artigos 57, caput e 65, § 1º do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1.994.

Negado provimento ao recurso.

Aprovo o parecer ASSJUR/GAB/SEFP Nº 89 /98.

PARECER ASSJUR/GAB/SEFP Nº 90/98

PROCESSO Nº: 040010371/96

INTERESSADA: DIEDRO ENGENHARIA LTDA.

ASSUNTO: RECURSO

EMENTA: DEVOLUÇÃO DE TRIBUTOS

Diedro Engenharia Ltda. requer lhe seja restituída quantia recolhida indevidamente a título de ISS. Pedido indeferido por não ter a recorrente sofrido o ônus do imposto de que se requer a restituição. Inteligência do artigo 166 do Código Tributário Nacional, bem como dos artigos 57, caput e 65, § 1º do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1.994.

Negado provimento ao recurso.

Aprovo o parecer ASSJUR/GAB/SEFP Nº 90 /98.

Em 9 de novembro de 1998

PROCESSO Nº : 040.011.514/98

INTERESSADO : OLIVETTI DO BRASIL S/A

A S S U N T O : Execução de Serviço

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor da OLIVETTI DO BRASIL S/A, objetivando atender despesas com a reposição do vidro de exposição da copiadora OLIVETTI, tombamento nº 225556, no valor total de R\$ 164,64 (cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral – SEFP, para as devidas providências.

EDUARDO COSTA E OLIVEIRA

Respondendo

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 6 de novembro de 1998

PROCESSO : 030.000695/98

INTERESSADO : BANCO DE BRASÍLIA S/A

ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo em referência, com fulcro no caput do art. 25 da referida Lei, em favor do credor acima, conforme NE00586, no valor de R\$ 2.351,20 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), para fazer face ao pagamento de vales transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de novembro/98. Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG/SE, para as devidas providências.

PROCESSO : 030.000695/98

INTERESSADO : VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo em referência, com fulcro no caput do art. 25 da referida Lei, em favor do credor acima, conforme NE00585, no valor de R\$ 192,00 (cento noventa e dois reais), para fazer face ao pagamento de vales transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de novembro/98. Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG/SE, para as devidas providências.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 29 DE OUTUBRO DE 1998

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 25, inciso IX, do Regimento deste órgão, aprovado pelo Decreto nº 2.894, de 13 de maio de 1975, resolve:

reconstituir a **Câmara de Ensino**, que passará a ser composta pelos seguintes membros: Efetivos: Antonio José Barbosa - Presidente; Elmice Maria Catta Preta Carneiro, Erasto Fortes Mendonça, José Carlos Córdova Coutinho, José Durval de Araujo Lima, Marcello Lavenère Machado, Márcio Baiocchi Fracari, Marcos Silvío Pinheiro, Maria de Lourdes Rollemberg Mollo, Nilza Eigenheer Bertoni, Wilson Pereira. Suplente: Josephina Desounet Baiocchi.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 29 DE OUTUBRO DE 1998

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 25, inciso, IX, do Regimento deste órgão, aprovado pelo Decreto nº 2.894, de 13 de maio de 1975, resolve:

reconstituir a **Câmara de Planejamento**, que passará a ser composta pelos seguintes membros: Efetivos: Maria de Lourdes Rollemberg Mollo - Presidente; Antonio José Barbosa, Elmice Maria Catta Preta Carneiro, Márcio Baiocchi Fracari, Nilza Eigenheer Bertoni. Suplentes: José Carlos Córdova Coutinho, Josephina Desounet Baiocchi.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 29 DE OUTUBRO DE 1998

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 25, inciso IX, do Regimento deste órgão, aprovado pelo Decreto nº 2.894, de 13 de maio de 1975, resolve:

reconstituir a **Câmara de Legislação e Normas**, que passará a ser composta pelos seguintes membros: Efetivos: José Durval de Araujo Lima - Presidente; Antonio José Barbosa, Erasto Fortes Mendonça, José Carlos Córdova Coutinho, Marcello Lavenère Machado, Marcos Silvío Pinheiro, Nilza Eigenheer Bertoni. Suplentes: Josephina Desounet Baiocchi, Márcio Baiocchi Fracari, Maria de Lourdes Rollemberg Mollo.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

INSTRUÇÃO Nº 678, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o estabelecido no documento "Estratégia de Matrícula para as Escolas Públicas do Distrito Federal/1999", aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, resolve:

- 1 - Estabelecer critérios e procedimentos afins, relativos à realização do Processo Seletivo de caráter classificatório para ingresso de alunos nos Cursos de Educação Profissional em nível técnico da Fundação Educacional do Distrito Federal, em regime de intercomplementaridade e de complementação de estudos, na forma do Anexo Único a esta Instrução;
- 2 - Atribuir aos órgãos constantes do Anexo Único a esta Instrução, no que couber, a responsabilidade pela aplicação destas normas, bem como pelo seu controle e fiel observância;
- 3 - Determinar que esta Instrução entre em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JACY BRAGA RODRIGUES

ANEXO

**I - DOS CURSOS** - Serão realizadas Provas Classificatórias para preenchimento de vagas no 1º (primeiro) semestre dos Cursos de Educação Profissional em nível técnico, nas áreas de:

- Administração;
- Agropecuária;
- Contabilidade;
- Enfermagem;

**II - DA CLIENTELA** - Poderá inscrever-se nas Provas Classificatórias para ingresso nos Cursos de Educação Profissional em nível técnico, conforme opção por regime curricular:

REGIME CURRICULAR	CLIENTELA
- intercomplementaridade interna	aluno que tenha concluído o Ensino Fundamental e pretende cursar, na mesma escola, com matrícula vinculada, Educação Profissional em nível técnico e o Ensino Médio (Lei nº 9.394/96).
- intercomplementaridade externa	aluno que esteja regularmente matriculado no Ensino Médio e pretende cursar Educação Profissional, de nível técnico, com matrícula desvinculada.
- complementação de estudos	candidato que tenha concluído curso em nível de 2º grau ou equivalente e pretende cursar Educação Profissional em nível técnico.

**III - DA INSCRIÇÃO**

1. O período de inscrição será de 16 a 20 de novembro de 1998, no Estabelecimento de Ensino onde for oferecido o regime curricular de Educação Profissional de nível técnico escolhido pelo candidato.
2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o comprovante de escolaridade (declaração escolar) ou comprovante de conclusão do ensino de 2º grau, ou equivalente.
3. A inscrição será efetivada mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, devidamente assinada pelo candidato ou responsável e autenticada pela Secretaria Escolar.

**IV - DAS VAGAS**

1. As vagas serão oferecidas por Estabelecimento de Ensino, Curso de Educação Profissional em nível técnico, Regime Curricular e Turno, conforme o quadro a seguir:

VAGAS POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CURSO TÉCNICO, REGIME CURRICULAR E TURNO												
Estabelecimento de Ensino	Curso Técnico	II			IE				CE			Total Geral
		M/V	V/N	ST	M	V	N	ST	M	V	N	
Colégio Agrícola de Brasília	Agropecuária	110	-	110	-	-	-	-	20	-	20	130
C.Ed. 01 - Gama	Administração	-	-	-	90	45	45	180	-	-	-	180
	Contabilidade	-	-	-	90	-	45	135	-	-	-	135
C.Ed. 03 - Guarã	Administração	135	45	180	-	-	-	-	45	-	45	270
	Contabilidade	135	45	180	-	-	-	-	45	-	45	270
C.Ed. Profissional Planaltina	Enfermagem	-	-	-	45	45	-	90	45	45	-	180

Legenda: II - intercomplementaridade interna  
IE - intercomplementaridade externa  
CE - complementação de estudos  
M - matutino  
V - vespertino  
N - noturno  
ST - subtotal

**V - DAS PROVAS**

1. As Provas Classificatórias serão realizadas dia 06 de dezembro de 1998, às 14h30min, com duração de 03 (três) horas, no Estabelecimento de Ensino onde será oferecido o curso de Educação Profissional em nível técnico.
2. O conteúdo das Provas Classificatórias abrangerá conhecimentos de Português (Interpretação de Texto e Gramática) e de Matemática, em nível de 8ª série do Ensino Fundamental.
3. O candidato deverá:
  - apresentar-se no local da prova 30 (trinta) minutos antes do início da mesma, portando caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação, comprovante de inscrição;
  - assinar a relação de frequência.

**VI - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

1. Serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 100 (cem) para cada área de conhecimento. O preenchimento de vagas será efetuado de acordo com a ordenação decrescente da classificação do candidato, resultante do somatório dos pontos obtidos nas duas áreas.
2. Em caso de empate, prevalecerá o melhor resultado em Português. Caso persista o empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

**VII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

1. O resultado das Provas Classificatórias será divulgado no período de 14 a 18 de dezembro de 1998 na Secretaria do Estabelecimento de Ensino onde as mesmas foram realizadas.

**VIII - DA MATRÍCULA**

1. A matrícula do candidato classificado será realizada nos dias 25 a 29 de janeiro de 1999 e 01 a 05 de fevereiro de 1999, no Estabelecimento de Ensino onde o curso de Educação Profissional em nível técnico for oferecido.
2. No ato da efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar documento de identificação, 02 (duas) fotos 3x4 e comprovante de:
  - conclusão do Ensino Fundamental (Intercomplementaridade Interna);
  - escolaridade no Ensino Médio (Intercomplementaridade Externa);
  - conclusão do Ensino de 2º Grau ou equivalente (Complementação de Estudos).
3. A matrícula poderá ser efetuada pelo candidato, se maior de idade, ou pelo responsável.
4. O candidato que não efetivar a matrícula no período determinado perderá o direito à vaga, que será preenchida pelo candidato com classificação imediatamente inferior.

**IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. As Provas Classificatórias de que trata a presente Instrução somente serão realizadas caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas oferecidas pelo Estabelecimento de Ensino, no curso de Educação Profissional em nível técnico e turno pretendidos pelos candidatos.
2. A critério do Estabelecimento de Ensino poderão ser remanejadas, de um regime curricular para outro, as vagas não preenchidas, caso o número de inscritos seja inferior ao número de vagas oferecidas.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvidos o Departamento de Pedagogia e as Divisões Regionais de Ensino.

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 4 de novembro de 1998

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 de Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s)

processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/ISDF, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da(s) interessada(s) indicada(s), relativo à(s) Nota(s) de Empenho que especifica:

Processo	Interessado	Nº NE	Valor R\$
062000016/98	Banco de Brasília S/A	557/98	27.633,60
062000017/98	Empresa Santo Antônio Transp. Turismo Ltda	560/98	280,00
062000020/98	Rápido Planaltina Ltda	558/98	432,00
06200019/98	Viação Anapolina	559/98	1.764,50

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 25, "Caput" da lei 8.666/93

MÁRIO CÉSAR ALTHOFF

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 28 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 30.09.98, o prazo para que a comissão constituída pela Portaria de 31.07.98, publicada no Boletim nº 076/98, objetivando cumprir as determinações contidas no Decreto nº 19.163, de 08.04.98, bem como o sanar das irregularidades constatadas no processo de Tomada de Contas Especial nº 050.000.113/96-0, conclua seus trabalhos.

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 21 de outubro de 1998

REFERÊNCIA : Processo n.º 150.000.237/98  
INTERESSADO : LIGHT INFOCON TECNOLOGIA S/A  
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima mencionado, conforme 98NE00450, para fazer face as despesas com aquisição de Softwares e respectivas licenças, no valor total de R\$ 3.346,00 (três mil, trezentos e quarenta e seis reais)

A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Inciso I, artigo 25, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, tendo em vista as justificativas e documentos constantes dos processos acima citados.

Publique-se e devolva-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

## SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 5 de novembro de 1998

PROCESSO: 030.000.218/98 e outros  
ASSUNTO: Aquisição de Vales-Transporte  
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, 21 de junho de 1993, republicada em 06/07/94 a inexigibilidade de licitação com fulcro no "Caput" do Artigo 25 do referido diploma legal, a despesa com aquisição de vales transporte para os servidores desta Secretaria, relativo ao mês de novembro/98, conforme demonstrativo abaixo:

EMPRESAS	PROCESSO	NE	VALOR
BANCO DE BRASÍLIA S/A	030.000.218/98	01079	7.463,80
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.	030.000.216/98	01080	316,00
RÁPIDO PLANALTINA LTDA.	030.002.889/98	01082	64,00
TAGUATUR	030.000.217/98	01081	112,00

Encaminha-se ao Departamento de Administração Geral para publicação e demais providências.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 190.000.004/98  
INTERESSADO : VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA  
ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor da VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, para atender despesas com aquisição de Vales-Transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de novembro/98, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, Nota de Empenho nº 98NE00419, no valor de R\$ 620,56 (seiscentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORA PRESIDENTE  
Em 6 de novembro de 1998

PROCESSO : 193.000.174/98  
INTERESSADO : Tarcísio Marciano da Rocha Filho

ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Pesquisa

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação, emitido com fundamento no "Caput" artigo 25, da mesma Lei.

PROCESSO : 193.000.315/98

INTERESSADO : Gerímário Freitas de Sousa

ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Pesquisa

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação, emitido com fundamento no "Caput" artigo 25, da mesma Lei.

PROCESSO : 193.000.061/98

INTERESSADO : Márcia de Melo Martins Kuyumjian

ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Pesquisa

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação, emitido com fundamento no "Caput" artigo 25, da mesma Lei.

PROCESSO : 193.000.132/98

INTERESSADO : Jäder Soares Marinho Filho

ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Pesquisa

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação, emitido com fundamento no "Caput" artigo 25, da mesma Lei.

PROCESSO : 193.000.122/98

INTERESSADO : Marcus Bastos Lacerda Santos

ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Pesquisa

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação, emitido com fundamento no "Caput" artigo 25, da mesma Lei.

PROCESSO : 193.000.054/98

INTERESSADO : Pedro Augusto Matos Rodrigues

ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Pesquisa

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibilidade de Licitação, emitido com fundamento no "Caput" artigo 25, da mesma Lei.

LAURA MARIA GOULART DUARTE

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO Nº 102

1.453ª SESSÃO, REALIZADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 1998

PROCESSO Nº : 111.002.339/95-3

INTERESSADO: GERAT/TERRACAP

RELATOR – Conselheiro JOSÉLIO ABDIAS PIMENTA DE AGUIAR

O Conselho, acolhendo o voto do relator, RESOLVE ratificar a Decisão nº 633 da Diretoria Colegiada, datada de 04 de novembro de 1998, Sessão nº 1915ª, que: a) autorizou a realização da despesa no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), sendo, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para contratação dos serviços de PABX VIRTUAL da TELEBRASÍLIA por 12 meses e R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para aquisição de 191 linhas telefônicas, junto à TELEBRASÍLIA; b) autorizou a celebração de contrato com a TELEBRASÍLIA para a prestação dos serviços de PABX VIRTUAL, envolvendo 211 linhas com terminal da TERRACAP, com base no Inciso I Artigo 25, concomitante com Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93; c) aprovou a minuta do contrato de fls. 160/168, elaborado com base no anteriormente celebrado entre as partes (fls. 103/110), com as modificações propostas pela TELEBRASÍLIA, fls. 125/132, GERAT à fl. 134, e devidamente analisada pela DIJUR conforme fls. 140/142.

PAULO RENATO SILVEIRA BICA  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 203

1.453ª SESSÃO, REALIZADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 1998

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 201/98, de 08.05.98, bem como estabelece critérios e normas para avaliação de imóveis no âmbito da TERRACAP e fixação de taxas pelo uso em área urbana e locação.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, tendo vista o que consta no Processo nº 111.003.190/95-

3. CONSIDERANDO que há necessidade de buscar melhor adequação à realidade comercial do mercado de imóveis que possam trazer maiores benefícios para esta Companhia, CONSIDERANDO a necessidade de proceder um ajuste nos valores das taxas cobradas pelo uso de terras urbanas de propriedade da TERRACAP, bem como locações. - RESOLVE - CAPÍTULO I - VENDA DE IMÓVEIS - SEÇÃO I - VENDA EM GERAL - Art. 1º - O preço mínimo para venda de imóveis urbanos será fixado pelo valor de mercado, obtido através da metodologia preconizada pela NBR 5676/89 - Avaliação de imóveis Urbanos, e no que couber, da NBR 8951/85 - Avaliação de Glebas Urbanizáveis e NBR 8976/85 - Avaliação de Unidades Padronizadas. SEÇÃO II - VENDA DE ACRÉSCIMO DE ÁREA DE TERRENO - Art. 2º - O preço a ser fixado para as vendas de acréscimo de área de terreno, tomará por base o valor do metro quadrado calculado para fins de venda em geral. - Parágrafo Único - Quando houver necessidade de remanejamento de serviços públicos ou obras de urbanização, estes serviços correrão à conta do proprietário do lote. - CAPÍTULO II - TAXA DE OCUPAÇÃO EM ÁREAS URBANAS - Art. 3º - O preço mensal a ser estabelecido para efeito de taxa pelo uso em áreas urbanas, será obtido a partir do valor de mercado do imóvel em questão, nas seguintes bases: I. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para entidades religiosas, culturais e/ou assistenciais sem fins lucrativos; e para administração pública direta, indireta ou fundacional; II. 1,0% (um vírgula zero por cento) para entidades recreativas sem fins lucrativos, micros e pequenas empresas; III. 1,3 (um vírgula três por cento) para médias e grandes empresas; IV. para licitações de empreendimentos de interesse do Distrito Federal onde ocorrer exploração econômica da área licitada, a taxa pelo uso poderá ser calculada pelo método da renda (item 6.2.3 NBR 5676), respeitado o limite mínimo de 1,0% (um vírgula zero por cento) do valor de mercado do imóvel; V. para concessão de Direito Real de Uso por meio de

Licitação Pública, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Retribuição Mensal de Uso, será de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor de avaliação. - CAPÍTULO III - LOCAÇÃO - Art. 4º - O preço mínimo para a licitação destinada à locação será fixado pelo valor de mercado específico, obtido através de metodologia preconizada pela NBR 5676/89 - Avaliação de Imóveis Urbanos, e no que couber, pela NBR 8976/85 - Avaliação de Unidades Padronizadas. - CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 5º - O prazo de validade dos Laudos de Avaliação será de, no máximo, 90 (noventa) dias. Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 201/98 deste Conselho de Administração.

RELATOR - Conselheiro - JOSÉLIO ABDIAS PIMENTA DE AGUIAR

PAULO RENATO SILVEIRA BICA  
Presidente

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E  
URBANO DO DISTRITO FEDERAL**  
**DIRETORIA COLEGIADA**

DESPACHO DO PRESIDENTE

PROCESSO : 030.006.526/98  
INTERESSADO: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF  
ASSUNTO : Participação de servidores em seminário

O Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, na qualidade de Presidente da Diretoria Colegiada, RATIFICA Ad-Referendum daquela Diretoria o ato de Inexigibilidade de Licitação que trata este processo.

Encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral para publicação e outras providências.

PROCESSO : 030.007.802/98  
INTERESSADO: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF  
ASSUNTO : Participação de servidores em curso

O Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, na qualidade de Presidente da Diretoria Colegiada, RATIFICA Ad-Referendum daquela Diretoria o ato de Inexigibilidade de Licitação que trata este processo.

Encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral para publicação e outras providências.

PROCESSO : 030.008.189/98  
INTERESSADO: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO - IPDF  
ASSUNTO : Participação de servidores em congresso

O Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, na qualidade de Presidente da Diretoria Colegiada, RATIFICA Ad-Referendum daquela Diretoria o ato de Inexigibilidade de Licitação que trata este processo.

Encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral para publicação e outras providências.

PROCESSO: 030.005.394/98  
INTERESSADO: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF  
ASSUNTO: Aquisição de Selos

O Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, na qualidade de Presidente da Diretoria Colegiada, RATIFICA Ad-Referendum daquela Diretoria o ato de inexigibilidade de licitação que trata este processo.

Encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral para publicação e outras providências.

BENNY SCHVASBERG

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 276, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores ativos e inativos, e pensionistas do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3.064/85, e

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, adotada no Tribunal por força do art. 4º da Lei-DF nº 211, de 19 de dezembro de 1991;

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito do Tribunal, as consignações em folha de pagamento, resolve:

Art. 1º As consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, e pensionistas do Tribunal de Contas do Distrito Federal são classificadas em compulsórias e facultativas.

§ 1º Consignações compulsórias são os descontos e os recolhimentos incidentes sobre a remuneração ou provento dos servidores, efetuados por força de lei, compreendendo:

- I. contribuição para a seguridade social;
- II. pensão alimentícia judicial;
- III. imposto de renda retido na fonte;
- IV. restituições e indenizações ao erário;
- V. custeio parcial de benefícios e auxílios prestados aos servidores pelo Tribunal;
- VI. decisões judiciais ou administrativas;
- VII. mensalidades em favor de entidades sindicais, na forma do art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal e do art. 240, alínea c, da Lei nº 8.112/90;
- VIII. outros descontos compulsórios instituídos por lei.

§ 2º Consignações facultativas são os descontos incidentes sobre a remuneração ou os proventos dos servidores que, mediante anuência da Administração, decorrem de contrato, acordo, convenção ou convênio entre o consignante e o consignatário, tendo por objeto:

- I - amortizações e juros de empréstimos pessoais concedidos por consignatárias referidas nos incisos III, V e VI do art. 3º;
- II - mensalidades instituídas para o custeio de entidades de classe, associações e clubes de servidores;
- III - contribuições para planos de saúde patrocinados por consignatárias referidas nos incisos III, IV e VIII do art. 3º;
- IV - prêmios de seguros de vida dos servidores cobertos por consignatárias referidas nos incisos III e IV do art. 3º;

V - mensalidades em favor de cooperativas de servidores do Distrito Federal;

VI - prestações referentes a aquisição de imóveis residenciais, adquiridos de entidades consignatárias referidas no inciso VII do art. 3º;

VII - contribuições para a previdência privada;

VIII - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais.

§ 3º Nos casos de pensão alimentícia voluntária, o pedido de consignação deve ser instruído com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração, do número da conta bancária em que será efetuado o crédito e da aquiescência do consignatário ou representante legal.

Art. 2º Para efeito do disposto nesta Portaria, considera-se consignatário o destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e facultativa e consignante o TCDF, o qual procederá aos descontos relativos às referidas consignações na ficha financeira do servidor, em favor do consignatário.

Art. 3º Em se tratando de consignações facultativas, só podem ser admitidas como entidades consignatárias as seguintes:

- I. órgãos e entidades integrantes da administração dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- II. entidades de classe, associações e clubes representativos de servidores;
- III. entidades fechadas ou abertas de previdência privada, que operem com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar;
- IV. seguradoras que operem com planos de seguro de vida, seguro de saúde e renda mensal;
- V. cooperativas de crédito ou habitacional;
- VI. instituições financeiras;
- VII. instituições financiadoras de imóveis residenciais, integrantes do Sistema Financeiro Habitacional;
- VIII. entidades administradoras de planos de saúde;
- IX. beneficiários de pensão alimentícia voluntária.

Parágrafo único. As entidades referidas nos incisos II a VIII deste artigo somente podem ser aceitas como consignatárias, nos termos desta Portaria, se:

- I - estiverem quites com os órgãos arrecadadores de contribuições da seguridade social;
- II - estiverem quites com os órgãos arrecadadores de tributos federais, estaduais, distritais e municipais;
- III - encontrarem-se devidamente cadastradas e adimplentes nos respectivos órgãos públicos fiscalizadores de suas atividades finalísticas.

Art. 4º O pedido de registro para consignação será dirigido ao Diretor-Geral de Administração, a quem cabe, observado juízo de conveniência e oportunidade do Tribunal, conceder a habilitação e credenciamento de entidades consignatárias.

Parágrafo único. A fim de subsidiar a análise da concessão de que trata este artigo, cabe ao Departamento de Pessoal da Diretoria-Geral de Administração emitir pronunciamento quanto à viabilidade técnica e operacional da concessão.

Art. 5º Nenhum desconto pode ser efetuado em folha de pagamento sem prévia averbação.

Parágrafo único. No caso das consignações facultativas, além do disposto neste artigo, é imprescindível a autorização expressa do servidor.

Art. 6º As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas.

§ 1º A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da sua remuneração ou de seu provento mensal, calculados após a dedução dos descontos compulsórios previstos em lei e descontadas as seguintes parcelas:

- I. diárias;
- II. ajuda de custo;
- III. salário-família;
- IV. gratificação natalina;
- V. auxílio-natalidade;
- VI. auxílio-funeral;
- VII. adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração;
- VIII. adicional noturno;
- IX. adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- X. adicional por tempo de serviço;
- XI. adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas.

§ 2º Não é permitido o desconto de consignações facultativas quando a soma destas com as compulsórias exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração ou do provento mensal do servidor, excetuado o disposto no art. 5º da Resolução-TCDF nº 95, de 31 de março de 1998.

§ 3º Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas exceda ao limite definido no parágrafo anterior, serão suspensos, até atingir aquele limite, os descontos relativos a consignações facultativas de menores níveis de prioridade.

Art. 7º As consignações facultativas podem ser canceladas:

- I. por força de lei;
- II. por ordem judicial;
- III. por vício insanável no processo de averbação;
- IV. quando ocorrer ação danosa aos interesses dos servidores ou da Administração;
- V. por motivo de justificado interesse público;
- VI. por interesse da consignatária, expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao Diretor-Geral de Administração;
- VII. a pedido do servidor, mediante expediente endereçado à Diretoria-Geral de Administração;
- VIII. a juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

Parágrafo único. O pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha ela sido processada, observado ainda o seguinte:

- I. a consignação de mensalidade em favor de entidade sindical somente pode ser cancelada após a desfiliação do servidor;
- II. a consignação relativa a amortização de empréstimo somente pode ser cancelada com a aquiescência do servidor e da consignatária.

Art. 8º As entidades consignatárias em favor das quais vêm sendo realizadas consignações em folha de pagamento terão prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para se ajustarem às suas disposições.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata este artigo, serão compulsoriamente canceladas as consignações pertinentes às entidades que deixarem de atender aos critérios desta Portaria.

Art. 9º A habilitação e o credenciamento de novas entidades consignatárias, no caso de consignações facultativas, ficam condicionados à existência de pedido de pelo menos 30 (trinta) servidores do TCDF a elas vinculados, sejam eles ativos e inativos, ou pensionistas.

Art. 10. A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade do Tribunal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos servidores junto às entidades consignatárias.

Art. 11. A sub-rogação, a qualquer título, da autorização para consignação, a inserção de descontos não previstos nesta Portaria ou não autorizados pelos servidores e pela Diretoria-Geral de Administração, a utilização indevida da rubrica autorizada e a falta de suspensão da consignação, quando solicitada pelo servidor consignante, implicam suspensão sumária, temporária ou definitiva, da rubrica de consignação no Sistema da Folha de Pagamento, bem como a aplicação de sanções à entidade consignatária, na forma da lei, além da abertura de sindicância para apuração dos ilícitos e das responsabilidades administrativas.

Art. 12. O Diretor-Geral de Administração expedirá as instruções complementares necessárias à execução desta Portaria.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Administração.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ MILTON FERREIRA

## SEÇÃO II

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear **LYDIA GARCIA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora da Assessoria Especial da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear **LUZA RIBEIRO COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear **JAELSON DANTAS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente do Departamento de Relações Político-Institucionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, o **Coronel QOPM PAULO CÉSAR ALVES DOS SANTOS**, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, o **Coronel QOPM PAULO ROBERTO DE HOLANDA CAVALCANTI**, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe do Estado-Maior e Subcomandante da Polícia Militar do Distrito Federal.

Nomear o **Coronel QOPM PAULO ROBERTO DE HOLANDA CAVALCANTI**, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear o **Coronel QOPM BELÍSIO MOTTA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe do Estado-Maior e Subcomandante da Polícia Militar do Distrito Federal.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Cessar os efeitos do Decreto de 08 de outubro de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 195, de 14 de outubro de 1998, que designou **JOSÉ EUCLIDES ANDRADE VIANA**, Chefe da Assessoria Especial do Gabinete do Governador, Símbolo DFG-14, para responder cumulativamente, interinamente, e sem acumular vencimentos, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, **JOSÉ EUCLIDES ANDRADE VIANA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe da Assessoria Especial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear **JOSÉ EUCLIDES ANDRADE VIANA**, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear **EDUARDO SÉRGIO HERMANO BALDUINO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe da Assessoria Especial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHOS DO GOVERNADOR  
Em 9 de novembro de 1998

**PROCESSO Nº : 052.001.228/98 - INTERESSADA:** Cláudia Regina Barbosa de Oliveira Mendes -  
**ASSUNTO:** Afastamento do País

1. Autorizo, nos termos do Decreto "Nº" 542, de 17 de novembro de 1996, combinado com o artigo 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a dispensa de ponto da servidora Cláudia Regina Barbosa de Oliveira Mendes, Perita Criminal, matrícula nº 39.996-5, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 14 de novembro a 04 de dezembro de 1998, a fim de participar de treinamento no Departamento de Polícia de Los Angeles - EUA, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal para os fins pertinentes.

**PROCESSO Nº:** 061.012.171/98. **INTERESSADO:** ELZA MARIA DE SOUZA. **ASSUNTO:** Afastamento do País

1. Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto da servidora Elza Maria de Souza, Assistente Superior de Saúde - Médico - Cardiologia, matrícula nº 117.207-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 11 a 17 de novembro de 1998, a fim de participar da "Jornada sobre Reminiscência no Cuidado em Demência - Lembranças do Ontem no Cuidado de Hoje", a realizar-se em Viena - Áustria, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

**PROCESSO Nº:** 072.000.137/98. **INTERESSADO:** MARCOS VINÍCIUS ANSANI. **ASSUNTO:** Afastamento do País

1. Homologo, por analogia, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto do senhor Marcos Vinícius Ansani, Extensionista Rural-NS, matrícula nº 041-8, do Quadro de Pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, no período de 18 a 25 de outubro de 1998, tendo em vista a sua participação no seminário "Perspectivas de Desarrollo de la Pequeña Agricultura en la América Latina y en la Región Sur", em Santiago do Chile, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

2. Publique-se e encaminhe-se à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

CRISTOVAM BUARQUE

## CASA MILITAR

PORTARIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 1998

**O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

EXONERAR o **Coronel QOPM BELÍSIO MOTTA DE OLIVEIRA** - matrícula 91.660/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Assessor Militar Especial da Assessoria para Assuntos da Polícia Militar do Distrito Federal da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR o **Coronel QOPM PAULO ÊNIO GARCIA DA COSTA** - matrícula 00.235-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assessor Militar Especial na Assessoria para Assuntos da Polícia Militar do Distrito Federal da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

## SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, combinado com a Portaria Nº 06 de 08 de junho de 1998, resolve:

Conceder Gratificação por Encargo de Gabinete - GEG-01, na categoria de Auxiliar, à servidora **KADJA FERREIRA DA SILVA**, à disposição do Departamento de Assuntos Administrativos/DAA, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

LUIZ ANTONIO M. REBELLO

**O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993 e o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 17.603, de 15 de agosto de 1996, resolve:

DESIGNAR **OTON PEREIRA NEVES**, Chefe de Gabinete, Símbolo DFG-14, matrícula nº 92.626-4, para substituir a Administradora Regional do Cruzeiro, Cargo de Natureza Especial - CNE-04, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, no período de 23/11/98 a 02/12/98, por motivo de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR **NEIO LÚCIO DE OLIVEIRA CAMPOS**, Chefe de Gabinete, Símbolo DFG-14, matrícula nº 44.246-1, para substituir o Administrador Regional de Brasília, Cargo de Natureza Especial - CNE-04, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, no período de 03, 04, 05, 06 e 09 de novembro de 1998, em virtude do gozo do abono anual do titular.

JOÃO CARLOS TEATINI

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 307, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

**O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no MEMO. nº 157/98-Parque/RA-I, resolve:

Elogiar os servidores abaixo relacionados pela dedicação e empenho em solucionar com agilidade e presteza, até fora de seu horário de trabalho os problemas que afligem o Parque da Cidade.

MATRÍCULA	NOME
42.741-1	JOSÉ AUGUSTO FILHO
32.803-0	PAULO ROBERTO FARIAS VIEIRA
31.129-4	DICÉLIA LUZIA DE SOUZA SANTOS
44.901-6	ERNANI XAVIER DE ALMEIDA
42.594-X	ERIVAN SENA MOTA
34.444-3	LAÉCIO GOMES DA SILVA
41.653-3	WELLINGTON MENDES LOBATO

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº: 141.007.357/98

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Parágrafo Único, Artigo 80 e 81 do Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, consubstanciado nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA e autorizo a realização da despesa no valor de R\$21.899,53 (vinte e um mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos) a favor de MARIA SONARA DE O. MORAIS E OUTROS, não inscrita em restos a pagar de 1997, devendo a despesa correr à conta do Programa de Trabalho 03.007.0021.8502/0001 - Administração de Pessoal - Natureza de Despesa 3.1.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA - IV, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53, inciso XXXII do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

1 - Designar os servidores MÍRIAM RODRIGUES DA SILVA BESERRA, Matrícula nº 31.325-4, MARIA DO SOCORRO FELIPE DO CARMO, Matrícula nº 34.539-8, MARLY RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula nº 44.231-3 e JOSUÉ BATISTA DA COSTA, Matrícula nº 30.545-6, todos desta Administração Regional, para sob a presidência do primeiro comporem a comissão para o Levantamento Físico dos Bens Patrimoniais, referente ao Inventário de 1998, conforme Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

2 - A comissão terá 60(sessenta) dias a partir da publicação desta

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais resolve: Designar o servidor EMERSON KUPLICH DE OLIVEIRA matrícula 40.537-X, Técnico de Administração Pública, como Executor do Contrato entre a TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA e a Administração Regional da Candangolândia conforme Processo nº 147.000.511/98.

JOÃO ALMEIDA E SILVA

**DESPACHO DO ADMINISTRADOR**

Em 5 de novembro de 1998

Concedo Auxílio Natalidade, conforme o Artigo 196, Parágrafo 2º da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

Servidor: AFONSO FRANCISCO DE SOUZA

Matrícula: 40.871-9

Dependente: LUANA RODRIGUES DE SOUZA, filha nascida em 09 de outubro de 1998, conforme certidão apresentada.

Concedo o benefício Salário Família, conforme Artigo 197, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

Servidor: AFONSO FRANCISCO DE SOUZA

Matrícula: 40.871-9

Dependente: LUANA RODRIGUES DE SOUZA, filha nascida em 09 de outubro de 1998, conforme certidão apresentada.

Concedo Licença Paternidade, conforme o Artigo 208, da Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990,

Servidor: AFONSO FRANCISCO DE SOUZA

Matrícula: 40.871-9

Período: 05 dias de Licença Paternidade a contar de 09/10/98, conforme certidão apresentada.

JOÃO DE ALMEIDA E SILVA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO**

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1998 (\*)

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Cruzeiro, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Designar os servidores EMERENCIANA DO SOCORRO PONTES JARDIM, matrícula nº 40.951-0, Assessora de Gabinete, LAURA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 44.615-7, Secretário Administrativo da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, MARIA ESTER LIMA, matrícula nº 43.054-4, Auxiliar de Administração Pública, FRANCISCO CARMO DE CASTRO, matrícula nº 41.529-4, Chefe da Seção de Arquivo Técnico, VICENTE DA MOTA GOMES, matrícula nº 34.700-0, Auxiliar de Atividades Jurídicas, JUCELMA FERNANDES DE DEUS, matrícula nº 48.166-1, Secretário Administrativo da Assessoria Técnica, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, comporem a Comissão para realizar Inventário dos Bens Patrimoniais pertencentes a esta RA-XI, referente ao exercício de 1998. O prazo de entrega do relatório final fica subordinado ao prazo definido pela SEFP.

ANADETE GONÇALVES REIS

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 211, de 6.11.98, pag. 22

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XXXIII, do artigo 53, do Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR os servidores estáveis Patrícia Melasso Garcia Hernandes, Inspetora de Obras, matrícula 40.768-2; Rogério Amaral, Inspetor de Obras, matrícula 26.100-9 e Ebenezer Martins Gomes, Técnico de Administração Pública, matrícula 43.304-7, para sob a presidência da primeira compor Comissão de Sindicância para apurar os fatos ocorridos no processo nº 142000080/97, tendo para esta designação, a Comissão o prazo máximo e prorrogável uma única vez de 30 (trinta) dias.

LUIZ ROBERTO VIEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ATO DO CHEFE DE GABINETE**

DESPACHO DO CHEFE

PROCESSO : 030.000.939/98

ASSUNTO : CONCESSÃO DE DIÁRIAS

INTERESSADO : MÁRCIA DA SILVA SOARES FONSECA

Conceder uma diária e meia para a Senhora MÁRCIA DA SILVA SOARES FONSECA, Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Administração do Distrito Federal, que participará da "AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATE DO ANTEPROJETO DA LEI DE PARTICIPAÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS" na cidade de Curitiba - PR, nos dias 09 e 10 de novembro de 1998.

MAGDALENA S. O. P. V. DE QUEIROZ

**SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SRH/SEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve: Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 87 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	QUINQ.	PERÍODO
JOSIAS CALVINO DA SILVA	22.504-5	SE	1º	31/05/93 a 29/05/98
VERA MARIA M. DOS SANTOS GAMARSKI	24.200-4	SHDU	3º	05/07/93 a 03/07/98
SERGIO FERNANDES FERREIRA	24.404-X	RA-XIX	3º	18/10/93 a 16/10/98
MARIA APARECIDA FIRME	31.851-5	SE	3º	19/03/93 a 17/03/98
JURANDI GUIMARAES CAXIAS	37.128-9	RA-IX	1º	08/10/93 a 06/10/98
GEORGE AGUIAR MOITA	37.740-6	RA-VIII	2º	08/10/93 a 06/10/98
ROSANGELA DAVI DE CARVALHO	38.760-6	RA-VII	1º	28/07/93 a 26/07/98
BRAULITA DIAS GALLO	38.793-2	RA-VII	1º	02/08/93 a 31/07/98
WELLINGTON MAGNO TEODÓSIO DOS SANTOS	39.044-5	SEA	1º	27/08/93 a 25/08/98
DALVA ANTONIA DE SOUZA MAITO	39.059-3	SCE	1º	31/08/93 a 29/08/98
FRANCISCO LEANDRO CAETANO	39.074-7	RA-VII	1º	31/08/93 a 29/08/98
HERMINEGÊNIO RODRIGUES DE LACERDA	39.130-1	RA-VII	1º	01/09/93 a 30/08/98
PAULO DE TARSO COELHO VIANA	39.242-1	RA-VII	1º	02/09/93 a 31/08/98
FRANCISCO ASSIS FREIRE DA SILVA	39.654-0	SEA	1º	08/10/93 a 06/10/98
WALDECI LIMA RODRIGUES	39.663-X	SEA	1º	11/10/93 a 09/10/98
CLAUDIO RODRIGUES DE QUEIROZ	39.668-0	SEA	1º	13/10/93 a 11/10/98
HEROTILDES RODRIGUES GOMES	39.684-2	SEA	1º	15/10/93 a 13/10/98
JACKSON TADEU RIBEIRO SANTOS	39.698-2	SEA	1º	18/10/93 a 16/10/98
MACIA ARAÚJO OLIVEIRA CAMPANATE	39.730-X	SE	1º	19/10/93 a 17/10/98
GLAUCIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	39.739-3	SA	1º	19/10/93 a 17/10/98
MARIA ELZA ALVES PEREIRA	39.741-5	RA-XI	1º	19/10/93 a 17/10/98
JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA	39.756-3	SES	1º	19/10/93 a 17/10/98
CLAUDIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	39.776-8	PRG	1º	20/10/93 a 18/10/98
ADRIANA BORGES DE LIMA VIDAL	39.783-0	SEMATEC	1º	20/10/93 a 18/10/98
LÚCIO ADRIANO	39.791-1	SCS	1º	21/10/93 a 19/10/98
SOLANGE DE PAULA DA SILVA	39.792-X	RA-III	1º	21/10/93 a 19/10/98
ROGER ANTONIO DA SILVA LIRA	39.803-9	RA-V	1º	21/10/93 a 19/10/98
IVELIZE BARBOSA CAIXETA	39.812-8	SEA	1º	22/10/93 a 20/10/98
FABIANA DOS SANTOS SILVA	39.814-4	SEMATEC	1º	22/10/93 a 20/10/98
JACY FREIRE FRAZAO	39.816-0	RA-V	1º	22/10/93 a 20/10/98
EVA FRANCISCO FERREIRA	39.820-9	SES	1º	22/10/93 a 20/10/98
SELMA COSTA DOS SANTOS FERREIRA	39.822-5	RA-IV	1º	22/10/93 a 20/10/98
ANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	39.825-X	SCE	1º	22/10/93 a 20/10/98
ELISMAR DOMINGOS DE SOUSA	39.871-3	RA-IV	1º	26/10/93 a 24/10/98
VALDECY RODRIGUES DA SILVA	39.900-0	SEA	1º	01/11/93 a 30/10/98
VILSON EDSON RIBEIRO	40.594-9	RA-XIX	1º	01/08/93 a 30/07/98

MARIÉDEN MARTINS TOSTA

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO****SUBSECRETARIA DA RECEITA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1998

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve: Manifestar aos servidores abaixo relacionados, o reconhecimento desta Subsecretaria pelo excelente serviço que

**ASSINATURA SEMESTRAL**

**Retirada no Anexo  
do Palácio do Buriti  
R\$ 87,12**

**Remessa  
via Correios  
R\$ 223,08**

Anexo do Palácio do Buriti  
telefones: (061) 225-7803  
316-4137 e 213-6312

prestaram durante o curso de formação dos Técnicos Tributários na disciplina Atuação do Técnico Tributário, no período de 21 a 28/09/98.

Abílio José dos Santos	30.170-1
Custódio Joanes de Oliveira	28.580-3
Eneida Aparecida Monteiro	46.336-1
Luiz Fernando Nascimento Megda	46.217-9
Nilson de Castro Lopes	30.163-9
Pedro Antonio e Silva	46.216-0
Solange Campos Queiroz	30.171-X
Terezinha Rabelo de Quadros	46.227-6
Valdina Quintiliano da Silva	21.378-0

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, das competências conferidas pelo Art. 9º do Decreto nº 18.606, de 16.09.97 e o constante no Decreto nº 19.384, de 02.07.98, resolve:

Conceder o Regime de 40 horas semanais aos servidores abaixo identificados:  
- Na Divisão Regional de Ensino de Santa Maria:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
MAGDA MARTINS RIOS	57.791-X	Esp.Ed./Higiene Dental	01.10.98
RENILDA SOARES CHAGAS	57.785-5	Esp.Ed./Higiene Dental	01.10.98
YOLANDA MODESTO COELHO CHAVES	57.781-2	Esp.Ed./Higiene Dental	01.10.98
CLEITON DE FRANÇA ALBERTO	29.057-2	Esp.As.Ed./Ap.Téc. Adm.	09.10.98
JAIME JEFFERSON GOMES DE MATOS	24.154-7	Agente Ed./Serv.Cozinha	14.10.98
LESCIMAR FERREIRA DE SOUSA MELO	24.201-2	Agente Ed./Serv.Cozinha	16.10.98
SILVANIRA DE FREITAS MILHOMENS	25.449-5	Agente Ed./Serv.Cozinha	01.10.98
MARINEIDE MARTINS DE O. FREITAS	24.599-2	Agente Ed./Serv.Cozinha	16.10.98
ELOÍSA APARECIDA S. MEIRELES	30.013-6	Agente Ed./Serv.Cozinha	14.10.98

- Na Divisão Regional de Ensino de Sobradinho:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
LUCIANO LOPES RIBEIRO	46.337-X	Ass.Ed/Cond.Veic.Autom.	22.09.98
IVA CORREA RODRIGUES	57.901-7	Esp.Ed./Ed.em Saúde	01.10.98
SEBASTIANA TAVARES DE MIRANDA	46.116-4	Esp.Ed./Higiene Dental	01.10.98
MARCOS MIGUEL MUNIR MIZIARA	79.728-6	Analista Ed./Odontolog.	01.10.98

- Na Divisão Regional de Ensino do Paranoá:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
ELZA REGINA GODOI	74.577-4	Analista Ed./Odontolog.	28.09.98

- Na Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto-Cruzeiro:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA INÍCIO
IONETE BEZERRA CRISPIM	51.260-5	Esp.Ed./Higiene Dental	01.10.98
ALMINDA SILVA SAMPAIO	95.463-2	Aux.Ed./Cons.e Limpeza	01.10.98
ALVARO VIEIRA MACHADO	49.891-2	Esp.As.Ed./Ap.Téc. Adm.	01.10.98
FRANCISCA V. A. DE OLIVEIRA	51.248-6	Esp.Ed./Ed.em Saúde	01.10.98
MARIA AMÉLIA PEIXOTO CORRÊA	51.238-9	Esp.Ed./Ed.em Saúde	01.10.98
LIA AZEVEDO VARÃO PERNA	51.194-3	Esp.Ed./Ed.em Saúde	01.10.98
ELITA PEREIRA DE CASTRO	46.032-X	Esp.Ed./Higiene Dental	01.10.98
CÉLIA REGINA GOMES TEIXEIRA	46.183-0	Esp.Ed./Higiene Dental	01.10.98
JOSEFA JAQUELINE DE M. ROLIM	46.214-4	Esp.Ed./Higiene Dental	01.10.98
DALVA SILVA MEIRELES	51.188-9	Esp.Ed./Ed.em Saúde	01.10.98
MARIA GORETTI C. RODRIGUES	51.257-5	Esp.Ed./Higiene Dental	01.10.98
LUZIA CORTES DA SILVA	51.203-6	Esp.Ed./Higiene Dental	01.10.98
ELDIR DE JESUS SILVA PINTO	74.550-2	Analista Ed./Odontolog.	01.10.98
AYMÊE DE MELLO FALCÃO RODRIGUES	86.499-4	Analista Ed./Odontolog.	01.10.98
MARIA DA PENHA ARAÚJO F. MIRANDA	79.727-8	Analista Ed./Odontolog.	01.10.98

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, artigo 13 do Decreto nº 16.098/94 e o constante do Processo nº 082.003711/87, resolve:

Designar VERA LÚCIA PALMEIRA PEREIRA, matrícula nº 61.834-9, como executor interno do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 83/96, firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Associação Terapêutica e Educacional para Crianças Autistas - ASTECA.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01.Rever os proventos da Aposentadoria de FRANCISCO DA COSTA FERNANDES, matrícula nº 76.983-5, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe única, Padrão 10, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 09 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 248, do dia 10 de dezembro de 1993, para deles excluir as vantagens do Artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6732, de 04 de dezembro de 1979, e incluir as vantagens previstas no Artigo 184, Item II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 08 de outubro de 1998. Processo nº 082.016236/93.

01.Aposentar FAUSTINA BATISTA GOMES, matrícula nº 76.646-1, no cargo Agente de Educação/Serviços de Cozinha, Classe única, Padrão XXII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, § 1º, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

combinados com o Artigo 41, Inciso I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.009209/98.

02.Aposentar JANETE FREITAS DE SOUZA, matrícula nº 78.165-7, no cargo Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XXI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, *in fine*, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.015125/98.

01.Conceder aposentadoria a BERCHOLINA HONÓRIO DOS SANTOS, matrícula nº 93.246-9, no cargo de Auxiliar de Educação/Serviços Gerais, Classe única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.012608/98.

02.Conceder aposentadoria a MARIA DE LOURDES CAVALCANTE CORREA, matrícula nº 72.0224, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.010479/98.

03.Conceder aposentadoria a MARIA DO ESPIRITO SANTO BATISTA, matrícula nº 95.025-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.012407/98.

04.Conceder aposentadoria a MARINA CARRIJO VIEIRA, matrícula nº 86.403-X, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.015117/98.

05.Conceder aposentadoria a VALDETE MARIA CAETANO BEZERRA, matrícula nº 98.233-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.008177/98.

06.Conceder aposentadoria a YONNIE VIOLETA DO PRADO SOBRAL, matrícula nº 96.999-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.012983/98.

01.Conceder aposentadoria a DORALICE PEREIRA DE LUNA, matrícula nº 90.665-4, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.009578/98.

02.Conceder aposentadoria a BENEDITA TEIXEIRA PINTO ROCHA MEIRA, matrícula nº 99.156-2, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.007508/98.

03.Conceder aposentadoria a MARIA AUXILIADORA PEREIRA GOMES, matrícula nº 76.107-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 24E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.013321/98.

04.Conceder aposentadoria a MARIA GLÓRIA VIEIRA DE ASSIS, matrícula nº 92.922-0, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.004434/98.

05.Conceder aposentadoria a MARIA JOSÉ ANTUNES DAMASCENO DE PAULA, matrícula nº 72.790-3, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.007368/98.

06.Conceder aposentadoria a NILVIA NUNES DUARTE, matrícula nº 58.556-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 24D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.007047/98.

07.Conceder aposentadoria a SHEILA ALCIMARA CRESCENTI DE PAIVA, matrícula nº 61.458-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 16F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.014774/98.

08.Conceder aposentadoria a VALDISA BARBOSA MOREIRA, matrícula nº 98.186-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.012642/98.

01.Aposentar AGENOR NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula nº 56.896-1, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe única, Padrão XIX, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, *in fine*, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.015783/98.

02. Aposentar LEONOR MARIA DA ROCHA, matrícula nº 45.345-5, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, *in fine*, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.016363/98.

01. Conceder aposentadoria a MARIA DAS NEVES PEREIRA, matrícula nº 73.299-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.008278/98.

02. Conceder aposentadoria a MARIA LUZIA SOARES DE CASTRO, matrícula nº 88.977-6, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.005025/98.

03. Conceder aposentadoria a RITA ENOE GOMES DE LIMA SILVA, matrícula nº 95.676-7, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.012230/98.

04. Conceder aposentadoria a ROSA MARIA DA SILVEIRA SOARES, matrícula nº 29.602-3, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01, Padrão 03D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.015026/98.

05. Conceder aposentadoria a ROSA MARIA LUCENA DA SILVA, matrícula nº 74.132-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02, Padrão 24E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.004488/98.

06. Conceder aposentadoria a SILVERIA DA SILVA MALTA REGES, matrícula nº 95.654-6, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.014519/98.

01. Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a JOVENILIA MARIA DE SOUSA, viúva do ex-servidor MANOEL FELIZARDO FILHO, matrícula nº 60.514-X, no cargo de Auxiliar de Educação/Serviços Gerais, Classe única, Padrão XVI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 07 de setembro de 1998. Processo nº 082.016109/98.

02. Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "c", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a CILMA CARDOSO MAGALHÃES, companheira do ex-servidor ARLINDO COSTA, matrícula nº 98.227-X, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe única, Padrão XXI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 27 de julho de 1998. Processo nº 082.013765/98.

03. Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "c", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, companheira, e temporária a RAFAEL SILVA DO ESPÍRITO SANTO, filho do ex-servidor EDSON DAS GRAÇAS DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº 25.612-9, no cargo de Assistente de Educação/Condução de Veículos Automotores, Classe 03, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 26 de julho de 1998. Processo nº 082.015959/98.

04. Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "c", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a MARIA HELENA DA SILVA, companheira do ex-servidor LUIZ BEZERRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 73.425-X, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe única, Padrão XVIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 09 de janeiro de 1997. Processo nº 082.000805/98.

JACY BRAGA RODRIGUES

### DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução n.º 551, de 31.01.96, resolve:

Conceder LICENÇA NOJO à servidora HIROMI MIURA, professor, matrícula n.º 63.629-0, pelo período de 28/10/98 a 04/11/98, nos termos do Art. 97 - Inciso III - letra "b" da Lei 8.112/90.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 551, de 31.01.96, resolve:

Autorizar REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO à servidora JUDITH RASO DE PAIVA, Professor MGI-V-GT3, matrícula n.º 43.368-3, a partir de 13/10/98, conforme o processo n.º 082.002119/97.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1998

DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 551, de 31/01/96, resolve:

CONCEDER Licença Gala ao servidor CLÁUDIO JOSÉ PITELLA PORTELLA, Analista

Educação - Medicina, matrícula n.º 45.336-6, de 26.09.98 a 02.10.98, nos termos do Art. 97, III, "a", Lei 8.112/90.

MARIA ELISA EICHLER

### ORDENS DE SERVIÇO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve: Anular a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio: 1204.87 a 11.04.92, publicados no DODF nº 198, de 29.09.92, à FRANCISCA MARIA R. SILVA, matrícula nº 99.412-X.

1-Retificar a Ordem de Serviço de 24 de novembro de 1992, publicada no DODF nº 243, de 30 de novembro de 1992, página 09, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos, à FRANCISCA MARIA R. SILVA, matrícula nº 99.412-X, lotado(a) DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:  
Onde se lê: 2º quinquênio: 23.03.82 a 08.04.87  
Leia-se: 2º quinquênio: 23.03.82 a 06.04.87

1-Retificar a Ordem de Serviço de 17 de fevereiro de 1994, publicada no DODF nº 40, de 01 de março de 1994, página 12, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à LUÍZA HELENA M. RIBEIRO, matrícula nº 72.219-7, lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:  
Onde se lê: 3º quinquênio: 16.08.87 a 18.08.92  
Leia-se: 3º quinquênio: 16.08.87 a 15.08.92

2 Retificar a Ordem de Serviço de 26 de agosto de 1998, publicada no DODF nº 166, de 01 de setembro de 1998, página 26, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à LUÍZA HELENA M. RIBEIRO, matrícula nº 72.219-7, lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:  
Onde se lê: 4º quinquênio: 19.08.92 a 18.08.97  
Leia-se: 4º quinquênio: 16.08.92 a 15.08.97

3-Retificar a Ordem de Serviço de 09 de novembro de 1992, publicada no DODF nº 233, de 18 de novembro de 1992, página 09, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA TEREZINHA DE C. SARDINHA, matrícula nº 36.997-7, lotado(a) DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:  
Onde se lê: 1º quinquênio: 09.08.78 a 16.08.83  
2º quinquênio: 17.08.83 a 16.08.88  
Leia-se: 1º quinquênio: 09.08.78 a 12.08.83  
2º quinquênio: 13.08.83 a 12.08.88

4-Retificar a Ordem de Serviço de 14 de julho de 1994, publicada no DODF nº 137, de 14 de julho de 1994, página 01, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA TEREZINHA DE C. SARDINHA, matrícula nº 36.997-7, lotado(a) DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:  
Onde se lê: 3º quinquênio: 17.08.88 a 16.08.93  
Leia-se: 3º quinquênio: 13.08.88 a 12.08.93

5-Retificar a Ordem de Serviço de 30 de julho de 1996, publicada no DODF nº 148, de 01 de agosto de 1996, página 6.350, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA ZENAIDE M. CERQUEIRA, matrícula nº 75.254-1, lotado(a) DRE/CEILÂNDIA, conforme se segue:  
Onde se lê: 1º quinquênio: 22.11.89 a 21.11.94  
Leia-se: 3º quinquênio: 01.05.88 a 30.04.93

6-Retificar a Ordem de Serviço de 17 de setembro de 1996, publicada no DODF nº 184, de 20 de setembro de 1996, página 7.824, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à WALTERSON MACHADO, matrícula nº 74.055-1, lotado(a) DRE/SOBRADINHO, conforme se segue:  
Onde se lê: 1º quinquênio: 14.03.88 a 13.03.93  
Leia-se: 1º quinquênio: 16.09.92 a 15.09.97

7-Retificar a Ordem de Serviço de 20 de julho de 1993, publicada no DODF nº 150, de 27 de julho de 1993, página 17, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à FRANCISCA MARIA R. SILVA, matrícula nº 99.412-X, lotado(a) DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:  
Onde se lê: 3º quinquênio: 09.04.87 a 12.04.92  
Leia-se: 3º quinquênio: 07.04.87 a 06.04.92

8-Retificar a Ordem de Serviço de 17 de março de 1998, publicada no DODF nº 53, de 19 de março de 1998, página 18, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à FRANCISCA MARIA R. SILVA, matrícula nº 99.412-X, lotado(a) DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:  
Onde se lê: 4º quinquênio: 13.04.92 a 12.05.97  
Leia-se: 4º quinquênio: 07.04.92 a 06.05.97

9-Retificar a Ordem de Serviço de 14 de janeiro de 1997, publicada no DODF nº 13, de 20 de janeiro de 1997, página 416, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ELISABETE MARIA DE O. BRANDÃO, matrícula nº 93.168-3, lotado(a) DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:  
Onde se lê: 1º quinquênio: 15.10.73 a 17.10.78  
Leia-se: 1º quinquênio: 15.10.73 a 12.09.80

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e considerando o que consta na Resolução nº 4.377, de 16 de dezembro de 1993, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos:

Nome: MARIA ZENAIDE M. CERQUEIRA, Matrícula: 75.254-1  
Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 24.04.78 a 30.04.83; 2º 01.05.83 a 30.04.88.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei nº 1.711/52, publicada no DODF nº 130, de 08.07.91, referente ao 1º decênio.

MARIA ELISA EICHLER

### DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 1998 (\*)

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555, de 05 de março de 1996, considerando o disposto no Decreto nº 18.445, de 15 de julho de 1997, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, para substituir o Titular do Cargo em Comissão, a seguir especificado:

NOME: DIANE MEIRE BARBOSA, matrícula nº 28.562-5, Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria do J.I. 102 Sul, Símbolo 02, no período de 10/09/98 a 09/10/98, por motivo de férias.

ADRIANA REGINA PIMENTEL GOTTI

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 186, de 30.9.98, pag. 22.

**ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE OUTUBRO DE 1998**

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve: Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, à professora abaixo relacionada:  
NOME: GABRIELA MARIA SIMÃO PEDREIRA, matrícula nº 34.122-3, SHEV nº 345/98, pelo período de 17/9/98 a 23/12/98.

ADRIANA REGINA PIMENTEL GOTTI

**ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE OUTUBRO DE 1998**

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve: Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:  
NOME: JACKELINE FERREIRA, matrícula nº 35.880-0, SHEV nº 327/98, pelo período de 02/9/98 a 23/12/98.

ADRIANA REGINA PIMENTEL GOTTI

**ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE OUTUBRO DE 1998**

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve: Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:  
NOME: SUNAMITA DE C. FERREIRA, matrícula nº 33.989-X, SHEV nº 340/98, pelo período de 11/9/98 a 23/12/98.  
NOME: CARLOS ALBERTO BANDEIRA DE MELLO, matrícula nº 51.860-3, Processo nº 012343/98, a partir de 18/8/98.

NOME: EUCLIDES JULIANO DA S. JÚNIOR, matrícula nº 37.545-4, SHEV nº 350/98, pelo período de 24/9/98 a 23/12/98.  
NOME: TÂNIA REGINA N. MATSUNAGA, matrícula nº 61.702-4, SHEV nº 356/98, pelo período de 28/9/98 a 23/12/98.  
NOME: NEILA VAZ FLORES, matrícula nº 59.170-X, Processo nº 0105831/98, pelo período de 24/8/98 a 23/12/98.  
NOME: CASSIA MARIA Q. D'B. DE MELO, matrícula nº 42.272-X, SHEV nº 353/98, pelo período de 31/8/98 a 23/12/98.

ADRIANA REGINA PIMENTEL GOTTI

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA****ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1998**

DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto número 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:  
Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, aos servidores abaixo especificados:  
VALDIZA DE SOUSA SANTOS, matrícula 87933-9, a partir de 22/10/98, CHESP autorizada pela DEX-DGA.  
CLAUDIA GOMES CAVALCANTE, matrícula 32569-4, a partir de 20/10/98, CHESP autorizada pela DEX-DGA.

ALÁIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO****ORDENS DE SERVIÇO DE 26 DE OUTUBRO DE 1998**

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de Janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe nos termos do Artigo 97, Inciso III, alínea b, da Lei nº 8.112/90, resolve,  
Conceder LICENÇA NOJO, ao servidor ADALBERTO EUFRASIO DA SILVA, matrícula 21.516-3, AGENTE DE EDUCAÇÃO/VIGILÂNCIA, pelo período de 26/09/98 a 03/10/98.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de Janeiro de 1996, e tendo em vista da Lei nº 197, de 04 de Dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de Dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413 de 25 de Novembro de 1992, resolve:  
CONCEDER O REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM a servidora MARCILANE ALVES PINHEIRO RAMOS, matrícula 37.219-6, CHESP nº 158/98, a partir de 16/04/98.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA****ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE OUTUBRO DE 1998**

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, por delegação de competência, nos termos da Instrução nº 551 de 31.01.96 no item 1.36, resolve:  
Conceder Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, conforme artigo 7º do Decreto

nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO
34.809-0	CARLA REGINA ROSAL DA PAIXÃO	MG1Q	09/10/98

DORCAS DE CASTRO

**ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1998**

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, por delegação de competência, nos termos da Instrução nº 551 de 31.01.96 no item 1.36, resolve:

Conceder Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, conforme artigo 7º do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO
35.245-4	EUZIMAR CELESTINO DE SOUZA	MG1Q	15/09/98

DORCAS DE CASTRO

**ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998**

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, por delegação de competência, nos termos da Instrução nº 551 de 31.01.96 no item 1.36, resolve:

Conceder Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, conforme artigo 7º do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO
33.108-2	Selma Louzeiro da Costa Xavier	MG1Q	09/02/98

DORCAS DE CASTRO

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA****ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE OUTUBRO DE 1998**

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555 de 04 de março de 1996, resolve:

Designar o servidor abaixo relacionado, para substituir o titular do cargo em comissão a seguir especificado:

RITA DE CÁSSIA DE SOUZA, matrícula 67.970-4, Especialista de Assistência a Educação/Apoio Técnico Administrativo, chefe da Seção de Recursos Humanos da Divisão Regional de Ensino de Taguatinga, Símbolo DF-07, por motivo de Férias, no período de 10/08/98 a 08/09/98 seguida de licença para tratamento da própria saúde do titular no dia 09/09/98.

IVANNA SANT'ANA TORRES

**ESCOLA CLASSE 52 DE TAGUATINGA****ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1998**

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 52 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "b" da Lei nº 8112/90, resolve:  
Conceder licença nojo ao servidor EDSON DE ALMEIDA, matrícula nº 58.353-7 pelo período de 20.10.98 a 27.10.98.

LUIZA HELENA BAPTISTELLA FERFOGLIA

**SECRETARIA DE SAÚDE****INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHOS DO DIRETOR  
Em 23 de outubro de 1998

PROCESSO : 062.000.658/98.

INTERESSADO : CIRO ANTÔNIO BATISTA E OUTROS.

À vista do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n. 16.098, de 29.11.1994, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de empenho e posterior pagamento na forma da Programação de Desembolso no valor de R\$ 18.180,41 ( dezoito mil, cento e oitenta reais, quarenta e um centavos), em favor do servidor Ciró Antônio Batista e outros, referente ao pagamento de promoção e progressão funcional. Publique-se e encaminhe-se à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta do programa de Trabalho 13.075.0021.8502.0005 - elemento 3.1.90.92 - Despesa do Exercício Anterior do Orçamento do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

Em 4 de novembro de 1998

Interessada : NELMA DO CARMO FARIA.

Assunto : Dispensa de Ponto.

AUTORIZO, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto da servidora NELMA DO CARMO FARIA, matrícula nº 100.002-1, nos dias 05 e 06 no período de 05/11 à 06/11/98, para participar da Reunião do Grupo de Trabalho sobre Microbiologia, a realizar-se na cidade de São Paulo-SP, sem ônus para o Instituto de Saúde, exceto vencimento e vantagens a que faz jus a servidora.

MARIUCESAR M THOFF

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE OUTUBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Instrução nº 3, de 20 de março de 1998, Item 3.13, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de Gratificação de Raio X, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene Medicina e Segurança do Trabalho, nos Termos da Lei 8.270 de 17 de dezembro de 1991, art 12, item II parágrafo 2º, na base de 10% calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores:

NOME: LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA

MATRICULA: 360.312-1

LOTACÃO: HRC

PROCESSO: 061.042591/98

A PARTIR: 28.10.98

NOME: JOSÉ AUGUSTO TERZI

MATRICULA: 350.941-9

LOTACÃO: HRC

PROCESSO: 061.042547/98

A PARTIR: 28.10.98

NOME: PAULO JORGE LOPES ROCHA

MATRICULA: 350.926-5

PROCESSO: 061.042546/98

LOTACÃO: HRC

A PARTIR: 28.10.98

LEADOR MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 3.9, da Instrução nº 03, de 20 de março de 1998, resolve:

Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, aos servidores abaixo relacionados:

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: Ana Julia da Silva Matricula: 122.676-2 Lotação: HRG Processo nº: 061.033.525/94	+1/10 DF-03	08/05/97
Nome: Ana Maria Stamillo A. e S. Pinto Matricula: 118.899-2 Lotação: DRH/DIV Processo nº: 061.012.410/94	+1/10 DF-06	18/02/97
Nome: Andrecinda Rocha M. Pina Matricula: 116.464-3 Lotação: CS-11 (HRC) Processo nº: 061.042.747/98	1/10 DF-05	15/08/97
Nome: Anestor Leite da Silva Matricula: 100.653-3 Lotação: DRH/APOS. Processo nº: 061.010.777/98	1/10 DF-05	26/11/97
Nome: Conceição de Maria R. Galvão Matricula: 124.026-9 Lotação: CS-08 (HRT) Processo nº: 061.030.328/96	+1/10 DF-04	10/11/97
Nome: Glória Nepomuceno Leal Matricula: 117.396-1 Lotação: HRG Processo nº: 061.033.532/98	1/10 DF-03	20.03.97
Nome: José Sinelson Filho Matricula: 121.705-4 Lotação: HRT Processo nº: 061.030.036/95	+1/10 DF-03 +1/10 DF-05	12/11/96 12/11/97
Nome: Luciano Gonçalves de S. Carvalho Matricula: 118.413-0 Lotação: HBDF Processo nº: 061.023.227/95	+1/10 DF-07	26/01/98
Nome: Luiz Carlos Santos Souza Matricula: 113.971-1 Lotação: HRG Processo nº: 061.033.437/96	+1/10 DF-04	22/03/96
Nome: Maria das Graças Vieira de Sousa Matricula: 124.960-6 Lotação: CST-08 (HRT) Processo nº: 061.030.709/97	+1/10 DF-05	25/01/98
Nome: Maria José do Amaral Tancredi Matricula: 114.996-2 Lotação: DRH/DIV Processo nº: 061.011.367/98	1/10 DF-10 +1/10 DF-10	20/12/96 20/12/97
Nome: Mariza Lúcia Malcher de Alencar Matricula: 129.198-0 Lotação: CST-08 (HRT) Processo nº: 061.030.336/96	+1/10 DF-08	14/10/97
Nome: Raimundo Nonato A. Vasconcelos Matricula: 116.646-8 Lotação: HBDF Processo nº: 061.023397/96	+1/10 DF-03	18/05/97

Nome: Regina Alice F. Coutinho Matricula: 120.141-7 Lotação: HBDF Processo nº: 061.023.248/98	1/10 DF-05	12/11/97
Nome: Valéria Vieira S. Soares Matricula: 119.694-4 Lotação: CST-08 (HRT) Processo nº: 061.030.954/95	+1/10 DF-06	13/08/97

Conceder o adicional de QUINTOS previsto nas leis nº 6732/79, nº 8.911/94 e no Art. 6º da Lei 1004, de 11.01.96, transformando-os para DÉCIMOS a partir de 01.02.96, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, aos servidores abaixo relacionados:

Identificação do Servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: Agamenon Martins Borges Matricula: 123.025-5 Lotação: DRS-Paranoá Processo nº: 061.039.392/97	2/5 DF-10 1/5 DF-11 1/5 DF-08	12/07/94	4/10 DF-10 2/10 DF-11 2/10 DF-08	01/02/96
Nome: Luiz Carlos Santos Souza Matricula: 113.971-1 Lotação: HRG Processo nº: 061.033.437/96	1/5 DF-04	23/03/95	2/10 DF-04	01/02/96
Nome: Marlene Maria de Camargo Matricula: 125.740-4 Lotação: DRH/APOS Processo nº: 061.010.211/98	1/5 DF-03	11/07/95	2/10 DF-03	01/02/96
Nome: Rômulo Freitas Mota Matricula: 103.220-8 Lotação: DRH/APOS Processo nº: 061.022.381/98	3/5 DF-05 +2/5 DF-03	12/07/94	6/10 DF-05 +4/10 DF-03	01/02/96

LEADOR MACAHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Instrução Nº 3 de 20 de Março de 1998, resolve:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

NOME: EUNICE DE JESUS LEITE SILVEIRA

MATRÍCULA: 134.760-8

PROCESSO: 061.012273/98

QUINQUÊNIO(S): 1º 15.10.93 A 14.10.98.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 3, subitem 3.3, da Instrução nº 3 de 20 de março de 1998, resolve:

Declarar a Vacância do Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II, Agente Administrativo, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ocupado por ANDRÉ TOSTA MENDES, matrícula 134.956-2, lotado na Seção de Tesouraria - HAB, em virtude de sua posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, a partir de 16.10.98, conforme autos do processo nº 061.011470/98.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 3.9, da Instrução nº 03, de 20 de março de 1998, resolve:

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 29 de março de 1998, publicada no DODF de 30 de março de 1998, que concedeu as incorporações de 1/10 DF-03 em 04/03/96 e +1/10 DF-03 em 04/03/97, respectivamente, à servidora NANCY PEREIRA MOREIRA, matrícula 115.997-6, lotada no HRAN, processo 061.039.668/94, para considerar a incorporação de 1/5 DF-03, retroativo a 12/11/95.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Instrução nº 3 de 20 de março de 1998, Item 3.13, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de Adicional de Insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis nº 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:

NOME: CARLOS ANTONIO PEREIRA

MATRÍCULA: 136351-4

PROCESSO: 061.039443/98

GRAU: MÉDIO

LOTACÃO: HRAN

A PARTIR: 12.06.98

NOME: ALESSANDRA DE CASTRO GALVÃO

MATRÍCULA: 352.228-8

PROCESSO: 061.007444/98

GRAU: MÉDIO

LOTACÃO: HRAN

A PARTIR: 27.08.98

NOME: MARCILIO WELLINGTON M. DIAS

MATRÍCULA: 352.331-4

PROCESSO: 061.045213/98  
 GRAU: MÉDIO  
 LOTACÃO: HRP  
 A PARTIR: 30.06.98  
 NOME: ANTONIA ALICE DE CAMPOS  
 MATRÍCULA: 121.685-6  
 PROCESSO: 061.039598/98  
 GRAU: MÉDIO  
 LOTACÃO: HRAN  
 A PARTIR: 14.08.98  
 NOME: LINA ZIDA ROSALES MERIDA  
 MATRÍCULA: 352.266-1  
 PROCESSO: 061.045206/98  
 GRAU: MÉDIO  
 LOTACÃO: HRP  
 A PARTIR: 30.06.98  
 NOME: VITORIA MARIA SANTOS SIMÕES  
 MATRÍCULA: 351.693-8  
 PROCESSO: 061.042556/98  
 GRAU: MÉDIO  
 LOTACÃO: HRC  
 A PARTIR: 30.09.98  
 NOME: MARIA DE LURDES OPPELT RAAB  
 MATRÍCULA: 352.290-3  
 PROCESSO: 061.042.756/98  
 GRAU: MÉDIO  
 LOTACÃO: HRC  
 A PARTIR: 09.10.98  
 NOME: NEUSA XAVIER DA SILVA VEIGA  
 MATRÍCULA: 360.318-1  
 PROCESSO: 061.042453/98  
 GRAU: MÉDIO  
 LOTACÃO: HRC  
 A PARTIR: 22.10.98  
 NOME: SONIA MARIA DE VASCONCELOS DA COSTA  
 MATRÍCULA: 352.199-1  
 PROCESSO: 061.042500/98  
 GRAU: MÉDIO  
 LOTACÃO: HRC  
 A PARTIR: 22.10.98  
 NOME: MARIA GILES VELOSO DE OLIVEIRA  
 MATRÍCULA: 352.216-4  
 PROCESSO: 061.042.529/98  
 GRAU: MÉDIO  
 LOTACÃO: HRC  
 A PARTIR: 22.10.98  
 NOME: MARIA DE LOURDES OLEGARIO LEITE  
 MATRÍCULA: 352.380-2  
 PROCESSO: 061.042730/98  
 GRAU: MÉDIO  
 LOTACÃO: HRC  
 A PARTIR: 22.10.98  
 NOME: ZELITA CERQUEIRA DE SOUZA  
 MATRÍCULA: 360.727-5  
 PROCESSO: 061.042675/98  
 GRAU: MÉDIO  
 LOTACÃO: HRC  
 A PARTIR: 28.10.98  
 NOME: ANTONIO CARLOS PINTO DE SOUZA  
 MATRÍCULA: 351.827-2  
 PROCESSO: 061.042670/98  
 GRAU: MÉDIO  
 LOTACÃO: HRC  
 A PARTIR: 28.10.98  
 NOME: IZABEL CRISTINA DE SOUSA  
 MATRÍCULA: 352.433-7  
 PROCESSO: 061.042774/98  
 GRAU: MÉDIO  
 LOTACÃO: HRC  
 A PARTIR: 22.10.98  
 NOME: MISIA MARINHO AMORIM  
 MATRÍCULA: 352.394-2  
 PROCESSO: 061.042789/98  
 GRAU: MÉDIO  
 LOTACÃO: HRC  
 A PARTIR: 23.10.98  
 NOME: ANDREA SOARES CAVALCANTE  
 MATRÍCULA: 351.100-6  
 PROCESSO: 061.042790/98  
 GRAU: MÉDIO  
 LOTACÃO: HRC  
 A PARTIR: 23.10.98  
 NOME: JOSÉ ROBERTO DE DEUS MACEDO  
 MATRÍCULA: 352.384-5  
 PROCESSO: 061.042791/98  
 GRAU: MÉDIO  
 LOTACÃO: HRC  
 A PARTIR: 27.10.98  
 NOME: MARIA CELESTE GALVÃO AZEVEDO  
 MATRÍCULA: 136.095-7  
 PROCESSO: 061.042588/98  
 GRAU: MÉDIO  
 LOTACÃO: HRC  
 A PARTIR: 22.10.98  
 NOME: LUCIA COSTA ALVES  
 MATRÍCULA: 351.823-0

PROCESSO: 061.042447/98  
 GRAU: MÉDIO  
 LOTACÃO: HRC  
 A PARTIR: 03.11.98

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no subitem 4.12, da Instrução nº 03, de 20 de março de 1998, resolve:

Conceder Auxílio Natalidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 196, da Lei nº 8.112/90.

NOME: CLÉLIA DE SOUSA MARINHO VIÉGAS  
 MATRÍCULA: 130.732-1  
 DEPENDENTE: SARAH RAQUEL MARINHO VIÉGAS, nascida em 07/10/98.  
 NOME: ALUÍSIO ARAÚJO DA SILVA  
 MATRÍCULA: 135.511-2  
 DEPENDENTE: LUÍS EDUARDO CARVALHO ARAÚJO, nascido em 19/10/98.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no subitem 4.16, da Instrução nº 03, de 20 de março de 1998, resolve:

Conceder Salário Família aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 197, da Lei nº 8.112/90.

NOME: CLÉLIA DE SOUSA MARINHO VIÉGAS  
 MATRÍCULA: 130.732-1, SCS/DP/DRH, dependente SARAH RAQUEL MARINHO VIEGAS, nascida em 07/10/98, a partir de 16 de outubro de 1998.  
 NOME: ALUÍSIO ARAÚJO DA SILVA  
 MATRÍCULA: 135.511-2, DT/ADMC, dependente LUÍS EDUARDO CARVALHO ARAÚJO, nascido em 19/10/98, a partir de 26 de outubro de 1998.

LEADOR MACHADO

## SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 17 DE SETEMBRO DE 1998

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a servidora abaixo:

DADOS DO(A) SERVIDOR(A)	FUNDAMENTAÇÃO
PROCESSO: 101.0001245/98 NOME: WILMA VIEIRA LOPES MATRÍCULA: 3805-9 CARGO: ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS CLASSE: ESPECIAL PADRÃO: II QUADRO: DE PESSOAL DA FSSDF.	Nos termos do Art. 186, Inciso I, e "caput" do Art. 189 e seu Parágrafo Único, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Inciso I, do Art. 41 e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARIA JOSÉ VIEIRA FERES

INSTRUÇÕES DE 5 DE NOVEMBRO DE 1998

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 101.000605/97, resolve:

RETIFICAR a APOSENTADORIA, concedida através da Instrução de 14.05.97, publicada no DODF nº 92 de 16.05.97, página 3581, a ANA LURDES SOARES, matrícula 3172-0, ONDE SE LÊ: "AISS", LEIA-SE: "ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS".

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve: CONCEDER APOSENTADORIA a servidora abaixo.

DADOS DO(A) SERVIDOR(A)	FUNDAMENTAÇÃO
PROCESSO: 101.001257/98 NOME: DALVA REZENDE GONÇALVES MATRÍCULA: 5998-6 CARGO: ASSISTENTE SUPERIOR EM SERVIÇOS SOCIAIS CLASSE: PRIMEIRA PADRÃO: VI QUADRO: DE PESSOAL DA FSSDF.	Nos termos do art. 186, inciso III, alínea "c" e caput do art. 189 e seu Parágrafo Único, todos da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o inciso III, alínea "c" do art. 41 e parágrafo 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARIA JOSÉ VIEIRA FERES

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1998 (\*)

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, resolve: Prorrogar o prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos de que trata a Instrução de 26 de agosto de 1998, publicada no DODF nº 167, de 02-09-1998, pág. 29, constante do processo nº 113007292/98.

MAL RÍCIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 210, de 5.11.98, pág. 36.

## RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 01 de outubro de 1998, publicada no DODF nº 190, de 06-10-1998, pág. 19, "desconsidere-se o seguinte parágrafo": "Os membros, integrantes da comissão, terão a duração de seus trabalhos correspondentes ao período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, da presente Instrução".

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, item XII, do Regimento Interno, e considerando os fatos apurados no processo nº 081.000892/98, resolve:

Aplicar PENA DE ADVERTÊNCIA por descumprimento às normas legais e regulamentares e SUSPENSÃO por 40 (quarenta) dias, a contar da data de publicação desta Instrução, ao servidor EDGAR ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 410-3, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da FCDF, por violação das proibições estabelecidas em Lei, e comportamento decidido com prejuízo moral e patrimonial à FCDF, com base nos artigos 116, inciso III, artigo 117, inciso XV e artigo 130, todos da Lei nº 8.112/90.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

## ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 NOVEMBRO DE 1998

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 19.494, de 07 de agosto de 1998, resolve:

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 87, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO
MARCELO GOMES DURÃES	90.040-0	GAP/ArPDF	1º	20/10/93 a 19/10/98

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA

PORTARIA DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Instituir Comissão integrada pelos servidores Ricardo Nixon Albuquerque Santos - Mat. 37.637-X - IEMA, Vinírcio Alan Silva Oliveira - Mat. 00.199-6 - IEMA e Luciano Guimarães Violatti - Mat. 44.083-3 - SEMATEC, para recebimento dos equipamentos de informática, objeto do Convite nº 008/98-CPL/SEMATEC. Processo nº 190.000.344/97.

ANTONIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 197, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando as justificativas apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, através do Memorando nº 83/98 - CPSPAD/SLU-DF, de 23.10.98, concernente ao processo nº 094.000.867/95, resolve:

1 - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 25.10.98, o prazo estabelecido na Instrução de Serviço "SLU" nº 161, de 24.08.98, publicada no DODF nº 162, pág. 20, de 26.08.98, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos seus trabalhos.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

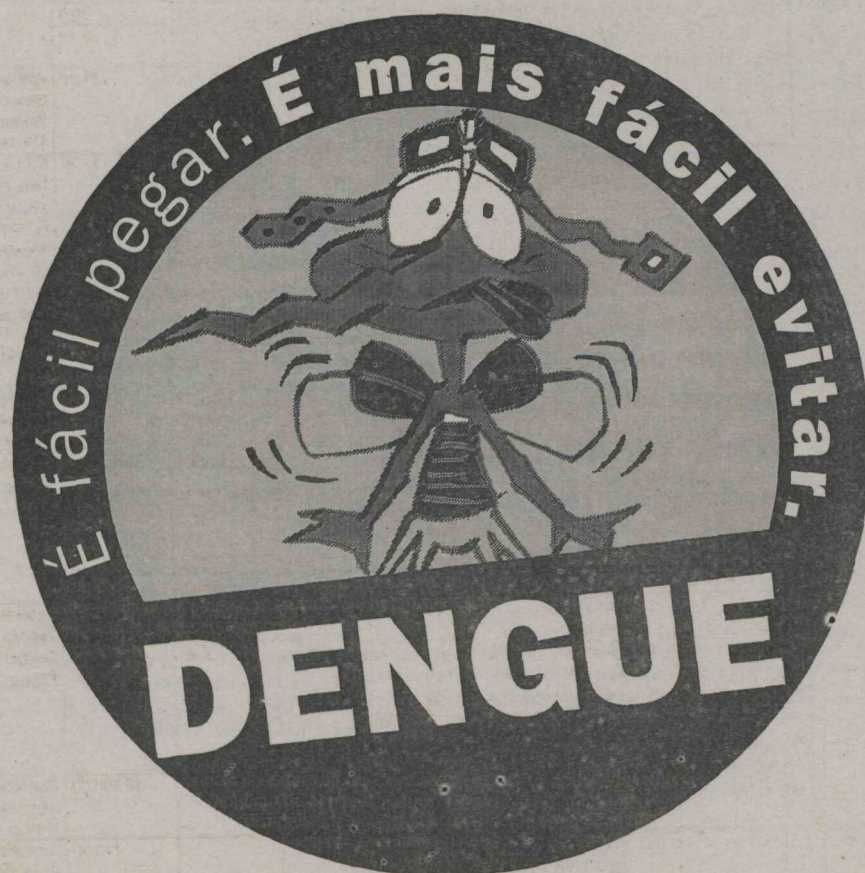
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
URBANOINSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E  
URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998

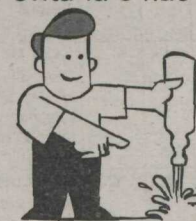
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.561 de 12 de abril de 1994, resolve:

Designar a servidora ANDRÉA MENDONÇA DE MOURA, matrícula nº 85.241-4, Chefe do Núcleo II.1, símbolo DFG-11, da Gerência de Projetos Urbanísticos do Distrito II, da Diretoria de Estudos e Projetos, para substituir FRANCISCO DAS CHAGAS LEITÃO, matrícula nº 85.208-2, Gerente de Circulação e Projetos Especiais, símbolo DFG-12, da Diretoria de Estudos e Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, por motivo de férias do titular, no período de 23.10.98 à 06.11.98.

BENNY SCHVASBERG



No Distrito Federal, o risco de contrair dengue aumentou perigosamente. Não existe vacina contra dengue. Por isso, o único modo de evitá-la é não dar chance para o mosquito se reproduzir. É muito fácil: não deixe água empoçada em vasos, latões, pneus velhos e até em plantas. Não esqueça também de manter a caixa-d'água coberta. Agentes de saúde irão visitar a sua casa para procurar e acabar com focos do mosquito. Colabore com eles. Brasília legal é Brasília sem dengue.



Maiores informações:

SECRETARIA  
DE  
SAÚDE

**SEÇÃO III**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XX, do artigo 64, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

ESTIPULAR o prazo máximo de 15 (quinze) dias para que o responsável pela loja G.M.C. RESTAURANTE, BAR, LANCHONETE E CHURRASCARIA LTDA. (NOVA LAPA) loja superior da Galeria dos Estados providenciem a regularização nos termos do Decreto nº 17.663, de 10 de setembro de 1996 e do Decreto 17.928, de 20 de dezembro de 1996.

O não comparecimento ensejará a adoção de medidas cabíveis para a desocupação e retomada do espaço público e demais cominações legais.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO**

**RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS  
OUTUBRO/98**

A Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral da Administração Regional do Cruzeiro - RA.XI, em cumprimento ao disposto no Artigo 16, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 938 de 20/10/95, torna público a relação de compras e serviços efetuados pela RA.XI no mês de OUTUBRO/98.

NE	ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL(R\$)	FORNECEDOR
<b>Convite - 2</b>							
491	01	U	N.E ref. a execução da urbanização das áreas destinadas a praça situada na QMSW 02 conj. A setor sudoeste	1	23.593,71	23.593,71	Polígono Urbanização e Obras Ltda Processo 139.000.834/98
496	1	U	Ampliação do trecho da cobertura da feira permanente local. Em frente as lanchonetes.	1	12.456,69	12.456,69	M.N Engenharia com Ltda Processo 139.000.973/98
505	1	U	Reforço da N.E ref. a locação de máquina xerox 5365			1.200,00	Xerox do Brasil Ltda Processo 139.001.323/98.
520	1	U	Execução obra urbanização na área interna na QRSW 01 dotado de: brinquedos, aparelhos para ginástica, quadra de esporte, caixa de areia, passeios: 1.087mq, meio-fio: 823m.(orçamento Participativo)	1	17.253,05	17.253,05	M.N Engenharia Comercio Ltda. Processo 139.000.604/98
522	1	U	Exec. Obra urbanização na área interna na QRSW 01, dotado de: brinquedo, aparelhos para ginástica, quadra de esporte, caixa de areia. Passeios: 1.087mq, meio-fio: 823m.(orçamento participativo)	1	52.300,00	52.300,00	M.N Engenharia comercio Ltda. Processo 139.000.604/98
523	1	U	Exec. De obra de urbanização da praça situada na EQRW 1/2 entre as vias SW 02 e SW 03 sudoeste: composto de bancos, jardineiras e lixeiras de concreto. Passeios: 881mq	1	23.536,00	23.536,00	Pro-jardim empreiteira de obras Ltda. Processo 139.000.605/98
524	1	U	Exec. De obra de urbanização da praça situada na EQRW 1/2 entre as vias SW 02 e SW 03 sudoeste: composto de bancos, jardineiras e lixeiras de concreto. Passeios: 981mq	1	8.426,19	8.426,19	Pro-jardim empreiteira de obras Ltda. 139.000.605/98
529	1	U	Porta carimbo de acrílico com dez posições marca acrimet	03	10,97	32,91	Expedgraf - gráfica e papelaria Ltda. Processo 139.000.496/98
<b>Concorrência - 3</b>							
497	01	U	N.E ref. contratação p/ prest. De serv. de forma continuada p/ corte, erradicação, transplante, poda e arranque de toco de arvores e arbustivos situados em zona urbana em vias, logradouros públicos, áreas verdes da RA/XI e o transporte do mat. resultante.			22.176,00	Manchester empresa de serviços gerais Ltda. Processo 139.000.221/98
498	01	U	Reforço de NE ref. a locação de veículo auto motor para conservação de áreas ajardinadas e urbanizadas desta RA/XI, no mês de setembro/98			7.300,00	Gramur urbanização e construção Ltda. Processo 139.001.209/98
499	01	U	Reforço de NE ref. a locação de veículo automotor para manutenção e conservação de áreas urbanizadas e ajardinadas desta RA/XI			7.400,00	Adalmi Gonçalves Barbosa Processo 139.001.209/98
500	1	U	Reforço da NE ref. a locação de veículo automotor para conservação e manutenção de áreas urbanizadas e ajardinadas desta RA/XI			12.100,00	Ipanema empresa de Serv. gerais Ltda. Processo 139.001.209/98

<b>Dispensa- 5</b>							
485	01	U	Relógio datador numerador m/ irce fab. Nacional mod. RDN-06, carimbando numa mesma linha elet. e autom. O dia-mês-hora-minuto-ano, e numerador de serie c/ 06 algarismo, equip. c/ clichê (superior e inf. )e interruptor p/ desligar o auto metálico. Func. Em 110/220v	1		1.420,00	Jawa-maq. E equipamentos p/ escritório Ltda. Processo 139.000.829/98
487	01	U	Máquina para cortar asfalto composto de motor a gasolina 04 tempos potência de 08cv, completa com disco diamantado de fabricação mecan	1		6.130,00	Aliança eletricidade e comércio Ltda. Processo 139.000.829/98
489	1	U	Estabilizador com transformador de 03KVA com entrada 220V e saída 100V, marca indeletra	1		323,00	Elétrica J.L. Ltda-me Processo 139.000.529/98
501	1	U	Reforço de N.E ref. a serv. de sonorização e iluminação de pequeno porte no evento tarde de Rock, noite de pagode.			1.200,00	BGR Sonorização Ltda-me Processo 139.000.520/98
503	01	U	Reforço da N.E ref. ao fornecimento de alimentação preparada aos internos da FUNAP que prestam serv. a esta Administração Reg.			600,00	Restaurante e Lanchonete Bardana's Ltda-me Processo 139.000.403/98
507	1	U	Painéis 28X43 plastificado	19		9,50	Diplomata Molduras Ltda. Processo 139.001.006/98
	2	U	Painéis 20X25 reforma e plastificação	7		3,00	
	3	U	Painéis 57X36 plastificado	2		12,00	
	4	U	Painéis 20x15 reforma e plastificação	2		3,00	
	5	U	Quadro 36X56 mol 20121492 vidro e duratex	1		30,00	
	6	U	Quadros 21X26 mol 2012149 2 vidro e duratex anti-reflexo	4		12,00	
508	1	U	Molduras tamanho 20X25	10		15,50	Foto Elian Ltda. Processo 139.001.006/98
509	1	U	Carregador de pilha AA, 220V, marca basf	1		60,00	SL.com. e Serv. Ltda. Processo 139.000.556/98
512	1	U	Girândola 468 luzes maravilhosas - Real	1		58,90	Hiroji Papelaria e Livraria Ltda. Processo 139.000.951/98
513	1	M	Eletroduto de ferro galvanizado 2"	12		8,63	AGN comercial Ltda-me Processo 139.000.793/98
	2	U	Caixa de medição P-1	2		47,00	
	3	M	Fio de cobre NU 25mm	6		2,90	
	4	U	Disjuntor tripolar 70 amperes	2		46,00	
	5	U	Curva de ferro galvanizada de 2", 90 graus	4		9,50	
	6	U	Box reto de 2"	8		9,50	
	7	U	Bucha p/ acabamento de 2"	6		0,80	
	8	U	Arruela de 2"	6		0,50	
	9	U	Conector aterramento ou Terminal de acabamento 25mm	6		1,80	
	10	U	Caixa p/ distribuição 12 disjuntores com barramento	2		80,00	
	11	U	Disjuntor tripolar de 50 ampères	2		28,00	
	12	U	Disjuntor unipolar de 20 amperes	10		4,40	
	13	LTA	Massa de calafetar, lata com 500gr 50mm	2		5,00	
	14	U	Luva de PVC para eletroduto 2" 50mm	27		1,30	
514	1	M	Eletroduto de PVC rígido rosca de 2"	87		3,23	Aliança Eletricidade e comércio Ltda. Processo 139.000.793/98
515	1	U	Carregador de mesa para aparelho de celular startac 6500	1		73,70	CB Telecomunicações Ltda. Processo 139.000.036/98
517	1	U	Reforço de N.E ref. aos serviços prestados pelos internos regime semi-aberto no mês de setembro/98			2.300,00	FUNAP Funde de amparo ao trab. Preso do DF Processo 139.000.272/98
519	1	U	N.E que se empenha para fazer face a despesas com aquisição de carimbos para esta Administração Reg. do Exercício de 1998			20,00	Nacional comercio e ind Ltda. Processo 139.000.026/98
525	1	U	Placa de Fax/Modem com velocidade 56KBPS	2		135,00	Multishopping Informática Processo 139.001.093/98
528	1	U	Toner para impressora laser okidata mod. Okipage 16N	5		97,00	Reldi com. e rep Ltda. Processo 139.001.105/98
	2	U	Fita para impressora matricial gráfica AMT 535 mirage na cor preta	10		17,00	
	3	U	Fita p/ impressora matricial gráfica AMT 535 mirage na cor colorida	2		19,04	
531	1	U	Morim branco med: 0,80 a ,089m de largura	500		1,93	Alpisa Rep. Ltda. Processo 139.001.134/98
539	1	U	N.E ref. a café da manhã para evento "III saúde, esporte e lazer" dia 07/11/98 a partir da 9hs na ARUC, com a presença dos grupos da 3 idade, estimativa de 150 pessoas.	150		4,90	Garden Festas Ltda. Processo 139.001.135/98
541	1	U	Reforço da N.E ref. a pagamento de contrato de manutenção da rede elétrica desta RA/XI			10.100,00	CEB-Companhia energética de Brasília Processo 139.000.036/98
542	1	U	N.E ref. a serviços de chaveiro em geral tais como: modelagem, copia, abertura de portas e fechaduras de interesse desta RA/XI			140,00	Abraão Lincoln Empamiondas de Freitas - ME Processo 139.000.227/98

Inexigível - 6							
482	1	U	Aquisição de Vale-Transporte tipo "A" ref. ao mês de outubro/98	3320	1,05	3.486,00	Banco de Brasília S/A Processo 139.000.006/98
	2	U	Aquisição de Vale-Transporte tipo "C" ref. ao mês de outubro/98	1886	1,20	2.263,20	
	03	U	Aquisição de Vales-Transportes Tipo D. ref. ao mês de outubro/98	120	1,00	120,00	
483	01	U	Aquisição de Vales-Transportes Tipo "C", ref. ao mês de outubro/98	8	1,25	10,00	Viação Anapolina LTDA. Processo 139.000.006/98
484	01	U	Aquisição de Vales-Transportes Tipo F., ref. ao mês de outubro/98	40	1,30	52,00	Empresa Santo Antônio Transp. Turismo LTDA. Processo 139.000.006/98
490	01	U	NE ref. a pagamento de consumo de energia elétrica desta Administração			1.600,00	CEB - Companhia Energética de Brasília Processo 139.000.084/98
492	01	U	Apresentação teatral grupo mistura íntima no dia 07/10/98 na escola classe as 11hs e 17hs. Da peça: o macaco e a velha, dentro do projeto circuito escola	2	200,00	400,00	Leda Carneiro e Silva (GP Mistura Íntima) Processo 139.001.058/98
493	01	U	Apresentação teatral do grupo UDI grudi peça teatral: o colar de contos dentro do projeto circuito escolar para 03 apresentações dias 08 (14hs) e dia 09/10/98 as 10hs e 14há nas escolas classes 01 e 05 respectivamente	3		200,00	Luciano Cabral Plantino Processo 139.001.058/98
494	01	U	Apresentação ao teatral do cia Duarte de bonecos para uma apresentação da peça teatral: mitos e lenda da Amazônia dentro do projeto circuito escola na escola classe 07 no dia 08/10/98 as 10hs	01		200,00	Lumiar Serv. Teatrais Ltda - ME Processo 139.001.058/98
495	01	U	Apresentação teatral do grupo Bagagem & CIA. de bonecos no dia 14/10/98 dentro do projeto circuito escola no horário de 10 e 16 horas peça: circo mulambo.	2	250,00	500,00	Marciano & Rezende ILda - ME e outros Processo 139.001.058/98
504	01	U	Reforço da N.E relativo a prestação de serviços telefônicos de interesse desta Administração.			5.700,00	Telebrasil Telecomunicações de Brasília Processo 139.000.142/98
506	01	U	Reforço de N.E ref. a prestação de Serv. Telefônicos (celular) de int. desta R.A			500,00	Telebrasil Celular S.A Processo 139.000.142/98
516	01	U	N.E ref. a pagamento de consumo de energia elétrica desta Administração Regional			160,00	CEB - Companhia Energética de Brasília Processo 139.000.084/98
518	01	U	Valor que se empenha para fazer face a despesa com consumo de água e esgoto desta Administração.			4.400,00	CAESB - CIA de Água e Esgoto de Brasília Processo 139.000.050/98
540	01	U	Reforço da N.E ref. a pagamento de consumo de energia elétrica desta RA/XI, no ano de 1998 contrato			34.400,00	CEB - Companhia Energética de Brasília Processo 139.000.056/97

Não aplicável - 7							
532	01	U	N.E ref. a Folha de Pagamento Normal, relativo ao mês de outubro/98.(Vencimentos e Vantagens Fixas)	01	142.942,13	142.942,13	Rita Sueli Speritti Campos e Outros Processo 139.000.002/98
533	01	U	N.E ref. a Folha de Pagamento Normal, relativo ao mês de outubro/98(Substituição)	01	623,59	623,59	Rita Sueli Sperotto Campos e Outros Processo 139.000.002/98
534	01	U	N.E ref. a Folha de Pagamento Normal, relativo ao mês de outubro/98 (salário Família Estatutário)	01	11,04	11,04	Rita Sueli Sperotto Campos e Outros Processo 139.000.002/98
535	01	U	N.E ref. a Folha de Pagamento Normal relativo ao mês de outubro/98 (Aux. Natalidade Est. E Auxílio Creche)	01	4.178,75	4.178,75	Rita Sueli Sperotto Campos e Outros Processo 139.000.002/98
536	01	U	N.E ref. a recolhimento do INSS 22% relativo ao mês de outubro/98, parte empregador e seguro de acidente de trabalho	01	5.574,37	5.574,37	Instituto Nacional do Seguro Social- INSS Processo 139.000.003/98

A SEÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 17/98  
REPETIÇÃO

**ABERTURA LOCAL** :19/11/98 HORÁRIO: 14:30 H  
:Auditório da RA/ II A.E S/Nº - Setor Central/Gama-DF  
**OBJETO** :Construção do Centro Comunitário no Assentamento do Setor Oeste, conforme especificação nos anexos do edital.  
**TIPO** :Menor Preço  
A Administração Regional do Gama, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que o Edital da Tomada de Preços em epígrafe, está a disposição dos interessados, mediante a apresentação do CRC. Interessados poderão obter cópia do Edital na sala da CPL/RA II Ed. Sede da Administração Regional do Gama, A.E. S/Nº S. Central, no horário das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, Tel.: 384-9000 R-274.

Gama-DF, 6 de novembro de 1998  
A COMISSÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/97  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO: 140.000489/98/97. PARTES: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ -RA X x TRANSBARROS - TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Fica aditado com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência até 23.10.99, o Contrato 010/97, que visa a locação de caminhões e máquinas, incluindo sua operação e manutenção, para o atendimento às atividades desta RA X, na manutenção e conservação das áreas urbanizadas. DATA DA ASSINATURA: 22.10.98. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARCOS DE ALENCAR DANTAS, Administrador Regional do Guará, Pela Contratada: SÉRGIO OTÁVIO MACHADO BARROS, na qualidade de Sócio Gerente.

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS  
OUTUBRO/98

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional do Guará, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei 8.666/93 e Lei/DF 938, torna público a relação de compras, obras e serviços realizados no mês de outubro/1998.

NE	BENS, OBRAS E /OU SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	FORNECEDOR
418	TOMADA DE PREÇO Obra de pavimentação asfáltica, meios fios e calçadas no Guará I e II.	190.999,06	190.999,06	CONSTRUTORA PISO LTDA.
419	DISPENSA Serviços de recuperação geral em 11 roçadeiras Stihl modelo FS220, 01 Moto Serra Stihl modelo 08-S com serviços de solda desempenho de eixo, limpeza e regulagem.	2.500,00	2.500,00	CASA PLANETA DE BRASÍLIA MAQ. E FERRAGENS LTDA.
420	INEXIGÍVEL Aquisição de vales transporte para os servidores mes de outubro/98	58,80	58,80	EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSP. TURISMO LTDA
421	INEXIGÍVEL Aquisição de vales transporte para os servidores mês de outubro/98.	261,50	261,50	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
422	INEXIGÍVEL Aquisição de vales transporte para os servidores mês de outubro/98.	58,80	58,80	TAGUATUR TAGUATINGA TRANSP. E TURISMO LTDA
423	DISPENSA Serviços de confecção de projeto interno das instalações elétricas das alas A,B desta R.A-X.	1.000,00	1.000,00	DIFUSÃO ENG. E CONSULTORIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
424	DISPENSA Pneu novos 900x20 14 lonas..... Camara de ar 900x20 marca Fate.....	323,00 37,00	2.584,00 296,00	PNEUS J. MACÊDO LTDA.
425	DISPENSA Conserto de mesa de marca Staner com 08 canais.	120,00	120,00	MUSITRON ELETRÔNICA LTDA.
426	CONVITE Reforço de empenho para custear despesa com serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos de informática e aparelho fac simile.	500,00	500,00	ITAG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
427	CONVITE Reforço de empenho para custear despesa com fornecimento de gêneros alimentícios café e açúcar para esta R.A.	600,00	600,00	MERCOBRÁS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
428	CONVITE Reforço de empenho para custear despesa com serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e aparelho de fac simile.	500,00	500,00	ITAG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
429	CONVITE Reforço de empenho para custear despesa com fornecimento de água mineral de 20 litros marca iza.	800,00	800,00	PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA.
430	CONVITE Reforço de empenho para custear despesa com locação de máquinas copadoras para esta R.A.	1.100,00	1.100,00	XEROX DO BRASIL LTDA.
432	CONVITE Reforço de empenho para custear despesa com serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de escrever e calcular.	200,00	200,00	KMW INFORMÁTICA LTDA.
433	INEXIGÍVEL Aquisição de vales transporte para os servidores mes de outubro/98.	9.525,30	9.525,30	B.R.B S/A
434	DISPENSA Despesa com obras de urbanização nas QE-34 conjuntos b,c,o,p e QE-38 conjuntos b e c.	22.357,96	22.357,96	POLIGONO PAVIMENTO CONST. ASSOCIADOS LTDA.
435	DISPENSA Reforço de empenho para custear despesa com manutenção da iluminação pública desta R.A.	20.827,77	20.827,77	CEB
436	INEXIGÍVEL Reforço de empenho para custear despesa com consumo de energia elétrica dos próprios desta R.A-X.	5.087,21	5.087,21	CEB
437	NÃO APLICÁVEL Atender despesa com folha suplementar versão 02/98 "gratificação de representação mensal	340,10	340,10	KATIA M. CAMPOS DE LIMA MARTINS.
438	INEXIGÍVEL Reforço de empenho para custear despesa com	1.176,00	1.176,00	TELEBRASÍLIA

	o uso dos aparelhos telefonicos celulares desta R.A.			CELULAR S/A
439	INEXIGÍVEL Reforço de empenho para custear despesa com serviços de telefonia desta R.A.	6.445,38	6.445,38	TELEBRASÍLIA S/A
440	CONCORRÊNCIA Reforço de empenho para custear despesa com locação de veículos e máquinas em atividades operacionais desta R.A.	7.937,96	7.937,96	TRANSBARROS TRANSP. E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
441	NÃO APLICÁVEL Despesa com folha suplementar versão 04 exercicios mes 09/97 "vencimentos e vantagens fixas"	3.786,00	3.786,00	ANA AMÉLIA CARDOSO PESCARA E OUTROS.
442	NÃO APLICÁVEL Ressarcimento de servidor requisitado mes de setembro/98.	2.749,11	2.749,11	COBRA COMPUTADORES E SIST. BRASILEIROS S/A
443	NÃO APLICÁVEL Ressarcimento de servidor requisitado mes de setembro/98.	1.743,31	1.743,31	UNIÃO FEDERAL MINISTÉRIO IND. E COMÉRCIO.
444	DISPENSA Reforço de empenho para custear despesa com manutenção da iluminação publica desta R.A.	22.675,59	22.675,59	CEB
445	NÃO APLICÁVEL Despesa com folha suplementar mes de setembro/98 "kátia m. Campos Lima Martins.	74,82	74,82	I.N.S.S
446	INEXIGÍVEL Reforço de empenho para custear despesa com consumo de água e esgoto dos próprios desta R.A.-X.	17.132,22	17.132,22	CAESB
447	NÃO APLICÁVEL Folha normal de pagamento de servidores mes de outubro/98 "vencimentos e vantagens fixas".	184.301,11	184.301,11	ANA AMÉLIA CARDOSO PESCARA E OUTROS
448	NÃO APLICÁVEL Folha normal de pagamento de servidores mes de outubro/98 "salário familia".	15,20	15,20	ANA AMÉLIA CARDOSO PESCARA E OUTROS.
449	NÃO APLICÁVEL Folha normal de pagamento de servidores mes de outubro/98 "concessao de beneficios - auxilia creche.	5.808,00	5.808,00	ANA AMÉLIA CARDOSO PESCARA E OUTROS
450	NÃO APLICÁVEL Folha normal de pagamento de servidores mes de outubro/98 "Substituições".	661,81	661,81	ANA AMÉLIA CARDOSO PESCARA E OUTROS.
451	NÃO APLICÁVEL Folha normal de pagamento de servidores mes de outubro/98 "obrigações patronais" I.N.S.S	11.327,42	11.327,42	I.N.S.S
453	INEXIGÍVEL Aquisição de vales transporte para os servidores desta R.A.-X mês de novembro/98.	9.198,40	9.198,40	B.R.B S/A
454	INEXIGÍVEL Aquisição de vales transporte para os servidores desta R.A.-X mês de novembro/98.	266,20	266,20	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
455	INEXIGÍVEL Aquisição de vales transporte para os servidores desta R.A.-X mês de novembro/98.	53,20	53,20	EMPRESA SANTO ANTÔNIO LTDA.
456	INEXIGÍVEL Aquisição de vales transporte para os servidores desta R.A.-X mês de novembro/98.	53,20	53,20	TAGUATUR TAGUATINGA TRANSPORTES LTDA.
458	DISPENSA Rolo fusor 2510, referencia 22k03483.	716,45	716,45	XEROX DO BRASIL LTDA.
459	DISPENSA Serviços de manutenção avulsa para o equipamentos x-2510 série 18w00648 desta R.A.-X	132,70	132,70	XEROX DO BRASIL LTDA.

A SEÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do disposto no parágrafo 2º, do artigo 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, através da RA-X, o Administrador Regional convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 1998, às 19:00 horas, no auditório da Administração Regional do Guarã, localizado na própria Administração, para apreciação de interesse público, da desafetação e afetação de área destinadas a creche, da QE-02- QELC e da QE 03, bloco A5/B5, para outro local mais adequado.

MARCOS DANTAS

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 9/98

PROC. INTER.: 146.001.003/98 - Administração Regional do Lago Sul  
TIPO: Menor Preço; REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário  
OBJETO: Aquisição de Hardware/Software  
DATA DA ABERTURA: 13/11/98 - Horário: 15:00 horas  
LOCAL: Auditório da Administração Regional do Lago Sul - SHIS QI 11 ÁRFA ESPECIAL Nº 01.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/RA XVI, comunica aos interessados que o "Convite" em epígrafe está a disposição dos interessados não convidados, mediante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela

SEA. O Edital encontra-se na Secretaria da Comissão localizada no endereço acima indicado, nos dias úteis no horário de 14:00 às 18:00 horas. Maiores esclarecimentos pelo telefone (061) 364-3236.

Brasília, 6 de novembro de 1998  
GUILHERME SENNA JERONYMO  
Presidente da Comissão

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos Termos do disposto no Artigo 63 do PDOT, Lei n.º 17, o Governo do Distrito Federal, através da Administração Regional, convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 10 de dezembro de 1998, às 15 (quinze) horas, no Auditório da Administração Regional de Planaltina, Avenida WL-2 - Setor Administrativo, Planaltina-DF para apreciação e deliberação prévia do Plano Diretor Local de Planaltina-DF.

Planaltina-DF, 4 de novembro de 1998  
SINVAL DE MELO MONTEIRO  
Administrador

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº 19/98

PROC. INTER. : 030.008.227/98 - Secretaria de Administração  
Objeto: : Aquisição de Peças e acessórios para veículos ( pneus, câmara de ar, fitão, núcleo de válvula, cola - cimento para remendos, remendos frios).  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público o resultado do julgamento da documentação da licitação em epígrafe, como segue:

**Empresas Habilitadas:** CIRO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.; VULÇÃO DA BORRACHA LTDA, CURINGA DOS PNEUS LTDA.; CODIPE COMERCIAL DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.; GERARDO BASTOS S.A PNEUS E PEÇAS.; ROYAL PNEUS LTDA.; SANDICAR VEÍCULOS LTDA.; CHALLENGER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.; PNEUS J. MACEDO LTDA.

Brasília, 9 de novembro de 1998  
EDSON DE SOUZA  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO nº 040.014.235/96 - PARTES: DF/SEFP X GÁVEA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Contrato nº 06/97 - SEFP, que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a Capatazia, destinados aos Postos de Fiscalização Integrada desta Secretaria. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 012/96-CPL/SEFP. NOTA DE EMPENHO Nº: 00768/98, emitida em 27/10/98, no valor de R\$ 31.878,03 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e três centavos), por estimativa, sob o evento 400091, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEFP. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 3007002185010001; Fonte de Recursos: 100; Elemento de Despesa: 34.90.39.

## EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 4/94

PROCESSO nº 040.010.346/95 - PARTES: DF/SEFP X WAGNER IMOBILIÁRIA LTDA. OBJETO: Suplementar recursos para atender despesas com a locação do imóvel situado no SBN Quadra 2, Bloco "K" correspondente a loja com 648,00m², sobreloja com 648,00m², copa com 90,00m², 1º pavimento com 2.427,75m² e garagem com 627,75m², perfazendo uma área total de 4.441,50m², para uso da Secretaria de Fazenda e Planejamento. PRAZO: Até 01/10/99. VALORES: SUPLEMENTAR: O Contrato será suplementado com a importância de R\$ 112.169,16 (cento e doze mil, cento e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, conforme Nota de Empenho nº 00710/98, emitida em 02/10/98, emitida na modalidade estimativo, sob o evento 400092, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEFP, perfazendo o total do contrato em R\$ 1.458.555,27 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 3007002185010001; FR: 100; UO: 19101; ND: 3.4.9.0.39. VIGÊNCIA: Este aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 16/10/98. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Saulo de Oliveira Duarte, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: WAGNER SARKIS, na qualidade de Diretor.

## SUBSECRETARIA DA RECEITA

## DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

## DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

## EDITAL Nº 17-DFMT/DFTR/SEFP, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DF, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso

IV da Lei 657 de 25/01/94, torna público a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSAO Nº 071 de 16 de setembro de 1998, contra o contribuinte a seguir denunciado: RAZÃO SOCIAL: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, ENDEREÇO: QD 101 CONJ. 16 CASA 01 - SÃO SEBASTIÃO; com a seguinte descrição dos fatos e enquadramento legal: 01 - Transportava mercadorias descritas como 118 aduelas de concreto simples e 71 fundos de aduelas sem a cobertura da competente documentação fiscal de origem, por meio do veículo M.Benz, placa KCI 6717 - GO, conduzido pelo autuado, portador da CI nº 1492558 SSP - DF, sendo portanto, Responsável Solidário com base no art. 28, inciso III, alínea f) da Lei nº 1.254/96; 02 - Infringência: art. 79, §6º do Dec. 18.955/97 - RICMS; 03 - As mercadorias, prova material da infração, foram apreendidas conforme o art. 65 da Lei Complementar nº 4 de 30/12/94 c/c o art. 17, §1º, inciso I do Dec. 16.106/94 e ficaram sob manutenção e guarda do Depósito de Bens Apreendidos do GDF - SBADFI/DFMT/SUREC/SEFP situado no SAPS lote H; 04 - A Base de Cálculo é de R\$1.465,00 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), tomado com base preços praticado no mercado atacadista do Distrito Federal; 05 - Multa principal aplicada de acordo com o art. 362, §1º do Dec. 18.955/97 - RICMS 06 - Multa acessória prevista no art. 364, inciso I, alínea a) do Dec. 18.955/97 - RICMS e reajustada conforme o art. 395, Parágrafo único do mesmo diploma legal; 07 - Não tendo sido impugnada a apreensão, nem retirada ou reclamada no prazo de 30 dias contados da apreensão, considerar-se-ão abandonadas as mercadorias, objeto de apreensão deste AIA, em observância ao que estabelece o art. 65, §1º da Lei Complementar nº 4 de 30/12/94; 08 - O risco de perecimento natural e perda do valor das mercadorias apreendidas, bem como as despesas de apreensão, são de responsabilidade do autuado em conformidade ao que dispõe o art. 19, §4º e art. 20, inciso II e Parágrafo único, todos do Dec. 16.106/94.

- Fica o sujeito passivo intimado a recolher o Crédito Tributário ora constituído ou apresentar impugnação no prazo de vinte dias a contar da data de recebimento deste, sob pena de REVELIA. Ratificando os demais dizeres do referido AUTO DE INFRAÇÃO E/OU APREENSAO.

JORGE ERNANI MARINHO SANTOS

### BANCO DE BRASÍLIA S.A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: URBANISMO & ARTE LTDA. Objeto: Medição e demarcação do perímetro da fazenda Salto ou São Bento. Contrato: DIRAD/DESEG-98/066. Vigência: 100(cem) dias. Assinatura: 22.09.98. Valor: R\$ 23.625,00 (vinte três mil seiscentos e vinte e cinco reais). Licitação: Tomada de Preços DIRAD/CPLIC 98/015. Processo: 245/98.

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contratada: PITACO ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. Objeto: Manutenção dos Sistemas. Contrato: DIRAD/DESEG-96/063 - II TERMO ADITIVO. Vigência: 12(doze) meses a partir de 05.12.98. Assinatura: 09.11.98. Valor: R\$113.387,04 (Cento e treze mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos). Licitação: Inexigível com base no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. Processo: 424/96.

Contratada: PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA. Objeto: Transporte de Valores para as Agências do DF e de Goiás. Contrato: DIRAD/DESEG-96/078 - III TERMO ADITIVO. Vigência: 24(vinte e quatro) meses a partir de 02.12.98. Assinatura: 09.11.98. Valor: R\$3.192.000,00 (Três milhões, cento e noventa e dois mil reais). Licitação: Concorrência DIRAD/DESEG-96/010. Processo: 325/96.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

#### DIRETORIA EXECUTIVA

##### RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 11/98

A Comissão Permanente de Licitação da FEDEF comunica aos interessados que o Resultado de Habilitação da Concorrência nº 011/98 FEDEF, encontra-se afixado no Quadro de Avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDEF, SGAN 607 Projecção "D" 2º andar.

Brasília, 9 de novembro de 1998  
EVERALDO MENDONÇA  
Presidente da CPL

## SECRETARIA DE SAÚDE

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

#### DIRETORIA EXECUTIVA

##### AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS CONVITE Nº 526/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas de preços do Convite 526/98, proc. 061.009641/98, objetivando a aquisição de conj. det. de ácido úrico enzimático - automação/outras, será realizada no dia 11/11/98, às 11:00 horas.

CONVITE Nº 530/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas de preços do Convite

530/98, proc. 061.008053/98, objetivando a aquisição de escalpe apirogênico/outras, será realizada no dia 11/11/98, às 08:30 horas.

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 245/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas de preços referente a Tomada de Preços 245/98, proc. 060001166/98, objetivando a aquisição de microcomputador/outras, será realizada no dia 13/11/98, às 08:30 horas.

Brasília, 9 de novembro de 1998  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

#### AVISO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 236/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa ECAFIX DISTRIBUIDORA LTDA interpôs recurso contra o resultado de julgamento referente a licitação aberta na modalidade de TOMADA DE PREÇOS 236/98, proc. 061.003299/98.

Brasília, 9 de novembro de 1998  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

#### RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº 533/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de CONVITE 533/98, Proc. 061.011477/98, que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:

**FIRMAS HABILITADAS:** 01-DMG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 02-HOSPFAR IND. E COM. DE PROD.HOSP. LTDA, 03-LABORATÓRIOS B.BRAUN S.A., 04-BRISTOL-MYERS SQUIBB BRASIL S.A, 05-ELAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 06-D.M.I. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, 08-UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 09-CIRÚRGICA BRASILL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. **FIRMAS INABILITADAS:** 07-CURVELLO & VIEIRA LTDA-ME, por descumprir o item 4.1 alínea "e" do edital; 10- CASEX IND. DE PLÁSTICOS E PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, por descumprir ao item 4.1 alínea "e" do edital.

Brasília, 9 de novembro de 1998  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE OBRAS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.004.940/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 015/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES nº 816/98. OBJETO: Para locação de locação de caminhão toco (um eixo traseiro) dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito e do trabalho, fabricação a partir de 1982, com tanque para transporte de água de 8m³ de capacidade mínima, com conjunto de moto bomba com as seguintes características: motor com potência mínima de 12 cv, bomba com capacidade mínima 30m³/h e 20m de coluna de água, com os acessórios, mangote de recalque de 2,5" de diâmetro e comprimento mínimo de 8,0m, com engate rápido e bico espargidor na ponta para dispersão do jato de água incluindo sua operação e manutenção (item 01), a serem executados para a NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor ADIR SILVA COUTO. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para prestação dos serviços será de 06 (seis) meses e a vigência do contrato será de 08 (oito) meses contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão à conta dos recursos provenientes do Evento 400091, UO 22201, Programas de Trabalho 10060032821630001, 10058057521480001 e 10076044821490001, Fonte de Recurso 104000000, Natureza de Despesa 349036, conforme Notas de Empenho nºs. 98NE07317, 98NE07318 e 98NE07320, emitidas em 20.10.98, nos respectivos valores R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 123.552,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/10/98. PELA CONTRATADA: ADIR SILVA COUTO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.000.290/98. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, caput e inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES nº 817/98. OBJETO: Prestação de serviços via fax e entrega imediata dos recortes do Diário de Justiça, Seções I, II e III, para a Assessoria Jurídica da NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma VR - INFORMAÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para prestação de serviços e a vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. RECURSOS: Correrão à conta dos recursos provenientes do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 1007002185010001, Fonte de Recursos 220000000, Natureza de Despesa 346039, conforme Nota de Empenho nº 98NE06693, emitida em 02/09/98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 05/11/98. PELA CONTRATADA: VILMA REGINA SANTIAGO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e ATHAIL RANGEL PULINO FILHO. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e RENATA MOREIRA BICHUETTE.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.003.476/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 007/97 -ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES. "B"- 592/97, para execução total, sob o regime de empreitada, por preços unitários, da obra de drenagem de águas pluviais, pavimentação e serviços complementares de urbanização em diversos locais, em Taguatinga - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma C & M ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 05/09/98, vencendo-se portanto em 03/11/98. A vigência do Contrato nº 592/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 22/04/99. DATA DA ASSINATURA: O

termo tem sua assinatura em 04/09/98. PELA CONTRATADA: WILSON LUIZ BARBOSA DA SILVEIRA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e RENATA PINTO MOREIRA DA SILVA. Está sendo republicado por haver incorreção em sua numeração, publicado no DODF nº 204, datado de 27/10/98, página 17.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.004.415/98 FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 025/97 - ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES. "B"-666/97, para execução total, sob o regime de empreitada, por preços unitários, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial, localizada na QN/QR/AS 502 em Samambaia - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SANE - SANEAMENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 21/10/98, vencendo-se portanto em 17/02/99. A vigência do Contrato nº 666/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 24/08/99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 19/10/98. PELA CONTRATADA: ANTONIO ELIAS MAMERE. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.005.705/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 025/97. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES. "B"-667/97, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjetas e drenagem pluvial na QN/QR/QS 306, 504, 506 e 508, localizada na Samambaia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma TERRAPLANAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 27/10/98, com vencimento em 25/12/98. A vigência do Contrato nº 667/97 com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 30/06/99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 23/10/98. PELA CONTRATADA: LUIZ CESAR CORRÊA VELLOSO. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JUNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.006.539/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 015/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES. "C"-591/97 para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, de obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação e serviços complementares de urbanização, localizada nos seguintes locais: Qd. 117, 217, 218 e 418, em Santa Maria - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSTRUTORA ARTEC LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços fica prorrogado por mais 102 (cento e dois) dias corridos, contados a partir de 18.10.98, vencendo-se portanto em 27.01.99. A vigência do contrato 591/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 03.08.99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 16.10.98. PELA CONTRATADA: MAURO CÉSAR ALVES LACERDA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JUNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.008.373/97 FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 044/97 - ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES. "C"-655/97, para execução total, sob o regime de empreitada, por preços unitários, da obra de recuperação e/ou complementação de pavimentação asfáltica com aplicação de CBUQ, lama asfáltica e serviços complementares de drenagem pluvial e urbanização, localizada em diversos locais descritos no Anexo II do edital, em Brasília - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 20.10.98, vencendo-se portanto em 18.12.98. A vigência do Contrato nº 655/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 23.06.99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 26.10.98. PELA CONTRATADA: JOSÉ EUSTAQUIO FERREIRA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/FEDF nº 082.012.107/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 064/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES. "E"-635/97, para execução total, sob o regime de empreitada, por preço global, da obra de reforma da Escola Classe Jardim II, localizada no Núcleo Rural Jardim II, Paranoá-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSTRUTORA HABITAR LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 30.09.98, vencendo-se portanto em 29.10.98. A vigência do Contrato nº 635/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 02.05.99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 25.09.98. PELA CONTRATADA: GERSON MARTINS FERREIRA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JUNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.009.453/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 069/97. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES. "F"-608/97 para execução total, sob o regime de empreitada por preço global da obra de reforma do Centro de Ensino 07 do Guarã, localizado na EQ 28/29, Lote A, Guarã - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma PH-ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal e suplementação de valor devido a inclusão de serviços complementares. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 18.10.98 vencendo-se portanto em 01.11.98. A vigência do Contrato nº 608/97 com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 17.04.99. VALOR: R\$ 22.391,20 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos). RECURSOS: Correrão por conta do convênio 013/95-Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15.02.95, vigente até 31.12.98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0435/98, emitida em 16.10.98, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 16.10.98. PELA CONTRATADA: EDBERTO LOPES DOS SANTOS. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.003.082/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 064/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES. "F"-635/97, para execução total, sob o regime de empreitada, por preço global, da obra de reforma da Escola Classe Jardim II, localizada no Núcleo Rural Jardim II, Paranoá-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSTRUTORA HABITAR LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor devido a inclusão de serviços complementares. RECURSOS: Correrão por conta do convênio 013/95-Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15.02.95, vigente até 31.12.98, conforme Nota de Empenho nº 01877.0434/98, emitida em 16.10.98 pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 7.472,52 (sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 23.10.98. PELA CONTRATADA: GERSON MARTINS FERREIRA. PELA CONTRATANTE: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JUNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

## ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 91/98

OBJETO: Aquisição de adubo químico, farinha de osso para adubação, fungicidas, herbicidas, sementes, sacos plásticos e outros materiais. Do TIPO MENOR PREÇO.  
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 25.11.98 às 9:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 92/98

OBJETO: Fornecimento contínuo de peças e acessórios originais, por estimativa para caminhões da marca Volkswagen, de acordo com a tabela do fabricante (anexo III). Do TIPO MENOR PREÇO.  
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 25.11.98 às 14:30 horas

Chamamos a atenção dos interessados no aviso acima, que a NOVACAP, fará realizar as licitações em tela, nas datas e horários indicados, estando os editais à disposição dos interessados na Assessoria de Cadastro e Licitação/CPLCMOS/ASCAL/ PRES, situada no SIA/SUL, Trecho de Áreas públicas, lote "B", no prédio do antigo CAIC, em Brasília - DF.

Brasília - DF. 6 de novembro de 1998  
AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA  
Assessor de Cadastro e Licitação

## COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. CONTRATADA: FOSSIL SANEAMENTO LTDA. OBJETO: serviços de retirada, transporte e descarga de lodos, detritos e areia proveniente do processo de tratamento de esgotos e das estações elevatórias em todo o Distrito Federal. VALOR: R\$ 105.215,36 (cento e cinco mil, duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 04/11/98. AUTORIZAÇÃO: Diretoria Colegiada. RATIFICAÇÃO: Marcos Helano Fernandes Montenegro - Presidente da CAESB. Nº DO PROCESSO: 092.006450/98 - CAESB.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 092.004826/98. Ass.: 06/11/98. PARTES: CAESB X MADEIREIRA SAO VICENTE LTDA. Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: arrecadação da receita de notas fiscais/faturas de água e esgotos/serviços emitidas pela CAESB e autorizo a celebração de contrato de adesão pela tarifa de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos), por documento recebido, conforme minuta de fls. 30/41. AUTORIZAÇÃO: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Marcos Helano Fernandes Montenegro - Presidente da CAESB.

### EXTRATOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 5228, Processo: 092.000683/98. PARTES: CAESB X IMC - INFORMÁTICA, ESCRITÓRIOS E COMUNICAÇÃO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 09/11/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/IMC LTDA: Francisco das Chagas Gomes Portela.

Termo de Quitação do CT nº 5231, Processo: 092.004291/98. PARTES: CAESB X ORCA VEÍCULOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 09/11/98. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/ORCA VEÍCULOS LTDA: Antônio Augusto Limeira Mena Barreto.

### RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato nº 5690, publicado no DODF em 06/11/98, pág. 40, onde se lê "DATA DA ASSINATURA: 01.11.98". Leia-se "DATA DA ASSINATURA: 29.10.98".

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL Nº 11-CAESB/4, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1998  
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE OPERACIONAL  
O Diretor Administrativo da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - Caesb toma pública a prorrogação por mais 1 (um) ano, a partir de 10/11/98, da validade do concurso público para o cargo de Agente Operacional/ Atividades: Serviços Auxiliares; Manutenção Predial; Condução de Veículos e Operação de Máquinas Pesadas, em obediência ao item 11.5 do Edital nº 1/97-CAESB/4, publicado no DODF de 17/07/97.

FÁBIO RESENDE DA SILVA

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DA HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº 135/98

Tornamos público o resultado da habilitação referente ao Convite supracitado. *Empresas habilitadas:* - BRASÍLIA MOTORS LTDA; REAL CENTER DIESEL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; AUTO PEÇAS SOLMAR LTDA; HI COMERCIAL DE PEÇAS DIESEL LTDA; CHAVES & RODRIGUES LTDA; AUTO PEÇAS E ELÉTRICA UNIVERSO LTDA; AUTO PEÇAS RODA MIL LTDA; AUTO PEÇAS TEM TUDO LTDA; AUTO BATERIAS LTDA. Fica marcada a data de abertura das propostas de preços, para o dia 16.11.98 às 10:00 horas, caso não seja interposto recurso.

Brasília, 9 de novembro de 1998  
CLAUBER SANTOS CAMPELLO  
Comissão Julgadora Permanente  
Presidente

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CONVITE Nº 131/98

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referente ao Convite supracitado. Empresas vencedoras: - AGROPECUÁRIA MENDES CESAR LTDA - itens: 02 e 03, no valor total de R\$ 912,00 (novecentos e doze reais); AGROPECUÁRIA RECANTO DO PRODUTOR LTDA-ME - itens: 04, 07 a 09, no valor total de R\$ 5.144,25 (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); COMERCIAL POLIANA E REPRESENTAÇÕES LTDA - itens: 05 e 06, no valor total de R\$ 1.181,00 (hum mil, cento e oitenta e um reais); SOLO & ÁGUA COMERCIAL AGRÍCOLA E REPRESENTAÇÕES LTDA - item 01 no valor total de R\$ 1.385,00 (hum mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 38/98

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referente à Tomada de Preços supracitada. Empresa vencedora: - BRASPAC BRASÍLIA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA, no valor total de R\$ 219.827,76 (duzentos e dezanove mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).

Brasília, 9 de novembro de 1998  
CLAUBER SANTOS CAMPELO  
Comissão Julgadora Permanente  
Presidente

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

1-) Termo de Cessão de Uso s/nº, celebrado entre a TCB e a empresa LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA; 2-) Processo nº 095.001927/96; 3-) Modalidade e Número da Licitação: Convite nº 201/97-CPL/TCB; 4-) Data da Assinatura: 29.10/98; 5-) Valor: R\$ 2.101,00 (dois mil, cento e um reais) mensais; 6-) Objeto: Transformação do Contrato nº 039/97-TCB/LOTAXI para locação do imóvel situado na Área Especial 3-N dos lotes 01 e 02, do Conjunto "D" - Brasília/DF, sendo a TCB locadora e a LOTAXI locatária, em Termo de Cessão de Uso, para cumprimento da Decisão nº 3886/98-TCDF, de 18.06/98; 7-) Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar do dia 21.12/97; 8-) Assinantes: P/TCB: WALDO DUARTE DE MATOS e RUBEM RICARDO OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA e P/LOTAXI: WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO.

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES  
URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/98

Nº do Contrato: 020/98; Contratantes: DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS - DMTU/DF x COPIADORA DE CÓPIA EXATA LTDA; Processo: 096.002.410/98; Data da Assinatura: 29/10/98; Assinantes: pela CONTRATANTE, Clóvis Antônio Barabá Jacob e Everton Francisco, pela CONTRATADA, Mauro Batista Franco; Vigência: a vigência e a eficácia deste Aditivo terão início na data da publicação deste instrumento; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 020/98, visando acrescer serviços e suplementar recursos, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º e 2º da Lei nº 8.666, a vista das justificativas apresentadas pelo executor do ajuste; Do Valor: o valor inicialmente ajustado fica acrescido de mais 25% (vinte cinco por cento) correspondentes a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) perfazendo um valor global contratado de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); Unidade Orçamentária: 26203, Natureza da Despesa: 349039; Programa de Trabalho: 16007002185010001; Fonte de Recursos: 220; Nota de Empenho 98NE00424; Valor da Nota de Empenho: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Testemunhas: Olga Aparecida Moreira Diniz, Cl. N.º 1.584.688 - SSP-DF, CPF/MF N.º 435.385.251-53 e Maurício Rodrigues Barbosa, Cl. N.º 063.156-SSP/DF, CPF/MF N.º 008.135.161-53.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/98 (\*)  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO Nº: 050.000.361/98. PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X MANCHESTER EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a prestação de serviço de telemarketing e resposta audível, inclusive com fornecimento de pessoal, mobiliário, computadores e tudo que se fizer necessário para implantação e funcionamento da central telefônica denominada disque denuncia, consoante específica o edital de Tomada de Preços 09/98-SSP e proposta da contratada. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101, PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001, NATUREZA DA DESPESA: 3490,39, FONTE DE RECURSOS: 130000004, NOTA DE EMPENHO: 98NE00982, DATA DE EMISSÃO: 06.10.98, VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 28.065,00, EVENTO: 400091, MODALIDADE: estimativo, VALOR DO CONTRATO: R\$ 168.386,16, PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06.10.98, SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, na qualidade de Secretário de Segurança Pública, Pela CONTRATADA: NELSON RIBEIRO NEVES, na qualidade de Sócio-Diretor.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 198, de 19.10.98, pag. 23.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/96  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/96

PROCESSO: 050.002.758/95. PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X SIEMENS LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da razão social da contratada, que a partir de 30 de janeiro de 1998, passou a denominar-se SIEMENS LTDA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08/10/98. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR, na qualidade de Secretário de Segurança Pública, Pela CONTRATADA: MANOEL CASIMIRO HENRIQUES GUIMARÃES na qualidade de Sócio Gerente e JÚLIO CÉSAR FERREIRA na qualidade de Chefe de Administração Comercial.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR  
PRESO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 55/98

PORCESSO Nº 056.000.572/98  
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR CURSO DE OPERADOR DE MICRO (IPD/ WINDOWS 95/WORD/EXCEL)  
HORÁRIO: 9:00 horas  
DATA : 17/10/98

À CPL toma público que realizará a licitação acima e maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da CPL, situada no SAM - Setor de Administração Municipal Conjunto "A" Bloco "A", térreo, CEP: 70.620-000, no horário de 09 às 12 h e das 14h30m às 18h, ou pelos telefones 3148289 ou 3148297.

Brasília, 6 de novembro de 1998  
VERLÚCIA MOREIRA CAVALCANTE  
Presidente da CPL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CONVITE Nº 51/98

PORCESSO Nº 056.000.502/98  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURSOS

À CPL toma público aos interessados o resultado de julgamento das propostas referente ao Convite supramencionado, sagrando-se vencedor(es) o(s) licitante(s):  
- UNICON - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Itens: 02, 04, 10, 31, 34, 43, 53, 55, 58, 60, 61 e 67.  
- DISMAF - DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA - Itens: 01, 05, 07, 08, 15, 19, 20, 37, 56, 64, 70 e 71  
- ORIENTE MÁQUINAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - Itens: 06, 12, 18, 21, 22, 23, 24, 35, 36, 47, 49, 50, 54, 57, 59, 63, 66, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 84, 85, 86 e 87.  
- CD - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Itens: 9, 11, 14, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 42, 51, 65, 68, 82 e 88.  
- BAHIA TECISO COMÉRCIO IMPORT. E ASSES. TÉCNICA LTDA - Itens: 16, 17, 40 e 80.  
- DMH - COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E ASSES. TÉCNICA LTDA - Itens: 3, 13, 30, 41, 52 e 62.

CONVITE Nº 52/98

PORCESSO Nº 056.000.514/98  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. P/ USO EM OFICINAS; AGLUTINANTES, AGREGADOS; FERRAGENS E ARTEFATO DE METAL; LOUÇAS, AZULEJOS E PISOS, INST. HIDRÁULICAS; ARTIGOS P/ PINTURA E ESCRITÓRIO; PAPÉIS; FIOS E CABOS; MAT. P/ INST. E ILUMINAÇÃO ELÉTRICOS.

À CPL toma público aos interessados o resultado de julgamento das propostas referente ao Convite supramencionado, sagrando-se vencedor(es) o(s) licitante(s):  
- KSA - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Itens: 04, 40, 48/59, 56 e 59  
- DMH - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO E ASSES. TÉCNICA LTDA - Item: 52  
- CASA PLANETA DE BRASÍLIA, MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA - Item: 51  
- ESTRELA TINTAS LTDA - Item: 60  
- WANCESA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA - Itens: 14, 17, 21, 25 e 37.  
- COMERCIAL CANADÁ LTDA - ME - Itens: 01, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 29, 32, 35, 36, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 53, 54, 55, 57, 58, 64, 65, 66 e 67  
- BRASLUZ - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - Itens: 02, 05, 20, 31 e 33  
- SISTEMA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - Itens: 22, 23 e 24  
- FERRAGENS LÍDER COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - Itens: 03, 06, 18, 19, 34 e 41  
- DISTRIBUIDORA ABC DE PAPÉIS LTDA - Item: 70  
- CASA FORTE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - Item: 39  
- PAPELARIA IDEAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - Itens: 61, 62, 63, 68 e 69  
- N & F COMÉRCIO DE MAT. ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS LTDA - Itens: 07, 09, 10 e 30

CONVITE Nº 53/98

PORCESSO Nº 056.000.517/98  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ÁREA AGRÍCOLA

À CPL toma público aos interessados o resultado de julgamento das propostas referente ao Convite supramencionado, sagrando-se vencedor(es) o(s) licitante(s):  
- SOLO & ÁGUA - XCOMERCIAL AGRÍCOLA E REPRESENTAÇÕES LTDA - Item: 01  
- NUTRIBASE NUTRIMENTOS LTDA - Item: 03  
- AGROSOL LTDA - Itens: 02 e 04

Brasília, 6 de novembro de 1998  
VERLÚCIA MOREIRA CAVALCANTE  
Presidente da CPL

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

NÚMERO: 98NE01001. DATA DA EMISSÃO: 13/10/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Antonio Barbosa dos Santos. PROCESSO N.º: 052.001.284/98. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349036. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00909. VALOR: R\$ 3.310,00. ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, referente a 96 h/a, valor da h/a R\$ 35,00, no XIII Curso Especial de Polícia, Disciplina Condicionamento Físico e Defesa Pessoal, no período de 01/10 a 23/11/98.

NÚMERO: 98NE01002. DATA DA EMISSÃO: 13/10/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Walter Célio da Fonseca. PROCESSO N.º: 052.001.284/98. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349036. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00910. VALOR: R\$ 790,00. ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, referente a 24 h/a, valor da h/a R\$ 35,00, no XIII Curso Especial de Polícia, Disciplina Primeiros Socorros, no período de 01 a 08/10/98.

NÚMERO: 98NE01003. DATA DA EMISSÃO: 13/10/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Alejandra Leonor Pascual. PROCESSO N.º: 052.001.284/98. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349036. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00911. VALOR: R\$ 1.300,00. ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, referente a 30 h/a, valor da h/a R\$ 45,00, no XIII Curso Especial de Polícia, Disciplina Direitos Humanos e Cidadania, no período de 01/10 a 06/11/98.

NÚMERO: 98NE01004. DATA DA EMISSÃO: 13/10/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Marisa Von Bulow. PROCESSO N.º: 052.001.284/98. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349036. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00912. VALOR: R\$ 850,00. ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, referente a 20 h/a, valor da h/a R\$ 45,00, no XIII Curso Especial de Polícia, Disciplina Direitos Humanos e Cidadania, no período de 26 a 30/10/98.

NÚMERO: 98NE01005. DATA DA EMISSÃO: 13/10/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Onésimo Gomes da Silva. PROCESSO N.º: 052.001.284/98. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349036. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00913. VALOR: R\$ 1.300,00. ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, referente a 30 h/a, valor da h/a R\$ 45,00, no XIII Curso Especial de Polícia, Disciplina Redação Oficial, no período de 16/10 a 16/11/98.

NÚMERO: 98NE01006. DATA DA EMISSÃO: 13/10/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Cléber Nunes Barbosa. PROCESSO N.º: 052.001.284/98. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349036. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00914. VALOR: R\$ 2.200,00. ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, referente a 50 h/a, valor da h/a R\$ 45,00, no XIII Curso Especial de Polícia, Disciplina Chefia e Liderança, no período de 01/10 a 12/11/98.

NÚMERO: 98NE01007. DATA DA EMISSÃO: 13/10/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: José Augusto Ferreira de Lima. PROCESSO N.º: 052.001.284/98. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349036. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00915. VALOR: R\$ 2.830,00. ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, referente a 64 h/a, valor da h/a R\$ 45,00, no XIII Curso Especial de Polícia, Disciplina Investigação Policial, no período de 24/11 a 18/12/98.

NÚMERO: 98NE01008. DATA DA EMISSÃO: 13/10/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: Ary Sardella. PROCESSO N.º: 052.001.284/98. EVENTO: 400092. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349036. MODALIDADE: Estimativo. LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93. EMPENHO ORIGINAL: 98NE00916. VALOR: R\$ 2.830,00. ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, referente a 64 h/a, valor da h/a R\$ 45,00, no XIII Curso Especial de Polícia, Disciplina Interrogatório Policial, no período de 24/11 a 18/12/98.

AVISO DE ALTERAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/98

SGON quadra 5, lotes 02/07 ( antigo prédio da DIMAT/SSP), ao lado do IDR, fone: 322-6347.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática por item, (microcomputadores e impressoras) para a Polícia Civil do Distrito Federal. A CPL informa que o Anexo II do Edital da licitação acima referida sofreu alterações, estando a errata a disposição dos interessados na Secretaria da Comissão, salientando que permanecem inalterados a data e o horário de recebimento e abertura de envelopes (dia 23.11.98 às 09h30min.).

Brasília-DF, 9 de novembro de 1998  
MARIA DA PENHA DE MEDEIROS ALVES  
Presidente da CPL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 60/98

Objeto: Aquisição de máscara de pressão positiva com corpo de neoprene, visor panorâmico.  
Data: 26.11.98 – Horário: 15:00 horas  
Local: Setor de Áreas Isoladas Sul – SAIS, DAL/PMDF, Anexo do QCG, sala nº 14.  
Informações e cópias da Tomada de Preços, diariamente das 14 às 18 horas nos dias úteis, no endereço acima mencionado.

Brasília-DF, 6 de novembro de 1998  
PAULO CESAR FERREIRA NEVES – MAJ QOPM  
Presidente da CPL

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 24/98  
REPETIÇÃO

PROCESSO Nº: 150.000.219/98  
OBJETO: Locação de 3(três) máquinas copiadoras  
DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 17/11/98  
LOCAL: DAG - VIA N/2 - ANEXO DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO  
HORÁRIO: 10:00 Horas  
TIPO: MENOR PREÇO  
GRUPO: 97(Serviços)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal torna público, para conhecimento dos interessados, que com fundamento no § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93, foram procedidas algumas alterações no Convite em epígrafe, de modo que sua abertura se dará no dia 17/11/98 às 10:00, no local indicado no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria de Cultura e Esporte, na Divisão de Administração Geral nos dias úteis, das 09:00 às 12:00 h ou das 15:00 às 19:00.

Brasília, 9 de novembro de 1998  
CLÁUDIO RIBEIRO SANTANA  
Presidente da CPL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 577/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Associação de Pais e Mestres da Escola de Música de BSB.; PROCESSO: 081.002357/98; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do "CONCERTO LÍRICO", programado para o dia 08/11/98 às 17 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 003/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR DO CONTRATO: R\$11.322,71 (ONZE MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: MARIA ADÉLIA DE FÁTIMA ARAÚJO, TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 14/98

Objeto: Aquisição de materiais de consumo  
Grupo/Subgrupo: 10.05, 10.11, 10.13.

Data e horário de recebimento e abertura dos envelopes: 17/11/98 às 14:00 horas.  
A Comissão Permanente de Licitação informa que o convite acima, encontra-se à disposição dos interessados no Arquivo Público do Distrito Federal, situado no SAP Lote "B" Bloco 41 - NOVACAP, (referência: próximo a garagem da Itapemirim, na pista que vai para o Carrefour Sul), fone: 361-1454.

ROSÂNGELA SOUZA DE MORAES  
Presidente da CPL

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EDITAL Nº 145, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no § 1º, do art. 7º, da Portaria 143/98, de 03 de agosto de 1998, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o Edital nº122, de 19 de outubro de 1998, para o Polo de Moda, no Setor Residencial, Industrial e de Abastecimento – Guarã, na seguinte forma:

- I - Deferir os recursos interpostos pelas Firms/Empresas constantes do anexo I.
- II - Indeferir os recursos interpostos pelas Firms/Empresas constantes do anexo II.
- III - O deferimento dos recursos interpostos pelas Firms/Empresas constantes do Anexo III, fica condicionado a apresentação do Nada Consta do BRB, o qual deverá ser protocolado nesta Secretaria, até as 18:00 horas do dia 30 de novembro de 1998, por terem apresentado Declaração Positiva junto aquele Banco, bem como documentos referentes à quitação de débitos.

ANEXO I

Nº PROCESSO	EMPRESA
160.000.446/98	AMIZIA DOS ANJOS BEZERRA – ME
160.000.518/98	CONFECÇÕES BAHIA COM. IND. REPRES. LTDA
160.000.528/98	RAPPROCHEMENT CONFEC. LTDA – ME
160.000.533/98	REMO NASCIMENTO DE ARAÚJO
160.000.558/98	RITA SILVA B. DO NASCIMENTO
160.000.454/98	RUTE ALVES DE SA – ME
160.000.529/98	SOREMA CRIAÇÕES E CONFEC. LTDA
160.000.479/98	SR JÚNIOR CIA LTDA
160.000.557/98	TECIDOS ALIANÇA LTDA
160.000.486/98	TERESINHA DE JESUS DUARTE BATISTA
160.000.436/98	TESUS TECIDOS CONFEC. ARMAR. LTDA – ME
160.000.520/98	UMAS E OUTRAS CONFEC. LTDA

ANEXO II

Nº PROCESSO	EMPRESA
160.000.398/98	BAZAR SÃO BENEDITO LTDA
160.000.478/98	BT IND. COM. REPRES. LTDA
160.000.507/98	COMERCIAL DE CALÇADOS TOCANTINS LTDA – ME
160.000.546/98	COMERCIAL NC REPRES. LTDA
160.000.539/98	CONFEC. VIVA ALTA COSTURA LTDA
160.000.566/98	CZAR IND. COM. DE CONFEC. LTDA
160.000.553/98	EU E VOCÊ CABELEIREIROS LTDA – ME
160.000.556/98	EVILSON FONSECA DE OLIVEIRA
160.000.472/98	FRANCISCA JOANA DA SILVA SALVIANO
160.000.445/98	JF CONFECÇÕES
160.000.503/98	JUKAF CONFECÇÕES LTDA
160.000.541/98	LANA CONFEC. LTDA – ME
160.000.444/98	LAURITA RODRIGUES PEIXOTO – ME
160.000.453/98	LEBRUM CONFEC. E REPRES. LTDA
160.000.099/98	LETÍCIA VAZ BORGES
160.000.429/98	MARIA BENEDITA PEREIRA DOS SANTOS - ME
160.000.572/98	MARIA GLÓRIA FREIRE SANTOS
160.000.410/98	MARIA ALVES GUIMARÃES
160.000.426/98	MARIANA SOARES DA COSTA – ME
160.000.447/98	MARIE CLAIRE CONFEC. LTDA
160.000.496/98	MARLESKA CONFECÇÕES IND. COM. LTDA
160.000.397/98	ORLA SURF WAER LTDA – ME
160.000.419/98	PATRICIA SEIXAS ALVES – ME
160.000.561/98	REJANE CONFEC. E PERFUM. LTDA – ME
160.000.411/98	SANDRA DE LIMA – ME
160.000.547/98	SENSUAL BOUTIQUE LTDA – ME
160.000.412/98	TEMPO LIVRE COMERCIAL E CONFECÇÕES
160.000.455/98	VALE E VALE LTDA
160.000.559/98	VELA AO VENTO MODA ESP. LTDA - ME







**CONSELHO DO TRABALHO**

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1998

O Conselho do Trabalho do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 892/95 e pela Lei 1.989 de 02 de julho de 1998, juntamente com o Decretos 16.961 de 22 de novembro de 1995, e tendo em vista as disposições do Convênio 008/96 - firmado entre o Ministério do Trabalho/Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional/Conselho Deliberativo para o Fundo de Amparo ao Trabalhador e Distrito Federal, por meio da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda, resolve:

Art. 1º - Tomar Público, através do Edital nº 002/98 o recebimento de inscrições de instituições no período de 15.11.98 a 30.11.98, com vista ao cadastramento para atendimento à demanda de ações de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional do PLANO ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - PROJETO SABER, no exercício de 1999.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAN GUIMARÃES - Bancada do Governo  
CLÁUDIO COSTA VARGA - Bancada dos Empregadores  
VALDO SOARES LEITE - Bancada dos Trabalhadores

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL convida a todos os interessados para a Audiência Pública para a apresentação e discussão do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI, relativo ao loteamento denominado Condomínio MANSÕES COLORADO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de dezembro de 1998 - sábado.

HORÁRIO: 9:30 hs.

LOCAL: Sede da Administração do Condomínio Mansões Colorado, na DF 001, Km 01, Sobradinho-DF.

Informa, ainda, que o RIVI está à disposição do público para consulta até a data de realização da audiência, nesta Secretaria, localizada no SEPN QD. 511 Bloco "A" Ed. Bittar II - Brasília-DF, CEP: 70.750-901 (1º andar, Serviço de Documentação Técnica/Biblioteca), no horário de 14:30 às 18:30 horas.

ANTONIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO  
Secretário

DAR 2970/98 - Dias 09, 10 e 11

**INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL**AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 5/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Convite Nº 005/98-CPL, às 09:30 horas do dia 26 de novembro de 1998, no SCEN Trecho 03, Lotes 1A e 1B, para contratação de firma para impressão e reprodução de cópias coloridas durante o exercício de 1999. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, devendo para o seu recebimento apresentar cópia do Registro Cadastral.

CONVITE Nº 6/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Convite Nº 006/98-CPL, às 09:30 horas do dia 23 de novembro de 1998, no SCEN Trecho 03, Lotes 1A e 1B, para fornecimento de água mineral durante o exercício de 1999. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, devendo para o seu recebimento apresentar cópia do Registro Cadastral.

CONVITE Nº 7/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Convite Nº 007/98-CPL, às 14:30 horas do dia 23 de novembro de 1998, no SCEN Trecho 03, Lotes 1A e 1B, para fornecimento de gêneros alimentícios e copos descartáveis durante o exercício de 1999. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, devendo para o seu recebimento apresentar cópia do Registro Cadastral.

CONVITE Nº 8/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Convite Nº 008/98-CPL, às 09:30 horas do dia 24 de novembro de 1998, no SCEN Trecho 03, Lotes 1A e 1B, para contratação de firma de manutenção em central telefônica durante o exercício de 1999. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, devendo para o seu recebimento apresentar cópia do Registro Cadastral.

CONVITE Nº 9/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Convite Nº 009/98-CPL, às 14:30 horas do dia 24 de novembro de 1998, no SCEN Trecho 03, Lotes 1A e 1B, para contratação de firma de manutenção de condicionadores de ar e outros durante o exercício de 1999. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, devendo para o seu recebimento apresentar cópia do Registro Cadastral.

CONVITE Nº 10/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Convite Nº 010/98-CPL, às 09:30 horas do dia 25 de novembro de 1998, no SCEN Trecho 03, Lotes 1A e 1B, para contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas e terrestres durante o exercício de 1999. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, devendo para o seu recebimento apresentar cópia do Registro Cadastral.

CONVITE Nº 11/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Convite Nº 011/98-CPL, às 14:30 horas do dia 25 de novembro de 1998, no SCEN Trecho 03, Lotes 1A e 1B, para locação de máquina copiadora durante o exercício de 1999. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, devendo para o seu recebimento apresentar cópia do Registro Cadastral.

CONVITE Nº 12/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Convite Nº 012/98-CPL, às 14:30 horas do dia 26 de novembro de 1998, no SCEN Trecho 03, Lotes 1A e 1B, para contratação de empresa de manutenção de equipamentos de informática, máquinas de escrever e calcular durante o exercício de 1999. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, devendo para o seu recebimento apresentar cópia do Registro Cadastral.

Brasília, 9 de novembro de 1998

AIRTON TOMÉ JUNIOR  
Presidente da CPL

**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 10/98

Para efeito do que estabelece o art. 109, § 6º, da Lei nº 8.666/93, informamos o resultado do julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe, indicando a firma SAM-REMO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REVESTIMENTOS LTDA vencedora, por menor preço apresentado, no valor total de R\$ 16.391,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa e um reais).

Brasília, 9 de novembro de 1998

SEBASTIÃO CANÇADO COÛTO  
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**

AVISO Nº 40/98

CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO - PRODECON/DF

Consoante as Leis nº 289/92 e 409/93 e o Parecer nº 28/95 - GAB/PRG, que regulam a concessão de incentivos no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (PRODECON), a Diretoria Colegiada da TERRACAP autorizou a celebração de contratos de concessão de direito real de uso com opção de compra de terrenos em favor da seguinte empresa:

SETOR HABITACIONAL DO RIACHO FUNDO - DF:  
SEBASTIANA NICOLAU DE ANDRADE - ME, CGC 98.015.293/0001-53, Lote 03, CLS 04-B, QS 04, Processo nº 160.001.335/94, Decisão nº 634.

Esta publicação se faz em cumprimento à Lei nº 8.666/93, relativamente à inexigibilidade de licitação.

Brasília, 5 de novembro de 1998

JOSUÉ DE CARVALHO MACEDO  
Respondendo pela Presidência

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/98

**OBJETO:** Tomada de Preço, do tipo Técnica e Preço, para Contratação de serviços de Auditoria Externa Processo 111.001.101/98.8. A Comissão Permanente de Licitações da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, atendendo ao que determina o § PRIMEIRO, Artigo 109 da Lei 8.666/93 e Artigo 5º da Lei nº 938, de 20 de outubro de 1995, torna público, a quem interessar possa, o resultado do julgamento final da Tomada de Preços em epígrafe.

ITEM	VENCEDORA	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	PRAZO PARA EXECUÇÃO	VALOR R\$
01	BIANCHESSI & CIA. AUDITORES	Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço para contratação de serviço de Auditoria Externa.	30 meses	120.150,00

Brasília, 9 de novembro de 1998  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## INEDITORIAIS

### ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS DE FINANÇAS E CONTROLE E DOS ANALISTAS DE ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Analistas de Finanças e Controle e dos Analistas de Orçamento do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32º, letra "E", do Estatuto Social, combinado com o Art. 5º, do Regimento Geral da Associação (Regulamento Eleitoral), convoca Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o biênio 1999/2000, a ser realizado no dia 30 de novembro de 1998, das 09:00h às 17:00h, na Sede da Associação, localizada no Ed. Brasília Rádio Center, sala 1.098, Asa Norte e no Ed. Vale do Rio Doce, sede da Secretaria de Fazenda e Planejamento, Setor Bancário Norte. Fica desde já marcado para 10 de dezembro de 1998 a nova eleição, caso ocorra a hipótese prevista no Art. 20º do citado Regimento Eleitoral. As chapas deverão ser registradas junto a Comissão Eleitoral, indicada pela Diretoria Executiva, na Sede da Associação, das 09:00h às 16:00h, no prazo de oito dias, a contar da publicação deste Edital. Serão afixadas cópias do presente Edital nos locais acima citados. Sudário Evaldo Barbosa.

DAR-3020/98

### APLITAG – ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO GUARÁ

#### EXTRATO DO ESTATUTO

A ASSOCIAÇÃO tem os seguintes objetivos. I- Defender os direitos e oportunidades dos produtos autônomos se fixarem nos espaços entre a QE 38 e O CORPO DE BOMBEIROS DO Guará I I, como forma alternativa de gerar emprego e contribuir para a melhoria da qualidade de vida no DF. II- Defender o espírito comunitário, a solidariedade entre os trabalhadores autônomos, bem como a segurança dos moradores em face da sua presença e conhecimento de vizinhança. III- Promover a formação e aperfeiçoamento profissional continuado dos associados e da juventude, como forma alternativa de geração de ocupação profissional. IV- Cooperar com o Governo e Entidades congêneres, sempre que visar com a geração de empregos e a oferta de oportunidades para empreendimentos produtivos e bem servir da comunidade. V- Criação de uma creche para atender as crianças da quadra contígua. Presidente. Francisco de Assis Carvalho Costa.

DAR-3016/98

### EMSA – EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A

#### REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Torna publico que requereu ao lema / Sematec a renovação da sua Licença de Instalação, por 365 ( TREZENTOS E SESSENTA E CINCO ) dias , para a atividade de centro de lazer no Polo 11, Pontão do Lago Sul, Projeto Orla Lago Sul/DF

DAR-3015/98

### SINDIPEL – SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E LIVRARIA DO DISTRITO FEDERAL

#### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Material de Escritório Papelaria e Livraria do Distrito Federal-SINDIPEL, divulga o resultado da assembleia Geral Extraordinária para eleição da Lista Triplíce de candidatos a Juizes Classistas Temporários, representante dos Empregadores na 9ª e 10ª JCJ de Brasília e 1ª e 2ª de Taguatinga-DF, realizada no dia 30 de outubro de 1998, em segunda e última convocação às 19:00 hs., na sede da entidade, sito à SIG Qd. 06, lote 2396, onde foram eleitos os seguintes associados: Para a 9ª JCJ de Brasília, **TITULARES** - CARLOS EDUARDO DA COSTA NEGRAES, CARLOS ANTONIO MACEDO MIRANDA GOMES, EDWARD BRAGA MATOS; **SUPLENTE** - CARLOS EDUARDO DA COSTA NEGRAES, CARLOS ANTONIO MACEDO MIRANDA GOMES, EDWARD BRAGA MATOS; Para a 10ª JCJ de Brasília-DF, **TITULARES** - EDWARD BRAGA MATOS, CARLOS EDUARDO DA COSTA NEGRAES, CARLOS ANTONIO MACEDO MIRANDA GOMES; **SUPLENTE** - EDWARD BRAGA MATOS, CARLOS EDUARDO DA COSTA NEGRAES, CARLOS ANTONIO MACEDO MIRANDA GOMES; Para a 1ª JCJ de Taguatinga-DF, **TITULARES** - CARLOS ANTONIO MACEDO MIRANDA GOMES, EDWARD BRAGA MATOS, CARLOS EDUARDO DA COSTA NEGRAES; **SUPLENTE** - CARLOS ANTONIO MACEDO MIRANDA GOMES, EDWARD BRAGA MATOS, CARLOS EDUARDO DA COSTA NEGRAES; Para a 2ª JCJ de Taguatinga, **TITULARES** - CARLOS EDUARDO DA COSTA NEGRAES, CARLOS ANTONIO MACEDO MIRANDA GOMES, EDWARD BRAGA MATOS. **SUPLENTE** - CARLOS EDUARDO DA COSTA NEGRAES, CARLOS ANTONIO MACEDO MIRANDA GOMES, EDWARD BRAGA MATOS. Fica assegurado o prazo legal, para qualquer associado apresentar impugnação. WAGNER ANTONIO MARQUES – Presidente.

DAR 2998/98

### SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BRASÍLIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BRASÍLIA, sito à SQS 302, PLL, Lote 01, Salas 01, 02 e 03, nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, letra "A", do Estatuto Social da Entidade, CONVOCA os

associados quites e em condições de votar para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30/11/98, às 17:00 horas em primeira convocação com mais de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda e última convocação às 18:00 horas com qualquer número de sócios presentes, a realizar-se no auditório do Edifício Camilo Cola - Térreo, sito à SAS Quadra 06, Bloco "J", Brasília - DF, nesta Capital, com a seguinte ordem do dia:

- 1º - Aprovação da previsão orçamentária para o exercício de 1998
- 2º - Prestação de Contas do Exercício 1996
- 3º - Assuntos Gerais

Brasília/DF, 09 de novembro de 1998  
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
Presidente

DAR-3004/98

### SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO DISTRITO FEDERAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – A.G.E.

O Presidente em Exercício do Sindicato dos Economistas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, atendendo o Edital de Convocação de 16/10/98, baixado pelo Exmo.Sr. Juiz Presidente do Egrégio TRT/10ª Região, publicado no Diário da Justiça de 16/10/98, seção III, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 18/11/98, na sede do Sindicato, no Ed. Palácio do Comércio - 5º andar, às 16 hs em primeira convocação e às 17 hs em segunda e última com qualquer número de associados para a eleição através de escrutínio secreto, dos candidatos que comporão a Lista Triplíce de candidatos as 2 (duas) vagas de função de Juiz Classista Temporário e seus respectivos Suplentes, representantes dos trabalhadores, para investidura nas Egs. 9ª e 10ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF, para o triênio 1999/2002, os interessados deverão atender as exigências legais contidas na Instrução Normativa nº 12 editada pela Resolução nº 073/97 de 03/07/97 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As inscrições para concorrer deverão ser feitas na sede do Sindicato até às 18 hs do dia 16/11/98. Brasília-DF, 09 de novembro de 1998. Eduardo Luiz Pereira - Presidente em Exercício.

DAR-3010/98

### SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO DISTRITO FEDERAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Engenheiros do Distrito Federal-SENGE/DF, convoca, em conformidade com seu Estatuto, todos os filiados em dia com suas obrigações sociais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de novembro de 1998, em sua sede, sito à EQS 102/103, Bloco "A", sala 01, 2º pavimento - Centro Comercial São Francisco-Brasília-DF, em primeira convocação às 18:00 horas com a maioria absoluta dos filiados quites e em segunda e última convocação às 18:30 horas com qualquer número de participantes para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Proposta Orçamentária para o exercício de 1999; 2) Definição do valor da anuidade para o ano de 1999; 3) Definição do valor do Imposto Sindical para o ano de 1999; 4) Assuntos Gerais. Brasília-DF., 06 de novembro de 1998. Engº José de Mauro Filho-Presidente do SENGE/DF.

DAR-3005/98

### SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO DISTRITO FEDERAL

Sede Própria- SHIGS 703, Bl. "G", C/79 - Telefax: 225 1440 e Tel: 226 2171 - CEP 70531-707  
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA 2/98

Peio presente edital, ficam avisadas todas as empresas que de acordo com o art. 2º, inciso IV da Constituição Federal e Assembleia Geral da Categoria, realizada em 29/05/98, devem, obrigatoriamente, recolher em favor desta entidade, a Contribuição Confederativa dos empregados Vendedores-Pracistas, Vendedores-Motoristas, Ajudantes, Vendedores de Produtos Químicos, Agropecuários, Fitossanitários, Viajantes, Chefes e Gerentes de Vendas, Assistentes, Contatos, Cobradores, Promotores, Demonstradores, Repositores, Telemarketing, Inspetores de Vendas, Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos, pois os mesmos constituem categorias e funções diferenciadas.

Caracterizada a relação de emprego, aplicam-se os preceitos das Leis 3.207, de 18/07/57 e 6.224 de 14/07/75, a quantos exerçam funções iguais, semelhantes ou equivalentes aos Empregados Vendedores e Viajantes, embora sob outras designações.

A Contribuição Confederativa dos profissionais de nível superior que tenham vínculo empregatício com empresas de qualquer das Categorias Econômicas acima especificadas, terá que ser recolhida, obrigatoriamente, em favor deste sindicato e não dos sindicatos dos profissionais liberais, de vez que a profissão é exercida sob regime de emprego.

A referida Contribuição, deverá ser descontada na folha de pagamento do mês de novembro de 1998, no valor equivalente a 3% (três por cento) da remuneração bruta (Fixo + Comissão + Repouso), e recolher nas Agências da Caixa Econômica Federal, até o dia 10 de dezembro de 1998.

O empregador que recolher indevidamente a Contribuição Confederativa à categoria diversa daquela a que pertençam seus empregados, deverá proceder novo recolhimento para a Entidade Competente, sem no entanto, onerar os empregados.

O não recolhimento por parte do empregador, obrigará a Entidade Sindical a utilizar da cobrança Judicial.

Os jogos de Guias, foram enviados pelo Correio. O não recebimento destes ou quaisquer outros esclarecimentos, poderão ser solicitados diretamente ao sindicato no endereço e telefones acima mencionados. Brasília(DF), 05 de novembro de 1998 - BENEDITA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO - Presidente.

DAR 2948/98 (06, 09 e 10/11/98)

**SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PLEITO**

Conforme deliberação da Comissão Eleitoral Nacional, nos termos do estatuto da Federação Interestadual dos Odontologistas, torna público que nos dias 27 e 28 de outubro de 1998, foram realizadas neste órgão de classe as eleições para o cargo de Representante de Base do Distrito Federal na Federação Interestadual dos Odontologistas e de seu suplente, tendo sido eleitos os seguintes associados: Franklin Pires de Oliveira - efetivo e Astrid Burnett Aboud - suplente.

Brasília-DF, 09 de novembro de 1998  
 Maria do Socorro Rodrigues Ayres  
 Presidente

DAR 3022/98

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA**  
**CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA**

Com base territorial em todo o Distrito Federal e nos Municípios de Cristalina, Luziânia, Olhos D'água e Formosa no Estado de Goiás. Sede - SCRN 706/707 Bloco "B" Entrada 12.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições e de acordo ao Edital de Convocação publicado pelo Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região em 16.10.98, faz saber que no dia 22 (vinte e dois) de novembro de 1998, no horário de 08:00 às 16:00 horas, na SEDE desta Entidade, localizada na SCRN 706/707 Bloco B Entrada 12, será realizada ELEIÇÃO de associados previamente inscritos, para composição de lista triplíce às funções de Juizes Classistas de JCJ e respectivos suplentes, das EGS, 9ª e 10ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF e das EGS 1ª e 2ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Taguatinga-DF para o triênio 1999 à 2002, os associados interessados deverão inscrever-se na SEDE desta entidade no período de 11 à 18 de novembro do corrente no horário de 08:00 às 17:00 horas. Os associados eleitos deverão comprovar o atendimento dos requisitos exigidos pelo Artigo 661 da CLT, e cumprir as exigências previstas na Resolução nº 073/97 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça de 03/07/97. BRASÍLIA-DF, 09 DE NOVEMBRO DE 1998. EDGARD DE PAULA VIANA Presidente

DAR 3002/98

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM**  
**ENTIDADES SINDICAIS DO DF**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital de Convocação, faz saber aos seus associados em dia com suas obrigações estatutárias, que realizará eleições em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 16/11/98, no horário de 09:00 às 17:00 horas, na Sede da Entidade, sita à SDS, Ed. Miguel Badya, Sala 113 - Brasília-DF, para eleição de associados previamente inscritos, para composição de Lista Triplíce às funções de Juizes Classistas Titulares Temporários Representantes dos Empregados e seus respectivos Suplentes, para investidura nas Egrégias 9ª, 10ª JCJ/DF e nas Egrégias 1ª e 2ª JCJ Taguatinga-DF, Triênio 1999/2002, de acordo com o Edital publicado pelo Exmº Sr. Juiz Presidente do TRT da 10ª Região, no DJ Seção 3, edição de 16.10.98, bem como em observância das determinações previstas na Resolução nº 073/97 que editou a Instrução Normativa nº 12, publicada no DJ, Edição 03/07/97. Com efeito e, observadas as disposições do Art. 661 da CLT, as inscrições dos associados interessados deverão ser feitas nos dias 10, 11, 12 e 13 de novembro/98, no horário de 09:00 às 17:00 horas, na Sede do Sindicato, endereço supra. Os associados eleitos e posteriormente escolhidos pela Exmº Sr. Juiz Presidente do Eg. TRT 10ª Região, ficarão obrigados a fazer prova do atendimento dos requisitos exigidos no Art. 661 da CLT, bem assim o de que não exercem qualquer atividade político-partidária, conforme o Art. 12 do Decreto-Lei nº 9797, por ocasião da posse, quando será apresentada a declaração de bens. Brasília-DF, 09 de novembro de 1998.

Adim Teles Alves da Cruz  
 Presidente

DAR-3013/98

**ÍNDICE**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO EXECUTIVO 19753, 09-11-98..... 1  
 .DECRETO EXECUTIVO 19754, 09-11-98..... 1  
 .DECRETO EXECUTIVO 19755, 09-11-98..... 2  
 .DESPACHO, 09-11-98..... 2

SECRETARIA DE GOVERNO

.ATA-\*, SUCAR/RA-X-GUARÁ, 10-09-98..... 3  
 .DESPACHOS, SUCAR, 04-11-98..... 3  
 .DESPACHOS, SUCAR, 05-11-98..... 3  
 .DESPACHOS, SUCAR/RA-I-BRASILIA, 09-11-98..... 3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.DESPACHO, SECRETÁRIO, 04-11-98..... 4  
 .DESPACHO, SECRETÁRIO, 06-11-98..... 4

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.DESPACHO, SECRETÁRIO, 09-11-98..... 11  
 .DESPACHOS, SECRETÁRIO, 05-11-98..... 11  
 .PORTARIAS 1193 A 1200, SECRETÁRIO, 09-11-98..... 4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

.DESPACHOS, SECRETÁRIO, 06-11-98..... 11  
 .INSTRUÇÃO 678, FEDF/DEX, 06-11-98..... 12  
 .ORDENS DE SERVIÇOS 4 A 6, CEDF, 29-10-98..... 11

SECRETARIA DE SAÚDE

.DESPACHO, ISDF, 04-11-98..... 12

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

.PORTARIA, SECRETÁRIO, 28-10-98..... 13

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

.DESPACHO, SECRETÁRIO, 21-10-98..... 13

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

.DESPACHO, SECRETÁRIO, 05-11-98..... 13

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

.DESPACHO, SECRETÁRIO, 09-11-98..... 13  
 .DESPACHOS, FAPDF, 06-11-98..... 13

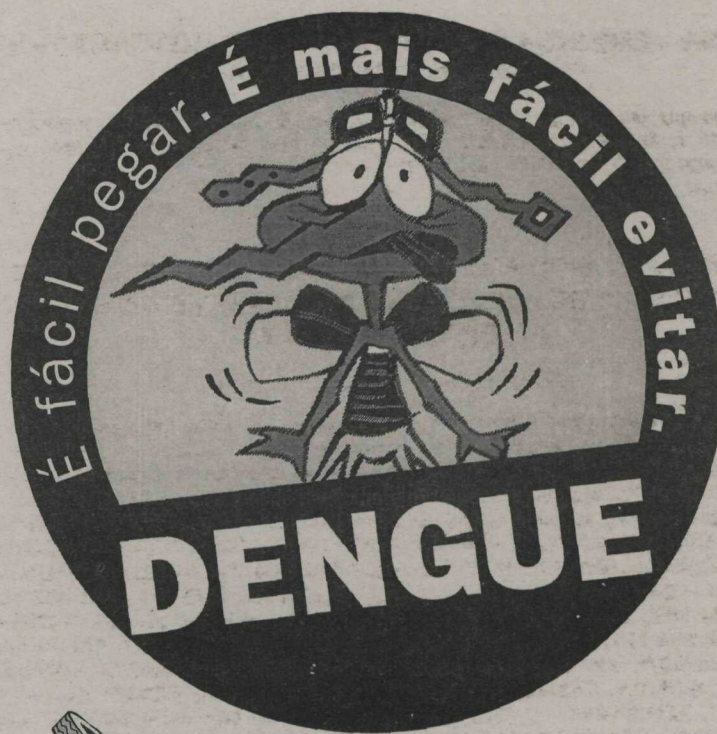
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

.DECISÃO 102, TERRACAP/CA, 06-11-98..... 13  
 .DESPACHOS, IPDF/DC, 09-11-98..... 14  
 .RESOLUÇÃO 203, TERRACAP/CA, 06-11-98..... 13

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

.PORTARIA 276, PRESI, 06-11-98..... 14

\* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS



No Distrito Federal, o risco de contrair dengue aumentou perigosamente. Não existe vacina contra dengue. Por isso, o único modo de evitá-la é não dar chance para o mosquito se reproduzir.



É muito fácil: não deixe água empoçada em vasos, latões, pneus velhos e até em plantas. Não esqueça também de manter a caixa-d'água coberta. Agentes de saúde irão visitar a sua casa para procurar e acabar com focos do mosquito. Colabore com eles. Brasília legal é Brasília sem dengue.



Maiores informações:



